

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Terça Feira, 21 de Agosto de 2012 Nº 25871

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 9.001/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ANTOINE DE ARRUDA SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Auditoria Geral do Estado**, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 9.002/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ZEQUIAS PINHEIRO NOBRE JÚNIOR** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da **Auditoria Geral do Estado**, a partir de 20 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 9.003/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **OSWALDO MARINS RABELO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Proteção à Dignitários, da **Casa Militar**, a partir de 10 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 9.004/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **LUIS RICARDO RONDON ESTEVES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - **JUCEMAT**, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROBERTO PERÓN
Presidente - JUCEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

ATO Nº 9.005/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **WLADIMIR FRANSOSI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Operações Especiais, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 20 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.006/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ETEVALDO DE SOUZA AGUIAR** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Informações Institucionais, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.007/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **TELMA JACKELINE GREICY KIRCHESCH CASTRILLON MENDES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Custódia de Evidências, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.008/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **RÚGELA ESTEPHÂNIA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 16 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.009/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **LOACIR PITMANN MARTINS DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOÃO CARLOS LAINO
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 9.010/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **NILZA ANICETO ROCHA ANTONIOLI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Pedagógico da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Sinop, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 03 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


AÚREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 9.011/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **PATRICIA CRISTINA SILVESTRI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 03 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


AÚREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 9.012/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de agosto de 2012.

- LUIZ MARCOS DE LIMA** – Superintendente de Gestão de Contabilidade do Estado, Nível DGA-4;
EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO – Superintendente de Monitoramento da Administração Indireta, Nível DGA-4;
ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER – Superintendente de Gestão do Endividamento Público, Nível DGA-4;
PAULO CEZAR DE SOUZA – Superintendente de Gestão Financeira Estadual, Nível DGA-4;
PAULO ERNANI GOMES DE SOUZA – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;
FABIO LUIZ D'ALMEIDA – Assessor Técnico II, Nível DGA-5;
JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
GEOVANE SANTOS LIMA – Coordenador de Controle da Conta Única do Estado, Nível DGA-6;
LUCIANA ROSA – Coordenadora de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira, Nível DGA-6;
MARCIO DA SILVA SANTOS – Coordenador de Empresas em Liquidação, Nível DGA-6;
ANA CRISTINA DE ANDRADE – Coordenadora de Recursos Financeiros, Nível DGA-6;
CLAUDETE PEREIRA DE PINHO FERRAZ – Coordenadora de Análise da Administração Indireta, Nível DGA-6;
ANA RITA DE CÁCIA DA SILVA FREITAS – Coordenadora de Planejamento e Análise do EGE/SEFAZ, Nível DGA-6;
MARIA DE LURDES DE BARROS – Coordenadora de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ, Nível DGA-6;
ANDRE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA – Coordenador de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais, Nível DGA-6;
ANELINDA CAMPOS PEDROSO – Coordenadora de Acompanhamento e Validação da Execução Orçamentária e Patrimonial, Nível DGA-6;
JORGE ADRIANO ALMEIDA ARAÚJO – Coordenador de Planejamento Contábil, Nível DGA-6;
FABRÍCIA MONASKI DA CUNHA CONCEIÇÃO – Coordenadora de Normas e Finanças Públicas Estaduais, Nível DGA-6;
ELIZABETH SOARES DE LARA – Coordenadora de Informação Contábil, Nível DGA-6;
ROBERTO RIZZO CORREA GALVÃO – Coordenador de Consolidação do Registro Contábil, Nível DGA-6;
JOSE ALBERTO SANCHES PEREIRA – Coordenador de Custos Públicos Estaduais, Nível DGA-6;
DALCIRO BIGHETTI JUNIOR – Gerente de Registro de Receita Pública, Nível DGA-8;
MAURICIO SOTSU OKUBARA – Gerente de Informações Digitais, Nível DGA-8;
FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS – Gerente de Controle Digital, Nível DGA-8;
MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES – Gerente de Avaliação e Disponibilização da Legislação, Nível DGA-8;
DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS – Gerente de Análise da Receita Pública, Nível DGA-8;
ANDREA ANGELA VICARI – Gerente Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana, Nível DGA-8;
FERNANDO CÉZAR HENRIQUE NASCIMENTO SIQUEIRA – Gerente da Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte, Nível DGA-8;
HALEX MACIEL SILVA VIEIRA – Gerente de Exigência, Pesquisa e Informação, Nível DGA-8;
ROGÉRIO PRUDÊNCIO – Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá, Nível DGA-8;
RENATA FERNANDES LIMA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
MARCIA COSTA DOS SANTOS SOUSA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
WALTER BOM DESPACHO DA COSTA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
MARTHA NEVES ORMOND XAVIER – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
MANOEL DA SILVA MANTERO – Agente de Inspeção e Controle;
MILTON PEREIRA LEITE – Agente de Inspeção e Controle;
JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO – Agente de Inspeção e Controle.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

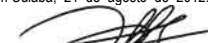

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 9.013/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Diretor da Cadeia Pública do Município de Rosário Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – **SEJUDH**, a partir de 04 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 9.014/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **CLEONIRDES REIS SOUZA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I da Unidade de Internação Masculina, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – **SEJUDH**, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 9.015/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – **SEJUDH**, a partir de 31 de julho de 2012.

JUVENAL ALVES FERREIRA – Gerente Regional da Unidade de Internação Provisória Masculina, Nível DGA-7; **MARIA CRISTINA MENDES FERNANDES DA FONSECA** – Gerente de Serviços Social e de Saúde, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 9.016/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ALCINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Vigilância em Saúde do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 10 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.017/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ALEXANDRE STEFFENS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Supervisor do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.018/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **IVAN UTSCH SEBA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.019/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ELLY CRISTINE OLIVEIRA SPADER** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – **SESP**, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.020/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – **SESP**, a partir de 02 de julho de 2012.

- JONAIL DA COSTA SILVA** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- BENEDITO GUIMARÃES CALDAS** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- ODENIL RODRIGUES JARCEM** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- ISSARA SOARES DA SILVA** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
- DEUMACI FREITAS AFONSO** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- JURANDIR JESUS VIEIRA** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- PAULO PEREIRA JESUS SARDINHA** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- RUBENS CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Assistente Técnico II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

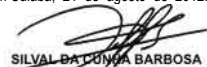

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

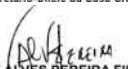
ATO Nº 9.021/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **CHRISTIAN PIZZATTO DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Auditoria Geral do Estado, a partir de 02 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 9.022/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LIGIANI KHELMA SILVEIRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Auditoria Geral do Estado, a partir de 21 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 9.023/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **OSWALDO MARINS RABELO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Segurança de Instalações, da Casa Militar, a partir de 11 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

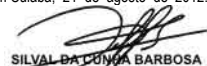

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

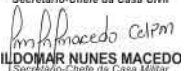
ATO Nº 9.024/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RODRIGO EDUARDO COSTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formação, Qualificação e Capacitação da Casa Militar, a partir de 13 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 9.025/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 15 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado



FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
 Vice Governador

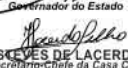

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 9.026/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA PINHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 02 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

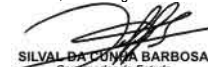

ROBERTO PERON
 Presidente - JUCEMAT


ATO Nº 9.027/2012.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de agosto de 2012.

ETEVALDO DE SOUZA AGUIAR – Coordenador de Custódia de Evidências, Nível DGA-6;
SÉRGIO GIRALDELLI DE FREITAS – Coordenador de Informações Institucionais, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.028/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **BENEDITO BORGES DE REZENDE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 17 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

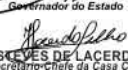

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

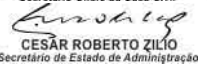
ATO Nº 9.029/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CÉSAR CLESER LEAL FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.030/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DEIZI MARA SELA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional de Alta Floresta, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

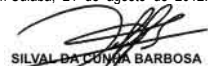

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ATO Nº 9.031/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANA LUCIA RONCATI FERREIRA GRAUSO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Pedagógico da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Sinop, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 06 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

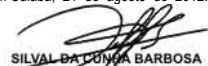

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



AÚREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ATO Nº 9.032/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ROSICLEIDE APARECIDA VAZ para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 06 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


AÚREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 9.033/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 02 de agosto de 2012.

ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER – Superintendente de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro Nível DGA-4;

PAULO CEZAR DE SOUZA – Superintendente de Equilíbrio Financeiro do Tesouro, Nível DGA-4;

JOSÉ ORTEGA – Superintendente de Controle Gerencial Contábil do Estado, Nível DGA-4;

FARILZA PARANHOS DA SILVA – Superintendente de Administração do Relacionamento do Tesouro, Nível DGA-4;

FABIO LUIZ D'ALMEIDA – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;

ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA – Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual, Nível DGA-6;

JORGE WATANABE – Coordenador da Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual, Nível DGA-6;

VILMA BLANCO DE ALENCAR – Coordenadora da Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas, Nível DGA-6;

VALDI SIMÃO DE LIMA – Coordenador da Unidade de Política do Tesouro Estadual, Nível DGA-6;

HALEX MACIEL SILVA VIEIRA – Coordenador da Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual, Nível DGA-6;

KLEYTON GOMES SANTIAGO – Coordenador de Controle de Disponibilidades do Estado, Nível DGA-6;

LUCIANA ROSA – Coordenadora de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez, Nível DGA-6;

MARCIO DA SILVA SANTOS – Coordenador de Gestão da Capacidade Financeira Estadual, Nível DGA-6;

VALÉRIA ISAAC MARQUES – Coordenadora de Pesquisa Financeira Aplicada, Nível DGA-6;

CLAUDETTE PEREIRA DE PINHO FERRAZ – Coordenadora de Controle da Dívida Pública Contratada, Nível DGA-6;

EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO – Coordenador de Gestão de Realizáveis e Permanentes, Nível DGA-6;

FERNANDO CÉZAR HENRIQUE NASCIMENTO SIQUEIRA – Coordenador de Gestão de Liquidação de Exigíveis, Nível DGA-6;

ANDRE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA – Coordenador de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais, Nível DGA-6;

EDUARDO WOLLINGER – Coordenador de Contabilidade Geral do Estado, Nível DGA-6;

JEANE DA SILVA SOUZA – Coordenadora de Contabilidade Financeira Estadual, Nível DGA-6;

LUCIANA MARTINS DORNAS – Coordenadora de Contabilidade por Sistemas Digitais, Nível DGA-6;

SELMA PEDROSO DE BARROS REIS – Coordenadora da Unidade de Ética e Consciência Cidadã, Nível DGA-6;

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Coordenador de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Nível DGA-6;

FRANCISCO CARLOS BARBOSA ARAGÃO – Coordenador de Relacionamento Governamental, Nível DGA-6;

ANDREA ANGELA VICARI – Coordenadora de Normas de Finanças Públicas Estaduais, Nível DGA-6;

RICARDO DE ANDRADE PORTO – Coordenador de Análise de Gastos Estaduais, Nível DGA-6;

RENATA FERNANDES LIMA – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

CARMEM LUCIA DE SOUSA – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

THALITA DE CARVALHO – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

FÉLIX BENEDITO FERNANDES – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

MARCIA COSTA DOS SANTOS SOUSA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

WALTER BOM DESPACHO DA COSTA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE – Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá, Nível DGA-8;

ROGÉRIO PRUDÊNCIO – Gerente Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana, Nível DGA-8;

JOSE GUY VILELA DE AZEVEDO NETO – Gerente da Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte, Nível DGA-8;

AGOSTINHO HIDEAKI NOHAMA – Gerente de Exigência, Pesquisa e Informação, Nível DGA-8;

DALCIRO BIGHETTI JUNIOR – Gerente de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública, Nível DGA-8;

MAURICIO SOTSU OKUBARA – Gerente de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital, Nível DGA-8;

FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS – Gerente de Revisão e Controle Digital, Nível DGA-8;

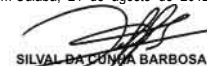
DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS – Gerente de Planejamento e Análise da Receita Pública, Nível DGA-8;


MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES – Gerente de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação, Nível DGA-8;


TELMA APARECIDA NUNES PEREIRA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;

MARTHA NEVES ORMOND XAVIER – Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORBI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 9.034/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir de 1º de agosto de 2012.

CLEONIRDES REIS SOUZA DA SILVA – Gerente Regional da Unidade de Internação Provisória Masculina, Nível DGA-7;

MELISSA LINS DA SILVA – Gerente de Serviços Social e de Saúde, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 9.035/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ITAMAR GONÇALO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Diretor da Cadeia Pública do Município de Rosário Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir de 05 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 9.036/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear URIAS AVELINO DANTAS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I da Unidade de Internação Masculina, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos


ATO Nº 9.037/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDA PROTTI GROSSO ESTRADA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 11 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.038/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ISDENIL EVANGELISTA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 02 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde


ATO Nº 9.039/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RODRIGO PEREZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Supervisor do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.040/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JADSON MOREIRA GRANJEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Assistência Terapêutica do CRIDAC, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 11 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.041/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **NEIDE OLIVEIRA DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 13 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 9.042/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **TATIANI RODRIGUES BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 20 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 9.043/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato de nomeação nº 8.927/2012, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, publicado no D.O.E. de 10 de agosto de 2012, à pag. 12, com as seguinte redação:

Onde se lê:

DANIEL ANGELO DE LIAM XAVIER – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

Leia-se:

DANIEL ANGELO DE LIMA XAVIER – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 8.990/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 445968/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA CONCEICAO PALHA RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 047599998/SSP/RJ e do CPF nº 912.833.701-82, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 9 Meses e 27 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.991/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 446888/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO PINTEL COUTINHO**, portador (a) do RG nº 00841064/SSP/MT e do CPF nº 181.944.601-82, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 6 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.992/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 446930/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VALDERIS MIJAM MARQUES**, portador (a) do RG nº 8384357/SSP/SP e do CPF nº 045.140.498-08, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos e 6 Meses de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.993/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 446964/2012, da

Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CELICE FERREIRA MATOS**, portador (a) do RG nº 255394/SSP/MT e do CPF nº 208.770.801-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.994/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 446967/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IDALICIO CRISPIM DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 626712/SSP/MT e do CPF nº 207.490.661-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.995/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 447005/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EURIPA FATIMA MENDONCA SILVA**, portador (a) do RG nº 02599104/SJ/MT e do CPF nº 206.514.491-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 2 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.996/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 447042/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IRIA MULLER**, portador (a) do RG nº 769134/SSP/MT e do CPF nº 385.820.159-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 6 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.997/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de de-

zembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 447049/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FRANCISCO JOSE ALCANTARA DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 222097/SSP/MT e do CPF nº 063.920.321-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070 D-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 1 Mês e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.998/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 447122/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GILDETE PASSOS NUNES DE MELO**, portador (a) do RG nº 254272/SSP/MT e do CPF nº 240.738.901-82, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.999/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 447188/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSEFA ALVES BARBOSA**, portador (a) do RG nº 088158/SSP/MT e do CPF nº 207.581.381-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 27 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.000/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 447216/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARI JANETE OLIVEIRA FREITAS**, portador (a) do RG nº 3017579057/SSP/RS e do CPF nº 361.885.810-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Agosto de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2011/CASACIVIL

I - Das partes

Contratante - Casa Civil

Contratada - Integração Transportes Ltda. - ME.

II - Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme processo administrativo n.º 373656/2012.

III - Do valor: O valor global do contrato é de R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais).

IV - Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade 3685, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 100.

V - Da Vigência: 12/08/2012 à 12/08/2013.

VI - Do fiscal: Valéria Cristina Paulo de Carvalho.

Assinam: **José Esteves de Lacerda Filho, Secretário - Chefe da Casa Civil**, Contratante e **Rômulo Cesar Botelho, representante** Contratado. Cuiabá, 03 de Agosto de 2012.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2011/CASACIVIL

I - Das partes

Contratante: **CASA CIVIL.**

Contratada: **SAL LOCADORA DE VEÍCULO LTDA.**

II - Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme processo administrativo n.º 373531/2012.

III - Do valor: O valor global do contrato é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

IV - Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade 2007, elemento despesa 33.90.39.00, Fonte 100.

V - Da Vigência: 11/08/2012 à 11/08/2013.

VI - Do fiscal: Valéria Cristina Paulo de Carvalho.

Assinam: **José Esteves de Lacerda Filho, Secretário-Chefe da Casa Civil**, Contratante e **Alexssandro Neves Botelho, Representante**, Contratada. Cuiabá-MT, 03 de Agosto de 2012.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2011/CASACIVIL

I - Das partes

Contratante - **CASA CIVIL.**

Contratada - **CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA. - EPP**

II - Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme processo administrativo n.º 373480/2012.

III - Do valor: O valor global do contrato é de R\$ 72.240,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

IV - Da Dotação Orçamentária: Proj./Atividade 2007, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 100.

V - Da Vigência: 12/08/2012 à 12/08/2013.

VI - Do fiscal: Valéria Cristina Paulo de Carvalho.

Assinam: **José Esteves de Lacerda Filho, Secretário-Chefe da Casa Civil**, Contratante, **Gilberto Seiji Sasaki, representante**, Contratada. Cuiabá-MT, 03 de Agosto de 2012

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta n.º. 075/SAD/SICME/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidora da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia**, referente ao ano de 2012 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Nome	Nota
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
115990	Everaldo do Nascimento Marques Júnior	10,0
116652	Gládia Maria de Barros Teixeira Assis	9,89

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Portaria Conjunta n.º. 077/SAD/SICME/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei n.º 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia** referente ao ano de 2012, conforme processo n.º 389174/2012, nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

(Anexo da Portaria Conjunta n.º 077/SAD/SICME/2012)

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL		
203848	Cleber Benedito Metello	9,87
23755	Therezinha Gonçalves Bezerra Silva	9,64
204845	Lúcia Mayumi Wakamori	9,82
203188	Lisa de Aquino Povoas Santana	9,66
200597	Roberto Noda Kihara Filho	9,78
AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO		
45158	Edir de Campos Siqueira Figueiredo	9,47
138299	Simone Rocha do Nascimento	9,06

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 0026/2012 – SGP/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

01) Processo n.º. 337779/2012 – CELIA APARECIDA MATTOSO, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer n.º. 0553/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n.º. 018/2009 – SGP/SAD – D.O de 05.06.2009**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 74630/2009, **Célia Aparecida Mattoso**, RG n. 0137274-2 SSP/MT, CPF n. 565.133.807-15, da Secretaria de Estado de Saúde – SES. De acordo com o Parecer n.º 709/SGA/2008, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.91). Considerando ainda que a simples atividade dos profissionais “Médico, Dentista e Enfermeiro”, mencionados Decreto 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias**, período de **12.07.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.5**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, Profissional de Nível Superior do SUS, Perfil: Médico, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 337779/2012 e processo apenso n.º. 74630/2009. De acordo com o Parecer n.º. **0553/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando ainda que a simples atividade dos profissionais “Médico, Dentista e Enfermeiro”, mencionados Decreto 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto,

Averbem-se:

1 – **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias**, período de **12.07.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, pela Sra. **Célia Aparecida Mattoso**, PNS do SUS, Perfil: Médica, Matricula n.º. 42659, lotada naquela Secretaria, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

02) Processo n.º. 383168/2012 – MARELINA JUZENETE SALLES DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer n.º. 0556/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n.º. 040/2010 – SGP/SAD – D.O de 09.07.2012**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 203461/2008, **Mareline Juzenete Salles de Oliveira**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer n.º 293/2009/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 58). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calcu-

lado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo Sra. **Marilina Juzenete de Oliveira**, RG n. 368.453/SSP-MT, CPF n. 346.054.951-34, Matrícula n. 41712, Assistente do SUS, Perfil: Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 383168/2012 e processo apenso n.º 203461/2008. De acordo com o Parecer n.º **0556/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais.

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 30 (trinta) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela Sra. **Marilina Juzenete de Oliveira**, Assistente do SUS, Perfil: Agente Administrativo, Matrícula n.º **79747**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

03) Processo n.º 331922/2008 – MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **00546/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **095/2008 – SGP/SAD – D.O de 01.12.2008**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 331922/2008, **Maria de Lourdes Montes Claros Silva**, RG n. 2.136.5551, Profissional de Nível Superior, Perfil Médico, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. De acordo com o Parecer n.º 709/2008/SGA, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.43). Considerando ainda que a simples atividade dos profissionais “Médico, Dentista e Enfermeiro”, mencionados Decreto 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto,

Averbem-se:

– **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **30.06.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 2.0, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 331922/2008. De acordo com o Parecer n.º **0546/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando ainda que a simples atividade dos profissionais “Médico, Dentista e Enfermeiro”, mencionados Decreto 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto,

Averbe-se:

l – **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, período de **30.06.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, pela Sra. **Maria de Lourdes Montes Claros Silva**, PNS do SUS, Perfil: Médica, Matrícula n. 42857, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

04) Processo n.º 708473/2010 – FRANCISCO CARLOS MONTEIRO DA SILVA ZAQUE, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **00544/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **009/2010 – SGP/SAD – D.O de 17.03.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 708473/2011, **Francisco Carlos Monteiro da Silva Zaque**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fl. 21). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **08 (oito) anos, 10 (dez) mês e 11 (onze) dias**, período de **01.01.1984 a 31.10.1986 e 01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.44**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo servidor **Francisco Carlos Monteiro da Silva Zaque**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, RG n. 094.256/SSP-MT, CPF n. 161.439.651-53, Matrícula n.º 79631, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 708473/2010 e Processo apenso n.º 588443/2011. De acordo com o Parecer n.º **0544/GVF/CP/SGP/SAD/2012**, e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 30 (trinta) dias**, período de **01.01.1984 a 31.10.1986 e 01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo Sr. **Francisco Carlos Monteiro da Silva Zaque**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula n.º 79631, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

05) Processo n.º 500511/2011 – MARIA EFIGENIA VIEIRA DE LIMA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **0484/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **028/2011 – SGP/SAD – D.O de 10.08.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 500511/2011, **Maria Efigenia Vieira de Lima**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 19). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos e 08 (oito) dias**, período de **01.03.1984 a 31.12.1984 e 01.03.1985 a 31.12.1988**, calculado com base no multiplicador **1.5**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Efigenia Vieira de Lima**, apoio dos SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, RG n. 348.153/SSP-MT, CPF n.º 284.059.511-72, Matrícula n.º 42523, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 500511/2011. De acordo com o Parecer n.º **0484/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, período de **03.1984 a 31.12.1984 e 01.03.1985 a 31.12.1988**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT pela Sra. **Maria Efigenia Vieira de Lima**, Apoio do SUS, Matrícula n.º 42523, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

06) Processo n.º 121669/2008 – RITA COELHO DOS SANTOS, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **0481/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **019/2011 – SGP/SAD – D.O de 31.05.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 121669/2008, **Rita Coelho dos Santos**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 24). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **06 (seis) anos e 09 (nove) meses**, período de **01.11.1984 a 31.12.1984 e 01.11.1985 a 28.02.1990**, calculado com base no multiplicador **1.5**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Rita Coelho dos Santos**, apoio dos SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, RG n. 260.576/SSP-MT, CPF n.º 934.277.601-97, Matrícula n.º 42623, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 121669/2008. De acordo com o Parecer n.º **0481/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.11.1984 a 31.12.1984 e 01.11.1985 a 28.02.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT pela Sra. **Rita Coelho dos Santos**, Apoio do SUS, Matrícula n.º 42623, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

07) Processo n.º 75437/2008 – DELZA RODRIGUES DA FONSECA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **0487/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **026/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.07.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 75437/2008, **Delza Rodrigues da Fonseca**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 46). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias**, período de **01.03.1989 a 30.04.1989, 01.06.1989 a 30.06.1989, 01.08.1989 a 31.03.1990 e 01.05.1990 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres no então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, pela servidora **Delza Rodrigues da Fonseca**, Assistente dos SUS, RG n. 0280510-3/SSP-MT, CPF n.º 207.226.721-87, Matrícula n.º 79089, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 75437/2008. De acordo com o Parecer n.º **0487/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias**, período de **01.03.1989 a 30.04.1989, 01.06.1989 a 30.06.1989, 01.08.1989 a 31.03.1990 e 01.05.1990 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres no então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT pela Sra. **Delza Rodrigues da Fonseca**, Assistente do SUS, perfil: Técnica em Enfermagem, Matrícula n.º 79089, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

08) Processo n.º 414302/2007 – MARIA JOSÉ DE CAMPOS LEITE, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **0488/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **026/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.07.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 328172/2010, **Maria Jose de Campos Leite**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 31). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia**, período de **01.06.1985 a 31.07.1986 e 01.09.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.5**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pela servidora **Maria Jose de Campos Leite**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica em Higiene Bucal, RG n. 469.738/SSP-MT, CPF n.º 345.266.501-10, Matrícula n.º 41689, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 328172/2010. De acordo com o Parecer n.º **0488/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.06.1985 a 31.07.1986 e 01.09.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT pela Sra. **Maria Jose de Campos Leite**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica em Higiene Bucal, Matrícula n.º 41689, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

09) Processo n.º 785002/2011 – HERON CARLOS ALVES DE SOUSA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º **0496/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n.º **039/2011 – SGP/SAD – D.O de 23.11.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 785002/2011, **Heron Carlos Alves de Sousa**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/2009/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 14). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **03 (três) anos e 20 (vinte) dias**, período de **01.10.1986 a 03.10.1986, 01.01.1989 a 28.02.1989 e 01.09.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.33** prestado em condições insalubres na extinta Fundação Centro de

Reabilitação Dom Aquino Correa e FUSMAT, pelo **servidor Heron Carlos Alves de Sousa**, assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Reabilitação, Matrícula nº. 81164, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 785002/2011. De acordo com o Parecer n.º **0496/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias**, período de **01.10.1986 a 031.10.1986, 01.01.1989 a 28.02.1989 e 01.09.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres nas extintas Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa e FUSMAT pelo Sr. **Heron Carlos Alves de Sousa**, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Reabilitação, Matrícula nº. 81164, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

10) Processo n.º 675236/2011 – LIZETE FARIA DE CAMPOS, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0499/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 037/2011 – SGP/SAD – D.O de 20.10.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 675236/2011, **Lizete Faria de Campos**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 22). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias**, período de **01.03.1989 a 31.03.1990 e 01.05.1990 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, pela servidora **Lizete Faria de Campos**, assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, Matrícula nº. 72966, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 675236/2011. De acordo com o Parecer n.º **0499/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, período de **01.03.1989 a 31.03.1990 e 01.05.1990 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres no então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, pela Sra. **Lizete Faria de Campos**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, Matrícula nº. 72966, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

11) Processo n.º 287178/2011 – APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MARQUES, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0501/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 019/2011 – SGP/SAD – D.O de 31.05.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 287178/2011, **Aparecido Alberto Rodrigues Marques**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/2009/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 15). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **03 (três) anos e 03 (três) meses**, período de 01.02.1989 a 25.06.1990, calculado com base no multiplicador **2.33** prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Aparecido Alberto Rodrigues Marques**, PNS do SUS, Perfil: Tecnólogo, RG 016.200/SSP-MT, CPF n. 110.377.171-04, Matrícula nº. 42910, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 287178/2011. De acordo com o Parecer n.º **0501/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias**, período de 01.02.1989 a 25.06.1990, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT pelo Sr. **Aparecido Alberto Rodrigues Marques**, PNS do SUS, Perfil: Tecnólogo, Matrícula nº. 42910, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

12) Processo n.º 358869/2007 – AZENIL DAMIANA DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0504/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 021/2011 – SGP/SAD – D.O de 16.06.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 358869/2007, **Azenil Damiana de Queiroz**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 67). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias**, período de **01.06.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Azenil Damiana de Queiroz**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, RG 595.102/SSP-MT, CPF n. 142.662.531-68, Matrícula nº. 43350, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 358869/2007. De acordo com o Parecer n.º **0504/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **01 (um) ano, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, período de **01.06.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela Sra. **Azenil Damiana de Queiroz**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, Matrícula nº. 43354, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

13) Processo n.º 722324/2011 – EDSON ALVES MOURA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0505/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012

da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 038/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.11.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 722324/2011, **Edson Alves Moura**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 16). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, período de **01.01.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres no então IMPEMAT, pelo servidor **Edson Alves Moura**, PNS do SUS, Perfil: Pedagogo, Matrícula nº. 34635, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 722324/2011. De acordo com o Parecer n.º **0505/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **02 (dois) anos e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **01.01.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres no então IMPEMAT pelo Sr. **Edson Alves Moura**, PNS do SUS, Perfil: Pedagogo, Matrícula nº. 34635, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

14) Processo n.º 785016/2011 – JULIA ULRICH ALVES DE SOUSA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0506/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 039/2011 – SGP/SAD – D.O de 23.11.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 785016/2011, **Julia Ulrich Alves de Sousa**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 17). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, período de **01.10.1986 a 31.10.1986, 01.01.1989 a 28.02.1989 e 01.06.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres nas extintas Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa e FUSMAT, pela servidora **Julia Ulrich Alves de Sousa**, PNS do SUS, Perfil: Fonoaudióloga, Matrícula nº. 81187, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 785016/2011. De acordo com o Parecer n.º **0506/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, período de **01.10.1986 a 31.10.1986, 01.01.1989 a 28.02.1989 e 01.06.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres nas extintas Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa e FUSMAT, pela servidora **Julia Ulrich Alves de Sousa**, PNS do SUS, Perfil: Fonoaudióloga, Matrícula nº. 81187, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

15) Processo n.º 675188/2011 – APARECIDA ELIAS DE SOUZA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0507/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 038/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.11.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 675188/2011, **Aparecida Elias de Souza**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 19). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no então IPEMAT, pela servidora **Aparecida Elias de Souza**, Apoio de serviço do SUS, Matrícula nº. 79077, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 675188/2011. De acordo com o Parecer n.º **0507/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 30 (trinta) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres no então IPEMAT, pela servidora **Aparecida Elias de Souza**, Apoio de serviço do SUS, Matrícula nº. 79077, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

15) Processo n.º 517799/2011 – JUDITE DE ARAUJO NISHIAMA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer n.º 0508/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 012/2011 – SGP/SAD – D.O de 07.04.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 114990/2011, **Judite de Araujo Nishiyama**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer n.º **293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 28). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias**, período de **01.12.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pela servidora **Judite de Araujo Nishiyama**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica de Enfermagem, RG n. 630.766/SSP-MT, CPF n. 353.475.381-04, Matrícula nº. 41963, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 114990/2011. De acordo com o Parecer n.º **0508/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da

Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, período de **01.12.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT pela Sra. **Judite de Araujo Nishyama**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica de Enfermagem, Matrícula nº. 41963, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

16) Processo nº. 267414/2011 – IZABEL DE AGUIAR, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0509/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 025/2011 – SGP/SAD – D.O de 20.07.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 267414/2011, **Isabel de Aguiar**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 18). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.05.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Isabel de Aguiar**, Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, RG n. 0098426-4/SSP-MT, CPF n. 140.974.191-53, Matrícula nº. 43270, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº.3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 267414/2011. De acordo com o **Parcer nº. 0509/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, período de **01.05.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Isabel de Aguiar**, Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 43270, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

17) Processo nº. 465062/2011 – VENINA DA COSTA SIQUEIRA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0510/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 026/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.07.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 465062/2011, **Venina da Costa Siqueira**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 22). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, pela servidora **Venina da Costa Siqueira**, Apoio de serviço do SUS, RG n. 310.458/SSP-MT, CPF n. 171.601.201-59, Matrícula nº. 83081, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº.3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 465062/2011. De acordo com o **Parcer nº. 0510/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 30 (trinta) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, pela servidora **Venina da Costa Siqueira**, Apoio de serviços do SUS, Matrícula nº. 83081, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

18) Processo nº. 72358/2011 – REJANY FRANÇA FIORINI, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0511/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 012/2011 – SGP/SAD – D.O de 07.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 72358/2011, **Rejany França Fiorini**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 23). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Rejany França Fiorini**, PNS do SUS, Perfil: Psicóloga, RG n. 6033368298/SSP-RS, CPF n. 493.649.520-49, Matrícula nº. 41718, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº.3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 72358/2011. De acordo com o **Parcer nº. 0511/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia**, período de **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Rejany França Fiorini**, PNS do SUS, Perfil: Psicóloga, Matrícula nº. 41718, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

19) Processo nº. 698559/2011 – SONIA REGINA ANDRADE, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0512/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 038/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.11.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 698559/2011, **Sonia Regina Andrade**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 13). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Re-**

gime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Sonia Regina Andrade**, PNS do SUS, Perfil: Administradora, Matrícula nº. 42036, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 698559/2011. De acordo com o **Parcer nº. 0512/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia**, período de **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Sonia Regina Andrade**, PNS do SUS, Perfil: Administradora, Matrícula nº. 42036, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

20) Processo nº. 902014/2010 – ROSA MARIA DO CARMO, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0513/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 012/2011 – SGP/SAD – D.O de 07.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 902014/2010, **Rosa Maria do Carmo**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 34). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1986 a 30.04.1986 e 01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Rosa Maria do Carmo**, Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, RG n. 512.411/SSP-MT, CPF n. 325.754.321-00, Matrícula nº. 42412, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº.3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 902014/2010. De acordo com o **Parcer nº. 0513/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias**, período de **01.03.1986 a 30.04.1986 e 01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Rosa Maria do Carmo**, Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 42412, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

21) Processo nº. 907616/2010 – TÂNIA SATELES DE FIGUEIREDO, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0514/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 012/2011 – SGP/SAD – D.O de 07.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 907616/2010, **Tânia Sateles de Figueiredo**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 23). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias**, período de **01.04.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Tânia Sateles de Figueiredo**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, RG n. 597839-4/SSP-MT, CPF n. 424.459.061-72, Matrícula nº. 36956, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº.3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 907616/2010. De acordo com o **Parcer nº. 0514/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias**, período de **01.04.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Tânia Sateles de Figueiredo**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, Matrícula nº. 36956, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

22) Processo nº. 350647/2008 – WALMIR HUGO SOARES, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homólogo o **Parcer nº. 0548/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 025/2011 – SGP/SAD – D.O de 20.07.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº. 350647/2008, **Walmir Hugo de Soares**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parcer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 43). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias**, período de **01.06.1987 a 30.09.1989**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Walmir Hugo de Soares**, Assistente do SUS, RG n. 0347557-3/SSP-MT, CPF n. 267.493.781-53, Matrícula nº. 42203, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº. 350647/2008. De acordo com o **Parcer nº. 0548/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **04 (três) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias**, período de **01.06.1987 a 30.09.1989**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Walmir**

Hugo de Soares, Assistente do SUS, Matrícula nº. 42203, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

23) Processo nº. 190848/2010 – MARLENE DUTRA RAMALHO, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0547/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 018/2010 – SGP/SAD – D.O de 25.03.2010**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 190848/2008, **Marlene Dutra Ramalho**, Secretária de Estado de Saúde, apenso processo 651207/2008-SES. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 51). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **05 (cinco) anos e 03 (três) dias**, período de **01.05.1985 a 31.12.1987**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Marlene Dutra Ramalho**, Assistente do SUS, Perfil: Atendente de Enfermagem, RG n. 285.670/SSP-MT, CPF n. 005.413.691-13, Matrícula nº. 42497, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 190848/2008 e processo apenso nº. 651207/2008-SES. De acordo com o **Parecer nº. 0547/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias**, período de **01.05.1985 a 31.12.1987**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Marlene Dutra Ramalho**, Assistente do SUS, Perfil: Atendente de Enfermagem, Matrícula nº. 42497, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

24) Processo nº. 828667/2010 – MARIA HELENA DOS SANTOS, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0524/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 013/2011 – SGP/SAD – D.O de 14.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 828667/2010, **Maria Helena dos Santos**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 17). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres no extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, pela servidora **Maria Helena dos Santos**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, RG n. 846.737-4/SSP-PR, CPF n. 206.173.809-53, Matrícula nº. 83078, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 828667/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0524/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 30 (trinta) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres no extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, pela Sr. **Maria Helena dos Santos**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº. 83078, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

25) Processo nº. 333768/2008 – DEJAIR JOSÉ PEREIRA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0520/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 001/2011 – SGP/SAD – D.O de 12.01.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 333768/2008, **Dejaire Jose Pereira**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 61). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos e 04 (quatro) meses**, período de **01.01.1984 a 31.12.1984**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Dejaire Jose Pereira**, PNS do SUS, Perfil: Engenheiro Sanitário, RG n. 030050/SSP-MT, CPF n. 061.760.201-32, Matrícula nº. 42385, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 333768/2008. De acordo com o **Parecer nº. 0520/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **01.01.1984 a 31.12.1984**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo Sr. **Dejaire Jose Pereira**, PNS do SUS, Perfil: Engenheiro Sanitário, Matrícula nº. 42385, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

26) Processo nº. 405701/2007 – MILTON HENRIQUE DE CARVALHO, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0519/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 038/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.11.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 405701/2007, **Milton Henrique de Carvalho**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 13). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**, período de **08.11.1983 a 30.06.1984 e 01.01.1985 a 30.06.1986**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Milton Henrique de Carvalho**, Assistente do SUS, Matrícula nº. 42397, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 405701/2007. De acordo com o **Parecer nº. 0519/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias**, período de **08.11.1983 a 30.06.1984 e 01.01.1985 a 30.06.1986**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo Sr. **Milton Henrique de Carvalho**, Assistente do SUS, Matrícula nº. 42397, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

27) Processo nº. 388116/2007 – WALDECIR ROBERTO GONÇALVES DE ABREU, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0518/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 020/2011 – SGP/SAD – D.O de 03.06.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 388116/2007, **Waldecir Roberto Gonçalves de Abreu**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 38). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias**, período de **01.03.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Waldecir Roberto Gonçalves de Abreu**, PNS do SUS, Perfil: Técnico em Contabilidade, RG n. 1151815-4/SSP-MT, CPF n. 483.743.508-49, Matrícula nº. 14780, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 388116/2007. De acordo com o **Parecer nº. 0518/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo Sr. **Waldecir Roberto Gonçalves de Abreu**, PNS do SUS, Perfil: Técnico em Contabilidade, Matrícula nº. 14780, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

28) Processo nº. 682191/2010 – LINDAURA VICENTE DA SILVA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0517/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 037/2011 – SGP/SAD – D.O de 20.10.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 682191/2010, **Lindaura Vicente da Silva**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 28). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres no então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, pela servidora **Lindaura Vicente da Silva**, Apoio do SUS, Matrícula nº. 79819, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 682191/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0517/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 30 (trinta) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres no então Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, pela servidora **Lindaura Vicente da Silva**, Apoio do SUS, Matrícula nº. 79819, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

29) Processo nº. 517050/2010 – MARIA ETERNA DE SOUZA ARRUDA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer nº. 0516/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 013/2011 – SGP/SAD – D.O de 14.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 517050/2010, **Maria Eterna de Souza Arruda**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 35). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **01.11.1984 a 31.12.1984 e 01.11.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Eterna de Souza Arruda**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente Administrativo, RG n. 1.556.940-SSP-GO, CPF n. 192.618.291-04, Matrícula nº. 42503, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 517050/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0516/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias**, período de **01.11.1984 a 31.12.1984 e 01.11.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Eterna de Souza Arruda**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente Administrativo, Matrícula nº. 42503, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

30) Processo nº. 720993/2010 – MARIA SALVADOR DE OLIVEIRA BATISTA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer nº. 0515/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 019/2011 – SGP/SAD – D.O de 31.05.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 720993/2010, **Maria Salvador de Oliveira Batista**, Secretária de Estado de Saúde. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 22). Considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Salvador de Oliveira Batista**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, RG n. 9.653.758-9/SSP-SP, CPF n. 058.300.858-2, Matrícula n.º 42123, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 720993/2010. De acordo com o Parecer nº. **0515/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia**, período de **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Salvador de Oliveira Batista**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, Matrícula n.º 42123, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

31) Processo nº. 157612/2011 – EUZÉBIO RODRIGUES DOS SANTOS, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 0545/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 001/2010 – SGP/SAD – D.O de 05.01.2010, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 621649/2009, **Euzébio Rodrigues dos Santos**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 36). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo servidor **Euzébio Rodrigues dos Santos**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula n.º 83130, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal de Mato Grosso-INDEA/MT, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 157612/2011 e Processo apenso n.º 621649/2009. De acordo com o **Parecer nº. 0545/GVF/CP/SGP/SAD/2012**, e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, período de **01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo Sr. **Euzébio Rodrigues dos Santos**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula n.º 83130, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

32) Processo nº. 435700/2010 – WALDOMIRO DA SILVA VILELA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 0543/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 001/2011 – SGP/SAD – D.O de 12.01.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 735700/2010, **Waldomiro da Silva Vilela**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 31). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no INDEA, pelo servidor **Waldomiro da Silva Vilela**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, RG n. 7007504934/SSP-RS, CPF n. 271.016.730-15, Matrícula n.º. 80011, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 435700/2010. De acordo com o Parecer nº. **0543/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no INDEA, pelo Sr. **Waldomiro da Silva Vilela**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula n.º 80011, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

33) Processo nº. 7922/2011 – ATANIL FONTES DA SILVA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 0542/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 009/2011 – SGP/SAD – D.O de 17.03.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 7922/2011, **Atanil Fontes da Silva**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 36). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **08 (oito) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, período de **01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

- INDEA, pelo servidor **Atanil Fontes da Silva**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 058.436/SSP-MT, CPF n. 182.053.991-15, Matrícula n.º 79842, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 7922/2011. De acordo com o Parecer nº. **0542/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, período de **01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo Sr. **Atanil Fontes da Silva**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula n.º 79842, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

34) Processo nº. 163547/2011 – LUIZ CARLOS DA SILVA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 0541/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 019/2011 – SGP/SAD – D.O de 31.05.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 163547/2011, **Luiz Carlos da Silva**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 37). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **01.02.1987 a 28.02.1987 e 01.07.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo servidor **Luiz Carlos da Silva**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 408.871/SSP-MT, CPF n. 314.737.411-49, Matrícula n.º 79134, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 163547/2011. De acordo com o Parecer nº. **0541/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.02.1987 a 28.02.1987 e 01.07.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula n.º 79134, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

35) Processo nº. 307280/2011 – EDGAR HENRIQUE DE PAULA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 0540/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 020/2011 – SGP/SAD – D.O de 03.06.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 307280/2011, **Edgar Henrique de Paula**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 15). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **01.09.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, pelo servidor **Edgar Henrique de Paula**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 357.278/SSP-MT, CPF n. 427.656.331-34, Matrícula n.º 80243, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 307280/2011. De acordo com o Parecer nº. **0540/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, período de **01.09.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, pelo Sr. **Edgar Henrique de Paula**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula n.º 80243, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

36) Processo nº. 384469/2011 – IDINEY DOS SANTOS MORAES, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 0537/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 021/2011 – SGP/SAD – D.O de 16.06.2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 384469/2011, **Idiney dos Santos Moraes**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 26). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **03 (três) anos e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, pelo servidor **Idiney dos Santos Moraes**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 039.078/SSP-MT, CPF n. 160.242.141-20, Matrícula n.º 80264, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 384469/2011. De acordo com o Parecer nº. **0537/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

l – **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 03 (três) dias**, período de **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, pelo Sr. **Idiney dos Santos Moraes**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula

nº. 80264, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

37) Processo nº. 777231/2010 – WILSON DE LARA NUNES, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0535/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 025/2011 – SGP/SAD – D.O de 20.07.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 777231/2010, **Wilson de Lara Nunes**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 39). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias**, período de **01.01.1987 a 30.12.1987**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo servidor **Wilson de Lara Nunes**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 066.648/SSP-MT, CPF n. 174.187.471-87, Matrícula nº. 80013, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 777231/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0535/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.01.1987 a 30.12.1987**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo Sr. **Wilson de Lara Nunes**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula nº. 80013, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

38) Processo nº. 690910/2010 – EDMUNDO ANTONIO DA COSTA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0531/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 0132011 – SGP/SAD – D.O de 14.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 690910/2010, **Edmundo Antonio da Costa**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 26). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, período de **01.01.1989 a 31.05.1989 e 01.07.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo servidor **Edmundo Antonio da Costa**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 008.249/SSP-MT, CPF n. 006.706.421-34, Matrícula nº. 79866, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 690910/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0531/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias**, período de **01.01.1988 a 31.05.1989 e 01.07.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo Sr. **Edmundo Antonio da Costa**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula nº. 79866, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

39) Processo nº. 689414/2010 – IVANOR ALVES FERREIRA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0529/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 0132011 – SGP/SAD – D.O de 14.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 634460/2009, **Ivanor Alves Ferreira**, Instituto de Defesa Agropecuária. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 54). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo servidor **Ivanor Alves Ferreira**, RG n. 105.590/SSP-MT, CPF n. 799.376.678-87, Matrícula nº. 79925, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Floresta, lotado no INDEA/MT, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 689414/2010 e processo apenso nº. 634460/2008. De acordo com o **Parecer nº 0529/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, período de **01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo Sr. **Ivanor Alves Ferreira**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula nº. 79925, lotado no INDEA/MT, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

40) Processo nº. 718345/2010 – MIGUELINA ROSA DO ESPIRITO SANTO CERQUEIRA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0527/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 013/2011 – SGP/SAD – D.O de 14.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 718345/2010, **Miguelina Rosa do Espírito Santo Cerqueira**, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 36). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias**, período de **01.09.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Miguelina Rosa do Espírito Santo Cerqueira**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, RG n. 0619338-2/SSP-MT, CPF n. 142.683.961-87, Matrícula nº. 43460, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 718345/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0527/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**, período de **01.09.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,20**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela Sra. **Miguelina Rosa do Espírito Santo Cerqueira**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula nº. 43460, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – INDEA, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

41) Processo nº. 531854/2010 – LUCIMAR NASCIMENTO PIRES, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0525/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 001/2011 – SGP/SAD – D.O de 12.01.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 531854/2010, **Lucimar Nascimento Pires**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 38). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no INDEA, pela servidora **Lucimar Nascimento Pires**, Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 327.808/SSP-MT, CPF n. 256.092.891-49, Matrícula nº. 79132, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 531854/2010 e processo apenso nº. 117627/2011. De acordo com o **Parecer nº. 0525/GVF/CP/SGP/SAD/2012**, e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,20**, prestado em condições insalubres no INDEA, pela Sra. **Lucimar Nascimento Pires**, Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula nº. 79132, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária e do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

42) Processo nº. 456452/2011 – WILSON COIMBRA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0523/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 037/2010 – SGP/SAD – D.O de 18.06.2010**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 317807/2010, **Wilson Coimbra**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 16). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **03 (três) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias**, período de **01.01.1988 a 30.04.1989**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no então INDEA, pelo servidor **Wilson Coimbra**, RG n. 363.750/SSP-MT, CPF n. 396.462.891-34, Matrícula nº. 79736, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Floresta, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 456452/2011 e processo apenso nº. 317807/2010, **Wilson Coimbra**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 0523/GVF/CP/SGP/SAD/2012**, e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **03 (três) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias**, período de **01.01.1987 a 31.08.1987 e 01.10.1987 a 30.04.1989**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no INDEA, pelo Sr. **Wilson Coimbra**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, Matrícula nº. 79736, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Floresta, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

43) Processo nº. 518662/2010 – ENIO ALVES CABRAL, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso - INDEA. Homologo o **Parecer nº. 0522/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n. 001/2011 – SGP/SAD – D.O de 12.01.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 518662/2010, **Enio Alves Cabral**, Instituto Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 33). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

– **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no INDEA, pelo servidor **Enio Alves Cabral**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 007.597/SSP-MT, CPF n. 137.955.541-87, Matrícula nº. 79612, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 518662/2010. De acordo com o **Parecer nº. 0522/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,40**, prestado em condições insalubres no INDEA, pelo Sr. **Enio Alves Cabral**,

Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula n.º 79612, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

44) Processo n.º 597076/2010 – GONÇALO BENEDITO DA SILVA PENHA, Instituto De Defesa Agropecuária De Mato Grosso – INDEA. Homologo o **Parecer n.º 0521/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da **Portaria n.º 013/2011 – SGP/SAD – D.O de 14.04.2011**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 597076/2010, **Gonçalo Benedito da Silva Penha**, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o **Parecer n.º 293/SGA/2009**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 44). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n.º 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **08 (oito) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, período de **01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo servidor **Gonçalo Benedito da Silva Penha**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n.º 358.347/SSP-MT, CPF n.º 204.452.611-53, Matrícula n.º 79634, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 597076/2010. De acordo com o **Parecer n.º 0521/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n.º 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

l – **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, período de **01.01.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.40**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, pelo Sr. **Gonçalo Benedito da Silva Penha**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula n.º 79634, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

II- Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

45) Processo n.º 517799/2011 – JUDITE DE ARAUJO NISHIYAMA, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer n.º 0508/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado para TORNAR SEM EFEITO o item 10 da **Portaria n.º 027/2011 – SGP/SAD – D.O de 28.07.2011**, que averbou **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias**, período de: **01.02.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Judite de Araujo Nishiyama**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica de Enfermagem, Matrícula n.º 41963, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

46) Processo n.º 414302/2007 – MARIA JOSÉ DE CAMPOS LEITE, Secretária de Estado de Saúde – SES. Homologo o **Parecer n.º 0488/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica n.º 004/2012 da Auditoria Geral do Estado para TORNAR SEM EFEITO o item 17 da **Portaria n.º 026/2011 – SGP/SAD – D.O de 22.07.2011**, que averbou **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias**, período de: **01.01.1986 a 31.07.1986 e 01.09.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.5**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Jose de Campos Leite**, Técnica do SUS, Matrícula n.º 41689, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
(Documento original assinado)

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2010/SEPLAN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN E A CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

PROCESSO: 311933/2012

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência por um período de 12 (doze) meses e, simultaneamente, de forma amigável a supressão de valor do contrato original.

VIGÊNCIA: 27/07/2012 À 27/07/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 51.213,20 (Estimado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2011/SEPLAN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN E A ALC AUTO CENTER LTDA.

PROCESSO: 358352/2012

OBJETO: O presente termo aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00

VIGÊNCIA: 29/07/2012 à 29/07/2013.

FORO: Cuiabá-MT.

SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP/MT** comunica aos interessados que suspenderá a Audiência Pública referente ao projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a construção, fornecimento de equipamentos, manutenção e gestão do “Complexo Penitenciário do Estado de Mato Grosso”, inicialmente convocada para o dia 24/08/2012, às 14:00 horas no Auditório Milton Figueiredo na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

O motivo da suspensão é a necessidade de readequação do projeto.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012

(Original assinado)

José Gonçalves Botelho do Prado
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOEL ANTONIO NOGUEIRA, portador do CPF nº 77535448100, apresentou através do e-Process nº 5191990/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO SANTA MARIA, localizada no endereço ESTRADA CENTRAL MT 325, COMUNIDADE SOL NASCENTE, LOTE 536, no município de ALTA FLORESTA-MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LUANA RIBEIRO DA SILVA Matr: 36255331

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) CICERO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 25318969291, apresentou através do e-Process nº 5193562/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARREND. VIVEIRO DA INDECO, localizada no endereço AV. DO AEROPORTO, LOTE A, no município de ALTA FLORESTA-MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 30/05/2013. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÃ

Termo De Reconhecimento De Dispensa De Inscrição Estadual De Micro Produtor Rural – TDI - Reconheço que o Micro (s) produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s); apresenta (ram) junto a esta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual /inferior a 100, Hectares. Atendendo ao disposto do Art. 26 da portaria 114/2002. Artimeio Alves Dos Santos 127.943.503-82, Valdecir Alves 589.219.589-91, Elizabeth Lopes Da Silva e Silva 032.239.261-60, Elton Hoffmann 115.717.132-04, Laercio Pinheiro De Campos 015.309.771-00, João Batista Galdino 351.200.702-30, Rosilene Rosa Tomazeli 007.804.747-16, Antonio Souza Dos Santos 347.148.985-15, Nelson Afonso Pereira 818.790.679-00, Gersonias Henrique Dos Santos 870.588.801-82, Rosely Wirtti Jorge –Mat. 176980016 - Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 013/2012. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME CPF VENCIMENTO MUNICÍPIO; ADELINO ZARZENON 043.712.081-34 - Nova Olimpia; ANA DELZA ALMEIDA PEIXOTO 503.787.751-20 - Nova Olimpia; IRINEU ZAGO 306.605.809-34 - Barra do Bugres; MARLENE SILVA PEDROSO 206.311.891-49 - Porto Estrela; SEBASTIÃO MEIRA DA ROCHA 242.306.692-91 - Barra do Bugres; Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 21/08/2012. Jeova Silva Campos - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - Comodoro, 21 de agosto de 2012. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. Cleiton Orgino Deiró, CPF: 002.396.182-11 - TDI nº 22/2012; Valter de Oliveira, CPF: 871.484.391-91 – TDI Nº 23/2012; José Sebastião Cardoso, CPF: 079.466.038-00 – TDI nº 24/2012. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - (Anexo I da Portaria nº 079/2000 – SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006 – SEFAZ) - MARIA ANGELA BELLINI LAURENTI – I.E. 13.460.195-5; ERCILIO PEREIRA DA SILVA – I.E. 13.460.184-0; VALDINER ANDERSON CLEMENTE DA COSTA – I.E. 13.459.823-7; ULISSES MOZER – I.E. 13.459.819-9; AILTON TREVISANUTTO – I.E. 13.459.818-0; ALEXANDRE HERREIRA DE OLIVEIRA – I.E. 13.458.474-0; ROSILEI ZUCOLOTTO BALD – I.E. 13.458.472-4; GRAZIELLE ZANATTA PARADA GREGOLIA – I.E. 13.458.470-8; CIRINEU NELE DA SILVA – I.E. 13.458.321-3; WILCLEIDIO DIAS DE ALMEIDA – I.E. 13.458.311-6; DARIO JOSE BERTOLINI – I.E. 13.458.243-8; THONIA CRISTINA DE SOUZA SILVA – I.E. 13.458.238-1; ADELSON ANTONIO DA CUNHA – I.E. 13.457.671-3; NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BANDÃO – I.E. 13.457.659-4; JOSE CARLOS RODRIGUES – I.E. 13.457.657-8; GILBERTO DE GOES SOUZA – I.E. 13.457.655-1; BASILIO FAUSTO PERALTA – I.E. 13.457.603-9; PLACEDINA INACIO DA SILVA – I.E. 13.457.560-1; OSCAR DANIEL TOZZO – I.E. 13.457.557-1; ANTONIO DOS SANTOS PEDRO – I.E. 13.457.235-1; CIRANO DARCY HUTTRA – I.E. 13.457.201-7; JAKSON ANTUNES BLOEMER – I.E. 13.456.918-0; AUGUSTINHO ARI HERMES – I.E. 13.456.393-0; MARCOS ANTONIO RAMALHO SILVA – I.E. 13.456.304-2; FERNANDO BEZERRA MACHADO – I.E. 13.456.300-0; JUCINEI STUANI – I.E. 13.456.297-6.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 255/2012, Município: MIRASSOL D OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: FABIANO BATISTUTA TEIXEIRA VALE – CPF:025.974.966-43 –Estância duas Irmãs – Validade 14/08/2013. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 21 de Agosto de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 256/2012, Município: CURVELÂNDIA – MT - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: SAMUEL DIAS CARDOSO – CPF:007.138.441-32 – Sítio Olaria – Validade : 13/08/2024. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 21 de Agosto de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. ORDEM CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL; 01 –Marco Aurélio de Oliveira/IE. 13.462.352-5; 02 Wolnei Pires de Oliveira/IE: 13.462.344-4; 03 Itamar Gomes de Souza/ IE: 13.462.342-8; 04 Joaquim Marçal Baltazar/ IE: 13.462.281-2; 05 Lucimar Teixeira / IE: 13.462.282-0; 06 Gilberto Marques de Andrade/ IE: 13.461647-2; 07 Aginaldo Honorato. MIRASSOL D' OESTE- 21 de Agosto de 2012- Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - Tangará da Serra, 21 de agosto de 2012. (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ). EDINEY RODRIGUES I.E. 13.462.351-7 OPÇÃO: 23/07/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM

INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notificacao@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte: AUTO PECAS TRES LTDA Inscrição Estadual: 131726757 Nº da Notificação: 495104/651/96/2012

Contribuinte: RAPIDO MOLAS LTDA Inscrição Estadual: 132138425 Nº da Notificação: 495115/651/96/2012

Contribuinte: AUTO PEÇAS SHIGENAGA LTDA Inscrição Estadual: 133906302 Nº da Notificação: 495126/651/96/2012

PORTARIA Nº 225/GSF/2012/SEFAZ

Dispõe sobre o processo da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual para concessão de capacidade de empenho ou financeira vinculada a conta única e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do artigo 8º da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e, artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012, que reformulou a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e criou uma nova estrutura para Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1

º Reeger-se-á pelo disposto nesta portaria a apreciação de pedido de concessão de capacidade de empenho ou financeira à unidade orçamentária do Poder Executivo, relativa a recurso vinculado a conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360/2009, processado no âmbito das unidades das secretarias adjuntas do Tesouro e da Receita Pública.

Parágrafo único. Não será concedida capacidade de empenho ou capacidade financeira referente a recurso vinculado a conta única a que se refere o *caput*, sem pedido cujo processo ocorra na forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009 e processado nos termos desta portaria, cabendo a unidade que o receber promover a sua digitalização inicial.

Capítulo II

Do Processo de Concessão de Capacidade de Empenho

Art. 2º Inicia-se perante a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, o processamento do pedido de unidade orçamentária que pretenda a concessão de capacidade de empenho ou financeira suportada pela conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360/2009.

§1º Também se inicia perante a unidade a que se refere o *caput* a distribuição ou análise de processo de suplementação de capacidade orçamentária, hipótese em que, sendo pertinente a suplementação por excesso de arrecadação, será distribuído inicialmente para manifestação prévia da unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da secretaria adjunta da Receita Pública.

§2º Na hipótese do parágrafo precedente o indeferimento ou manifestação desfavorável proferida pela Unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da secretaria adjunta da Receita Pública, encerra o processo sem a suplementação requerida.

§3º Todas as fases e atos do processo a que se refere este artigo sejam registrados pelas unidades das secretarias adjuntas do Tesouro ou da Receita Pública forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, cumprindo a quem recebê-lo promover a sua digitalização.

Art. 3º As solicitações de capacidade de empenho por unidade orçamentária do Poder Executivo serão apreciadas na forma deste artigo.

§1º O pedido de que trata o *caput* será processado no âmbito da Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, onde a unidade orçamentária deverá demonstrar que a concessão de capacidade de empenho não implica em necessidade de capacidade financeira diferente daquela prevista previamente na respectiva programação financeira, observado ainda o seguinte:

I – a admissibilidade e conformidade serão apreciadas no ato da recepção do pedido;

II – o pedido será instruído com:

- lista discriminativa dos pedidos de empenho, fonte e grupo cuja concessão de capacidade se requer;
- cópia do respectivo contrato continuado, se for o caso, digitalizada quando couber;
- cópia do contrato anterior que for renovado, se for o caso, digitalizada quando couber;
- indicação da data estimada de liquidação e pagamento da referida capacidade, caso concedido;
- especificação da fonte de recursos, da existência de dotação orçamentária suficiente, da fonte para futuro pagamento e da programação financeira a ser reformulada;
- indicação do endereço eletrônico a que se refere o §6º deste artigo;

III – a análise e decisão serão proferidas no prazo de três dias em cada uma das unidades por onde tramitar;

IV – ser assinado secretário de estado pelo titular da unidade orçamentária.

§2º A decisão no processo a que se refere este artigo não poderá resultar em reprogramação financeira, hipótese em que, caso o pedido implique nesta providência, ele:

I – será noticiado as unidades Executiva do Tesouro Estadual e de Política do Tesouro Estadual, para que se manifestem no processo antes de sua deliberação na forma do inciso seguinte;

II- ficará sobrestado até aprovação da reprogramação financeira junto ao comitê setorial do tesouro;

III – fica condicionado a manifestação de aderência e conformidade a programação financeira para o equilíbrio, proferida no âmbito das unidades a que se refere o inciso I deste artigo e Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro.

§3º No processo a que se refere este artigo, a unidade indicada no §1º deverá assegurar nos autos a especificação da fonte, do saldo da dotação orçamentária respectiva, da programação financeira afetada, do cronograma de pagamento.

§4º O deferimento do pedido de capacidade de empenho fica condicionado ao adimplemento das condições abaixo pela unidade orçamentária requerente, apurados de ofício pela unidade indicada no §8º deste artigo:

I – inexistência de liquidações ou restos a pagar pendentes de pagamento há mais de sessenta dias;

II – pagamento de liquidações e restos a pagar somados, inferior a setenta por cento da efetiva arrecadação de fundo de recursos próprios cujos recursos estão vinculados a conta única;

III – montante de empenhado a pagar, acrescido de restos e liquidados a pagar, em valor inferior a:

- oitenta por cento da efetiva arrecadação de fundo próprio da unidade orçamentária, o qual vinculado a conta única;
- igual período do ano anterior, acrescido da taxa de variação da receita;

IV – ritmo de empenho ou de liquidação inferior ou igual a taxa de variação da receita tributária em comparação com igual período do ano anterior;

V – pagamento de prioridades estratégicas conforme manifestação da unidade Executiva do Tesouro Estadual, se for o caso;

VI – observação das disposições deste artigo, especialmente do disposto no §2º acima;

VII – a devida reversão de saldo na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 360/2009, realizada até o mês imediatamente anterior ao do pedido;

VIII – apuração existência de previsão orçamentária referente a todos os convênios firmados com a União, de que trata o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2009.

§5º O indeferimento no âmbito da unidade a que se refere o *caput* encerra o processo, exceto em relação a pedido das unidades orçamentárias abaixo, cujo indeferimento será remetido em três dias para revisão de ofício no âmbito do comitê setorial do tesouro:

I – Secretaria de Estado de Saúde;

II – Secretaria de Estado de Educação;

III – Secretaria de Estado de Segurança Pública;

IV – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;
V – Secretaria Extraordinária para Copa do Mundo de 2014.

§6º A comunicação dos atos será realizada ao endereço eletrônico (email) indicado na inicial, a qual será anexada aos autos.

§7º Concedida a capacidade de empenho será o processo encaminhado pela unidade de que trata o *caput*, para Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro, onde a capacidade de empenho autorizada será concedida eletronicamente no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN).

§8º Depois de ultimada a providência de que trata o §7º, será o processo encaminhado para Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, onde a execução dentro da programação financeira da respectiva unidade orçamentária será acompanhada e controlada, informando-se as inconformidades a unidade indicada no §1º e inciso II do §2º deste artigo.

§9º A conformidade dos autos e admissibilidade do pedido será apurada pelas unidades do tesouro no ato da recepção do processo, hipótese em que, promoverá o saneamento do mesmo quando apurada a sua inconformidade ao disposto nesta portaria.

§10 Na hipótese do inciso VIII do §4º deste artigo, a respectiva insuficiência de previsão orçamentária, obriga ao sobreestamento do processo até a correspondente reprogramação financeira a que se refere o §5º e seguintes do artigo 4º abaixo.

§11 É vedada a concessão de capacidade de empenho em desacordo com a sazonalidade da receita reconhecida pela unidade de Política do Tesouro da Secretaria Adjunta do Tesouro, validada pela unidade de Política Econômica Aplicada da Secretaria Adjunta da Receita, ou quando consolidada para o Estado, a ultrapasse.

Capítulo III

Do Processo de Concessão de Capacidade Financeira

Art. 4º A solicitação de capacidade financeira por unidade orçamentária do Poder Executivo será processada no âmbito da secretaria adjunta do Tesouro na forma deste artigo.

§1º O pedido de que trata o *caput* deverá indicar a lista com discriminação completa das liquidações, fonte e grupo para as quais se requer a concessão de capacidade financeira para pagamento e será analisado e relatado no âmbito da Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, observando o disposto nos §§2º a 8º do artigo 3º desta Portaria, sem prejuízo das demais disposições e condições estatuídas neste artigo.

§2º A unidade orçamentária interessada deverá demonstrar na inicial que a modificação solicitada não implicará em necessidade de reprogramação da capacidade financeira vigente, instruindo-o com as informações a que se refere o §3º.

§3º Admitido o processo pela unidade de que trata o §1º será ele em três dias remetido a Coordenadoria de Análise dos Gastos Estaduais da Superintendência de Relacionamento do Tesouro Estadual, visando que indique quanto ao requerente:

- I – a taxa de variação das receitas próprias da unidade orçamentária;
- II – se a unidade orçamentária possui ou instruiu o pedido com:
 - a) os critérios de utilização de telefonia móvel e diárias;
 - b) as metas próprias de redução de consumo, diárias e combustíveis;
 - c) as metas de redução de gastos com locação móvel e imóvel, serviços de terceiros, tecnologia da informação;
 - d) as metas de incremento de receitas próprias;
 - e) as metas de realização de ativos ou de apreendidos e abandonados;
 - f) as metas de cobrança e realização de recebíveis.

III – o comportamento da unidade orçamentária em torno da média verificada no âmbito estadual quanto as alíneas do inciso II deste parágrafo, determinada mediante cruzamento eletrônico de dados;

IV – existência de previsão orçamentária referente a todos os convênios firmados com a União, de que trata o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2009.

§4º Em três dias, a unidade a que se refere o §3º deste artigo concluirá os autos e os remeterá a unidade indicada no §8º do artigo 3º para informar eventual inconformidade quanto ao artigo 3º.

§5º Depois do disposto no §4º deste artigo, será o processo de capacidade financeira remetido em três dias para prévia análise da unidade Executiva do Tesouro Estadual, ouvida a Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro, para que se manifeste sobre:

- I – a necessidade ou não de reprogramação financeira que assegure o equilíbrio da conta única;
- II – a eventual inconformidade estratégica da solicitação apreciada;
- III – a inexistência de pendência estratégica pertinente a requerente;
- IV – a devida reversão de saldo na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 360/2009, realizada até o mês imediatamente anterior ao do pedido;
- V – apuração existência de previsão orçamentária referente a todos os convênios firmados com a União, de que trata o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2009.

§6º Em três dias, a unidade de que trata o §5º colocará na pauta do comitê setorial do tesouro para revisão, apreciação e decisão final do processo, hipótese em que, se for apurada necessidade de reprogramação financeira para o equilíbrio, será ele remetido para unidade de Política do Tesouro Estadual realizá-la ou atestar a sua impossibilidade.

§7º Aprovado o processo na forma do §6º deste artigo, será encaminhado para efetivação da capacidade financeira através da Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN).

§8º Em qualquer fase do processo, constatada a necessidade de reprogramação financeira da conta única, serão os autos enviados a unidade de Política do Tesouro Estadual para análise, manifestação ou reprogramação, conforme o caso.

§9º Em três dias do disposto no §7º será o processo encaminhado para as providências indicadas no §8º do artigo 3º.

§10 A conformidade dos autos e admissibilidade do pedido será apurada pelas unidades do tesouro no ato da recepção do processo, hipótese em que, promoverá o saneamento do mesmo quando apurada a sua inconformidade ao disposto nesta portaria.

§11 Na hipótese do inciso VIII do §4º do artigo 4º, inciso V do §5º e inciso IV deste artigo, a insuficiência de previsão orçamentária ou de capacidade financeira, obriga ao sobreestamento do processo até a correspondente reprogramação financeira a que se refere este artigo.

Capítulo IV

Do Processo de Créditos Adicionais – Suplementar ou Especial

Art. 5º O crédito adicional suplementar ou especial, seja ele decorrente de abertura ou reabertura, cuja motivação seja o excesso de receita ou superávit financeiro, somente será efetivado pela Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN) mediante:

- I - prévia manifestação favorável da unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da secretaria adjunta da Receita Pública;
- II – deliberação do comitê setorial do tesouro, realizada em reunião extraordinária convocada para este fim específico;
- III – confirmação dos procedimentos acima pela unidade de Política do Tesouro Estadual, consignada no processo como neutra para fins da respectiva reprogramação financeira da conta única para o restante do exercício.

§1º O disposto no *caput* se aplica também as alterações de estimativa de receita, elaboração ou inserção de novas receitas, bem como quaisquer alterações de receitas ou de lançamento de receitas em valor ou no tempo.

§2º O disposto neste artigo também se aplica a qualquer evento no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN), que afete de modo direto ou indireto a programação financeira em valor ou tempo, inclusive se aplicando as hipóteses de reprogramação financeira iniciada por qualquer razão pela unidade orçamentária ou referente a transferência de recursos entre unidades orçamentárias diferentes.

Capítulo IV

Do Relacionamento do Tesouro

Art. 6º O relacionamento do tesouro referente aos processos de que trata esta portaria, será exercido em caráter exclusivo perante a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro.

§1º As unidades da superintendência a que se refere o §3º do artigo 4º desta portaria poderá requisitar da unidade orçamentária as informações necessárias, hipótese em que poderá fazê-lo na forma do §6º do artigo 3º.

§2º A apresentação física de informações e documentos pelas unidades orçamentárias sempre será realizado perante a unidade de que trata o *caput* ou junto à unidade a que se refere o §1º deste artigo, no entanto, tratando-se resposta digital da unidade orçamentária a comunicação eletrônica, ela poderá ser endereçada diretamente ao respectivo solicitante.

§3º Os prazos omissos serão de três dias úteis, e as hipóteses omissas resolvidas pela unidade onde se localizar o processo, casos em que poderão ser renovados ou corrigidos em qualquer fase do processo.

§4º A unidade de que trata o *caput* poderá disponibilizar modelos de requerimentos e instrução padrão, bem responde pela assistência e orientação cabível.

Art. 7º Até do décimo dia de cada mês a Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, mediante cruzamento eletrônico de dados no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN), identificará todos os pedidos de capacidade de empenho e de capacidade financeira, informando-os por email a Coordenadoria de Relações Governamentais da mesma superintendência.

§1º No prazo de três dias do recebimento da informação a que se refere o *caput*, a Coordenadoria de Relações Governamentais apurará a existência do correspondente processo a que se refere esta portaria, hipótese em que, caso inexistir, o promoverá de ofício, mediante requisições a unidade orçamentária pertinente.

§2º A falta de atendimento ao disposto no §1º ou a inexistência do correspondente processo será noticiado formalmente ao respectivo titular da secretaria finalística pertinente, bem como informado por email aos titulares da:

- I – unidade Executiva do Tesouro Estadual;
- II – unidade de Política do Tesouro Estadual;
- III – coordenadoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Superintendência de Relacionamento do Tesouro;
- IV – coordenadoria de Análise dos Gastos Estaduais da Superintendência de Relacionamento do Tesouro Estadual;
- V – coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro;
- VI – titulares da secretaria adjunta do Tesouro e titular da Secretaria de Estado de Fazenda.

§3º Excepcionalmente, na data da publicação desta portaria a unidade indicada no *caput* identificará em três dias os processos pendentes, priorizando aqueles pertinentes as unidades orçamentárias indicadas no §5º do artigo 3º desta portaria.

§4º Os processos pendentes a que se refere o §3º devem ser finalizados no prazo de quinze dias da publicação desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 21 de agosto de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº. 043/2012/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 36 do Decreto Nº. 6213, de 15/08/2005 e;

Considerando o Ofício nº 511/12-PDAPOT-ep, SIMP 000909-005/2012, de 19/07/2012, em que o Ministério Público Estadual encaminha a esta Corregedoria Fazendária, denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério Público Estadual que imputa ao servidor fazendário nominado, a prática de delito funcional e enriquecimento ilícito, atribuindo ao mesmo, patrimônio incompatível com seus vencimentos do serviço público.

Considerando o que consta da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 035/2005/COFAZ/SEFAZ, de 03/10/2005.

Considerando o disposto no artigo 159, inciso IV, da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990 c/c artigo 9º, da Lei nº 8.429, de 02-07-92.

Considerando finalmente, que nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº. 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

R E S O L V E:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa de cunho investigativo e sigiloso, composta pelos servidores: José Esperidião da Costa Marques Filho, Fiscal de Tributos Estaduais, André Souza Borges Neto, Agente de Tributos Estaduais e Adina Mesquita Borba Silva, Técnica da Área Instrumental do Governos, para sob a presidência do primeiro, procederem a apuração da suposta incompatibilidade patrimonial denunciada, observando, no que couber, o art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do contraditório e da ampla defesa.

II – A Comissão deverá instruir o procedimento, efetuando as diligências necessárias à elucidação do fato, carreado para os autos as provas documentais existentes e solicitará, se necessário, o afastamento de sigilos e a realização de perícias, observado, após a transferência, o dever de assegurar a preservação dos sigilos.

III – A comissão deverá solicitar do sindicado, se possível e necessário, a renúncia expressa aos sigilos fiscal e bancário, com a apresentação das informações e documentos necessários para instrução do procedimento.

IV - Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, acompanhado do relatório opinativo.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA – SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2012.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor do Fazendário

PORTARIA Nº 212/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 363/2011-SEFAZ, de 28.12.2011 (DOE de 29.12.2011), que Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da SEFAZ-MT, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 1040, de 22 de março de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, voltados para assegurar a efetividade na realização da receita pública;

CONSIDERANDO ser relevante a padronização das unidades de medidas a serem utilizadas na emissão de documentos fiscais, a fim de se aperfeiçoarem os controles quantitativos e possibilitar a análise estatística pertinente às operações com mercadorias no território mato-grossense;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 1º-A à Portaria nº 363/2011-SEFAZ, de 28.12.2011 (DOE de 29.12.2011) com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Os documentos fiscais de que trata o artigo anterior deverão ser registrados na Escrituração Fiscal Digital – EFD utilizando-se obrigatoriamente a unidade de medida indicada para cada caso, nos termos do disposto no Anexo Único desta portaria."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 14 de agosto de 2012.



NARDETE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 213/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 007/2012-SEFAZ, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da SEFAZ-MT, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 1040, de 22 de março de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, voltados para assegurar a efetividade na realização da receita pública;

CONSIDERANDO ser relevante a padronização das unidades de medidas a serem utilizadas na emissão de documentos fiscais, a fim de se aperfeiçoarem os controles quantitativos e possibilitar a análise estatística pertinente às operações com mercadorias no território mato-grossense;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 1º-A à Portaria nº 07/2012-SEFAZ, de 18.01.2012 (DOE de 18.01.2012) com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Os documentos fiscais de que trata o artigo anterior deverão ser registrados na Escrituração Fiscal Digital – EFD utilizando-se obrigatoriamente a unidade de medida indicada para cada caso, nos termos do disposto no Anexo Único desta portaria."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 14 de agosto de 2012.



NARDETE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 218/2012 - SEFAZ

"Institui Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da Agricultura, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto 591, de 09 de agosto de 2011 e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 1040, de 22 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO os preços dos produtos no mercado, obtidos conforme coleta,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Lista de preços Mínimos, publicada em anexo, relativa a saída dos produtos mato-grossenses oriundos da Agricultura, para fins de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Nas operações internas realizadas entre contribuintes, a base de cálculo será o preço de que decorrer a saída das mercadorias, dispensada a aplicação da Lista de Preços Mínimos de que trata esta Portaria, porém nunca inferior ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente.

Art. 3º Nas operações interestaduais cujo valor for maior que o preço estabelecido na referida Lista de Preços Mínimos, a base de cálculo do imposto será o valor de que decorrer a saída das mercadorias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia útil após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2012, de 01.02.12.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2012.

CUM PRA – SE.


NARDELCE PIRES ROTHEBARTH
 Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 218/2012 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
ALGODÃO			
Algodão em Carapo	KG	520100100020	1,99
Carapo de Algodão (Preço Fob)	KG	520100100021	0,30
Carapo de Algodão (Preço Cif)	KG	520100100022	0,44
Algodão em Pluma Tipo 11-2	KG	520100200023	3,72
Algodão em Pluma Tipo 21-2	KG	520100200024	3,70
Algodão em Pluma Tipo 31-2	KG	520100200025	3,68
Algodão em Pluma Tipo 31-4	KG	520100200026	3,64
Algodão em Pluma Tipo 41-4	KG	520100200027	3,61
Algodão em Pluma Tipo 51-5	KG	520100200028	3,57
Algodão em Pluma Tipo 61-6	KG	520100200029	3,51
Algodão em Pluma Tipo 61-7	KG	520100200030	3,47
Algodão em Pluma Tipo 71-7	KG	520100200031	3,38
Algodão em Pluma Tipo AP	KG	520100200032	3,35
Torta de Algodão (Preço Fob)	KG	520299000045	0,41
Torta de Algodão (Preço Cif)	KG	520299000051	1,89
Óleo de Algodão Degomado (Preço Fob)	KG	520299000046	0,58
Óleo de Algodão Degomado (Preço Cif)	KG	520299000050	0,40
Fibrilha de Algodão	KG	520299000047	2,05
Farelo de Algodão (Preço Fob)	KG	520299000048	0,56
Farelo de Algodão (Preço Cif)	KG	520299000053	0,54
ARROZ			
Arroz em Casca (Preço FOB)	KG	100610920066	0,90
Arroz em Casca (Preço CIF)	KG	100610920068	1,22
CANA-DE AÇUCAR			
Cana-de-Açucar	KG	121299000011	0,68
FELJÃO			
Feijão Cariquinha	KG	071333990034	2,04
Feijão Rajado	KG	071333990038	2,04
Feijão Roxinho	KG	071333990039	2,04
Feijão Preto	KG	071333990040	2,18
Outros Tipos de Feijão	KG	071333990042	2,18
Feijão Caupi	KG	071333990043	1,53
Feijão Fradinho	KG	071333990045	1,53
GIRASSOL			
Girassol Beneficiado	KG	120600900011	0,77
Girassol Bruto Industrial	KG	120600900012	0,68
MAMONA			
Mamona com Casca	KG	120799900020	1,66
Mamona sem Casca (em Bagas)	KG	120799900021	1,75

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
MILHO			
Milho Debulhado (Preço Fob)	KG	100590100060	0,38
Milho Debulhado (Preço Cif)	KG	100590100062	0,55
Milho de Pipoca	KG	100590100064	0,70
Quirera de Milho	KG	100590900065	0,31
Farelo de Milho	KG	100590900066	0,28
MILHETO			
Milheto	KG	100590900067	0,25

SOJA			
Soja em Grãos (Preço Fob)	KG	120100900188	1,31
Soja em Grãos (Preço Cif)	KG	120100900190	1,59
Farelo de Soja (Preço Fob)	KG	120100900192	1,24
Farelo de Soja (Preço Cif)	KG	120100900193	1,57
Óleo Degomado (Preço Fob)	KG	120100900194	2,89
Óleo Degomado (Preço Cif)	KG	120100900195	3,12
SORGO			
Sorgo Forrageiro	KG	100700900170	0,16
Sorgo Industrial	KG	100700900171	0,21
TRIGO			
Trigo em Gãos	KG	100810900175	0,51

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7143/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Jayme Veríssimo de Campos CPF: 048.810.441-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 680213/2009 no município de **Castanheira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jayme Veríssimo de Campos

CPF: 048.810.441-68

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7132/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Ailton Hubner CPF: 178.212.741-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 667103/2008, no município de **Castanheira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ailton Hubner

CPF: 178.212.741-00

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6760/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Divino Claro de Oliveira CPF: 406.880.461-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 179011/2011, no município de **Carlinda/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Divino Claro de Oliveira

CPF: 406.880.461-34

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7471/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Suely de Fátima Menegon Bertoldi

COMPROMISSADO: ANIZIA FERREIRA SILVA CPF 932.293.486-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 575276/2011, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

ANIZIA FERREIRA SILVA

CPF 932.293.486-72

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários **requereram a Outorga de Uso da Água Subterrânea:**

THOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E ACESSORIA. CNPJ: 37.487.717-0003-81. PROCESSO Nº: 34346/2012 Município de Cuiabá. Coordenadas Geográficas: **PT 01:** Lat.15°39'10.8" S e Long. 55°59'12.9" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 76; Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: **7,2m³/h – 20hs/dia.**

PT 02 Lat.15°39'04.2" S e Long. 55°59'14.4" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 100; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **7,2m³/h – 20hs/dia.**

COOPERNONTE – COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE. CNPJ: 08.272.691/0001-94. PROCESSO Nº: 185638/2012 Município de Novo Horizonte do Norte. Coordenadas Geográficas: Lat.11°39'22.9" S e Long. 57°31'64.9" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 80; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **5,2m³/h – 6hs/dia.**

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA. CNPJ: 02.351.006/0010-20. PROCESSO Nº: 329756/2012 Município de Cuiabá. Coordenadas Geográficas: Lat.15°40'06.11" S e Long. 56°57'35.92" W; Finalidade de uso: Industrial; Profundidade do poço(m): 80; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **4m³/h – 8hs/dia.**

TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 17 dias de agosto de 2012 a Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental – **Mauren Lazzaretti**, no uso de suas atribuições, resolve acolher à Comunicação Interna nº308/CIE/SUIMIS/2012 da Coordenadoria de Infraestrutura, cancelando a Licença Prévia nº302012/2012 referente ao Processo 130664/2012, pois houve solicitação de inclusão de novas vias ao licenciamento, sendo necessário gerar novas licenças. Informamos que a mesma já foi substituída.

Cuiabá, 17 de agosto de 2012.

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

SETPU**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

PROCESSO Nº 423.907/2012 – SETPU.

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

Reconheço ser dispensável a licitação, referente aos serviços emergenciais de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I – O.A.E, na Rodovia MT-110, Trecho: Entrº BR-364, divisa Alto Garças/Guiratinga, sobre o Córrego da Onça, com extensão de 24,0 metros, no município de Alto Garças-MT, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no artigo 26, parágrafo único, itens II e III do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Especial II – Assuntos Jurídicos, que emitiu parecer favorável.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se VENCEDORA, a empresa **A.C. DE AZEVEDO E CIA LTDA**, participante na Tomada de Preços nº 016/2012, Tipo "Menor Preço", para execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia: MT-336, Trecho: Entrº MT-100 – Divisa Araguaiana/Barra do Garças, sobre os Córregos: Grande; Caracol; Laginha; Fogaça e Vazante I, extensão de: 30,00m; 12,00m; 30,00m; 18,00m e 6,00m no Município de Araguaiana-MT.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 023/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 023/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Rodoviária, para execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada, nas Rodovias: MT-175, MT-248 e MT-250, Trecho: Entrº BR-174 (Cacho) – Araputanga/Araputanga – Jaurú/Mirassol D'Oeste – Curvelândia, com extensão de 52,20 Km, 68,70 Km e 22,70 Km, respectivamente, nos municípios de Araputanga, Jaurú, Mirassol D'Oeste e Curvelândia-MT. A realização está prevista para o dia 10 de setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/08/2012, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 079/09

PROCESSO: 70.358-9/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 70.358-9/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 079/09 o prazo de 170 (Cento e Setenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.145 (Um mil cento e quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 079/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 089/11

PROCESSO: 59.461-9/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 59.461-9/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 089/11 o prazo de 210 (Duzentos e dez) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 089/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 052/11

PROCESSO: 61.485-2/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 61.485-2/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.052/11, firmado com o Município de ÁGUA BOA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 355 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.052/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº58/12 DATA 01/08	Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada	191/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA EPP	MT-160
OIS Nº59/12 DATA 01/08	Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada	192/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA EPP	MT-208

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR /SETPU

PORTARIA / SETPU - Nº 366 /2.012

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº AIR MONTECCHI VITÓRIO** para Supervisor e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-160, Trecho: Entrº BR-070-Entrº MT-246, Sub-Trecho: Entrº BR-070-Km, no Município de Cáceres-MT, conformidade com instrumento contratual Nº191/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA EPP**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Cuiabá, 01 de Agosto de 2.012.

PORTARIA / SETPU - Nº 367 /2.012

DESIGNAR, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisor e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT-170 - Aripuanã, com extensão de 102,0 km, no Município de Aripuanã / Juruena-MT, conformidade com instrumento contratual Nº192/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 01 de Agosto de 2.012.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EDITAL N.º 001 DGP-PMMT/DEIP-CBMMT/2010

EDITAL COMPLEMENTAR N. 026 – CFO/MT/2010

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao EDITAL DE CONCURSO N.º 001 DGP-PMMT/DEIP-CBMMT/2010, de 29 de setembro de 2010, torna público o Resultado Final do Concurso Público para o provimento do cargo de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, resolvem:

Art. 1º Homologar o Concurso Público para o provimento do cargo de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso em cumprimento ao item 30 do Edital nº001 DGP-PMMT/DEIP-CBMMT/2010.

Art. 2º Divulgar a relação dos candidatos aprovados para o provimento do cargo de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I.

Art. 3º Divulgar a relação dos candidatos aprovados para o provimento do cargo de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo II.

Art. 4º Revogar o Edital Complementar nº 026 – CFO/MT/2010 do Edital n.º 001 DGP-PMMT/DEIP-CBMMT/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25842, página 16.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2012.



OSMAR LING FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

(original assinado)

ADERSON JOSE BARBOSA – Coronel BM
Comandante Geral do CBMMT

Anexo I

ORDEM	NOME
1	PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO
2	ITALO AUGUSTO DINIZ DOS SANTOS
3	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
4	JULIANO RODRIGUES PAMPLONA
5	RODRIGO MARCOS OLIVEIRA DE MELO
6	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA
7	JEAN PAULO FERREIRA NASCIMENTO
8	DIOGO CEREJO DE MORAES
9	LUIZ FERNANDO LIMA FAÇANHA
10	LADISLANE SIMONINI SILVA
11	JOÃO AUGUSTO GRECCO PELLOSO
12	KÉSSIA ADRIANE FERRAZ GASPAROTO
13	EMANUEL JOSE DOS SANTOS TOCANTINS
14	THAMIRES ANDRADE DE ALMEIDA OLIVEIRA
15	WLADIA MARIA MAIA OLIVEIRA
16	TIAGO LEONARDO BRITO
17	ELIEZER FREITAS DA SILVA

18	EVERTON BESPALAZ
19	PEDRO HENRIQUE SILVA GARCIA
20	MAILA FERREIRA BARBOSA
21	SALMON HILÁRIO RIBEIRO
22	JANAINA DA FONSECA BARRETO FERNANDES
23	CARLOS HENRIQUE SCHEIFER
24	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MARQUES
25	JOSE WELLINGTON COUTO SILVA
26	RODOLFO GOMES DIAS
27	VICENTE BRAZ ARAUJO
28	HELIO ALVES CARDOSO
29	ROBERTO LEITE DIAS
30	WALTER MELECHCO CARVALHO JUNIOR
31	DIEGO APARECIDO MENDES MIRANDA
32	DIEGO ALVES FURQUIM
33	NILSON BATISTA DUARTE JUNIOR
34	PLINIO CRISTIANO ORTT
35	BRUNO BARTOLOMEI DA SILVA
36	DANIEL QUEIROZ LAGARES
37	GUILHERME HENRIQUE GAMA DE SOUZA,
38	MURILO BEZERRA MORAES
39	MICHAEL FERREIRA BERBEL
40	HELBERT BISPO DE SOUZA
41	WILLIAN SANTANA DE AMORIM
42	ISMAEL RODRIGUES DE ASSIS
43	WEVERTON LACERDA CUNHA
44	RAFAEL MACHADO PASUCH
45	JULIANO SCHMITZ ESTEVAO REBELO
46	EVANDRO PONHE CORRÊA DA COSTA
47	ANDRE PARRILHA GOES
48	FELIPI ANDRÉ LESSA PIRES
49	RAFAEL FELIPE DA SILVA
50	MATHEUS SIMONATO SCHWINGEL
51	GREGORY DE SOUSA SOARES
52	JONNATHAN CAYO BAMBIL ANTONIETTI
53	YURI GUSTAVO ZENKNER
54	ALESSANDRO TAVARES ARAÚJO
55	DANIEL STEFANO
56	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA DORILÉO JÚNIOR
57	CAIO CESAR MAIA SILVA
58	HUGO GUTEMBERG DA CUNHA ENORÉ
59	ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO
60	JOSIMAR DOS SANTOS PERREIRA

Anexo II

1	FELIPE KARIM DA SILVA SHIRO
2	GUSTAVO CORRÊA DA SILVA CAMPOS
3	PAULO FELIPE DOS SANTOS
4	TIAGO WALDOW TERUYA
5	MICHAEL JACKSON RODRIGUES ATAIDE
6	LEANDRO DAMASCENO SANTANA LOPES
7	LUCAS DE SOUSA BRITO
8	MACKSEN FULVIO SEMOTO ANTONIETTI FERNANDES
9	DANIEL ALVES DE MOURA E SILVA
10	VANESSA DE LIMA MELGAREJO
11	PRISCILA MEGIER
12	BRUNO GROU VILAS BOAS
13	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
14	GLEIBER DE CAMPOS BERTOLAZO
15	FABIO DOS SANTOS SABINO

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Senhora ALICE OSSUNA DE SOUZA.

DO OBJETO: Presente Instrumento consiste na locação do imóvel, situado na Rua João Ponce de Arruda, s/n, Distrito de São Lourenço de Fátima, no município de Juscimeira-MT, para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar de Juscimeira-MT.

DO VALOR: O valor do aluguel convenicionado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 96/2012/SAOP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600; Fonte: 242. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o CB PM Sr. Tiago da Silva Cruz, Comandante do NPM do Distrito de São Lourenço de Fátima - Juscimeira.

DA VIGÊNCIA: 20/08/2012 a 19/08/2013.

DA DATA: 20/08/2012

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ALICE OSSUNA DE SOUZA/LOCADORA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1. e subitem 4.1.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇ.

MENÇÃO do Contrato nº 021/2011/SESP, referente a adesão aos itens 01 e 02 da ARP nº 027/2010/SAD visando a contratação de serviço de vigilância armada turno de 24 (vinte e quatro) horas (referente ao item 01) e turno de 12/36 (doze por trinta e seis) horas de segunda a domingo, inclusive aos feriados, no período noturno (referente ao item 02), por posto, mensal, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Para o exercício de 2011:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA TURNO DE 24 HORAS. POR POSTO MENSAL.	MN	12	03	9.497,00	341.892,00
02	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA TURNO DE 12/36 HORAS, SENDO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, POR POSTO. MENSAL	MN	12	01	6.019,78	72.237,36

O Valor repactuado para o exercício de 2011, por posto turno de 24 horas, passa de R\$ 8.682,45 (oitto mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 9.497,00 (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais), com efeitos financeiros a partir de 11 de abril de 2011. O Valor repactuado para o exercício de 2011, por posto turno de 12/36 horas, passa de R\$ 5.567,93 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) para R\$ 6.019,78 (seis mil deznoventa e sete reais e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 11 de abril de 2011. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 34.510,78 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e oito centavos), referente a 03 (três) postos de 24 horas e 01 (um) posto de 12/36 horas. O valor anual passa a ser de R\$ 414.129,60 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), proveniente da repactuação concedida.

DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Para o exercício de 2012:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA TURNO DE 24 HORAS. POR POSTO MENSAL.	MN	12	03	10.882,90	391.784,40
02	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA TURNO DE 12/36 HORAS, SENDO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, POR POSTO. MENSAL	MN	12	01	6.364,31	76.371,72

O Valor repactuado para o exercício de 2012, por posto turno de 24 horas, passa de R\$ 9.497,00 (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais) para R\$ 10.882,90 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012. O Valor repactuado para o exercício de 2012, por posto turno de 12/36 horas, passa de R\$ 6.019,78 (seis mil deznoventa e sete reais e oito centavos) para R\$ 6.364,31 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 39.013,01 (trinta e nove mil treze reais e um centavo), referente a 03 (três) postos de 24 horas e 01 (um) posto de 12/36 horas. O valor anual passa a ser de R\$ 468.156,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos), proveniente da repactuação concedida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade: 4253/4254; Natureza de Despesa: 33903700/33909200 e Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS ANTONIO GANDINI PALÁCIO - Empresa SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 40/2012/SESP/PMMT

DA ESPÉCIE: Pelo presente Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR e o SINDICATO RURAL DE CUIABÁ, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de uso das instalações físicas de posse do SINDICATO RURAL DE CUIABÁ, localizada na Avenida Beira Rio, s/n, Bairro Dom Aquino, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT, para o desenvolvimento das atividades do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, consoante o Decreto nº 294, de 20 de abril de 2011.

DOS RECURSOS: O presente instrumento não envolve transferências de recursos entre as partes. As despesas com Energia Elétrica e Água, correrão por conta da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2012 **PROCESSOS n.ºs.** 276801/2012, 61955/2012 e 343432/2012

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Osmar Lino de Farias (Comandante Geral da PMMT); Jorge Antonio Pires de Miranda (Presidente do Sindicato Rural de Cuiabá).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa OI S/A.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 102/2008, que tem como objeto a contratação de serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O. 18101; Programa: 036; Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. U.O. 19101; Programa: 036; Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 248. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DO PAGAMENTO: 7.1. c) prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/09/2012 a 24/09/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - OI S/A/CONTRATADA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. /2012

DA ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, através do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e a Superintendência da Polícia Técnica Científica e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer o compromisso de cooperação entre os convenientes, no desenvolvimento integrado de ações de segurança preventivas, ostensivas, repressivas, combate a incêndio, buscas, salvamento e resgate pré-hospitalar, além de atividades de defesa civil, incluindo as atividades da Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar e da Perícia Oficial e Identificação Técnica, além de investigações e permuta de conhecimento sobre a ação delitosa de criminosos organizados ou não, no território geográfico abrangido pela competência funcional de cada partícipe.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para execução das atividades previstas neste Convênio, não haverá repasse de recursos e material, bem como cessão/disponibilização de pessoal entre as Secretarias de Estado envolvidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos respectivos Estados convenientes.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012

ASSINAM: João Furtado de Mendonça Neto (Secretário da Segurança Pública e Justiça - GO); Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública - MT); Ariana Sauthier Accorsi (Delegada Geral - Polícia Civil - GO); Cel. Carlos Helbingen Júnior (Comandante Geral - Corpo de Bombeiros Militar - GO); Cel. Edson Costa Araújo (Comandante Geral - Polícia Militar - GO); Rejane da Silva Sena Barcelos (Superintendente da Polícia Técnico-Científica - GO); Bárbara Gigonzac (Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato nº 256/2011/SESP, referente a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de elaboração de projetos e metodologias específicas para a área de políticas públicas de Segurança Pública, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 62 (sessenta e dois) dias, contados a partir de 29/08/2012 a 29/10/2012.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Ficam designados como fiscais do presente Contrato a Sra. Márcia Cristina Orives da Silva, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Adjunta de Políticas, Programas e Projetos (SAPP) e a Sra. Tatiana Eloá Pilger, Secretária Adjunta de Inteligência da SESP-MT.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Inicial. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RENATO SERGIO DE LIMA - Fórum Brasileiro de Segurança Pública/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do subitem 6.1.1. da CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO e do item 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 116/2010, referente a contratação de Empresa Especializada em manutenção e assistência técnica para a plataforma de comutação digital, destinados ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/08/2012 a 03/08/2013.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 6.1.1.III - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 19101; Programa: 334; Atividade: 4275; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ MARILSON DA SILVA - IP Comércio e Serviços de Informática Ltda Me./CONTRATADA.

PORTARIA Nº 93/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que Centro de Comando e Controle, apresenta integrações de sistemas que gera a possibilidade de fazer o comando e controle em grandes eventos e momentos de crises, além de ser uma das exigências da FIFA e da Secretaria Extraordinária para Grandes Eventos;

Considerando a necessidade de avaliação das tecnologias de softwares fornecidas e instaladas no Centro de Comando e Controle para fins de validação, e se o sistema atende aos requisitos elaborados pelo Grupo de Trabalho;

Considerando que a aquisição da tecnologia é requisito para a realização Copa do Mundo 2014,

Considerando a elaboração e publicação, no Diário Oficial do dia 16/08/12, dos quesitos para a PROVA DE CONTEÚTO;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar o Grupo de Trabalho que elaborou os quesitos para Prova de Conceito do Centro de Comando e Controle/CIOSP/SESP que será realizada no período de 22 a 29/08/12;

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º, formado por servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, tem a seguinte composição:

I - Eduardo Henrique de Souza - CIOSP;

II - Alessandra Saturnino de S. Cozzolino - Superintendência de Segurança da Informação;

III - Ademar do Nascimento - CIOSP/PM;

IV - Francinildo Pereira Barbosa - CIOSP/BM;

V - Fábio de Souza Andrade - Coordenadoria de Inteligência/SESP;

VI - Leandro Gustavo Alves - CIOSP/BM;

VII - Fabiano Henrique Gomes Pereira - Coordenadoria Tecnologia Estratégica;

VIII - Alison Sacal Ferreira de Lima - COTI

IX - Jesuino Correa - COTI;

X - Clebson de Souza - COTI;

Art. 3º O grupo de trabalho que trata o Art. 2º, obedeceu ao cronograma para a elaboração e realização da Prova de Conceito do Centro de Comando e Controle que ocorrerá entre 22 a 29/08/12 e excetuada a elaboração e publicação do Relatório, que ocorrerá em data oportuna, conforme abaixo descrito:

22/08/12	Realização da Prova de Conceito
29/08/12	Elaboração do relatório pelo grupo
30/08/12	Publicação do relatório

Art. 4º O Grupo de Trabalho se dissolve após entrega do Relatório Final da Prova de Conceito do Centro de Comando e Controle;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 87/2012/SESP/MT, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Instauração de Processo Administrativo para apurar solicitação de pagamento à empresa **DSS Soluções Tecnológicas**, referente a serviços prestados no Quartel do Comando Geral da PMMT em 25/04/2006, em forma de indenização.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei N.º 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1.º.07.02, etc., e:

Considerando o Ofício n.º 177/2007 – DAPO de 02 de abril de 2007, da Diretoria Adjunta de Planejamento e Orçamento, em que solicita possibilidade de pagamento dos serviços realizados no Comando Geral;

Considerando a Manifestação n.º 155/AJ/2007 de 23 de abril de 2007, da Assessoria Jurídica da Pasta, em pontua ausência de documentos comprobatórios da execução e entrega do produto/serviço, comprovante de aprimoramento dos pedidos realizados nos protocolos n.º230475/2006 e 230460/2006, nota fiscal e/ou fatura da empresa que comprova execução/entrega de produto;

Considerando a declarações do Sr. Edison Carvalho Junior, em que declara que as despesas executadas no exercício de 2006 foram realizadas conforme cópia de ordem de serviço n.º 0007262P de 25/04/06;

Considerando a Manifestação n.º 239/2007/AJ/SEJUSP/MT de 23 de abril de 2007, da Assessoria Jurídica da Pasta, após ponderações legais, finaliza no entendimento de que o pagamento deverá ser feito em forma de indenização, sob apuração dos fatos em procedimento administrativo;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e do artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da lei 7.692 em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n.º 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar execução e entrega do produto/serviço à Unidade do Estado pela empresa **DSS Soluções Tecnológicas**, CNPJ n.º 03627226000105, inscrição Estadual n.º 13.192.575-0, situado à Rua 13 de Junho, n.º 1.123, bairro centro, em Cuiabá/MT, CEP: 78000-000, e se comprovado verificar a possibilidade de pagamento em forma de indenização.

Art. 2.º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta por servidores estáveis, Designando os servidores Manasses Luiz Botelho, Joaldo André da Rocha e Paula Letícia Yabe Saga, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3.º - Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei n.º 7.692/02, utilizando documentos que se fizerem necessários para apurar os fatos no âmbito administrativo, citar e notificar de tudo a Empresa, no endereço acima, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 4.º - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com fundamento no princípio da publicidade.

Art. 5.º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 89/2012/SESP/MT, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Instauração de Processo Administrativo para apurar devolução do valor pago a maior à empresa **ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, e apurar responsabilidade de servidores referente ao pagamento irregular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei N.º 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1.º.07.02, etc., e:

Considerando o Ofício DAL/n.º 97/2008 de 27 de março de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar, que solicita aquisição de equipamento de informática, e o termo de referência n.º 051/2008 de aquisição de 1 (um) Switch de 24 portas, ;

Considerando a autorização de compra n.º 1776, processo 158206/SEJUSP

Considerando a Nota de Empenho 19601.0002.08.00466-8 emitida em 02/07/2008 no valor de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais);

Considerando a Nota Fiscal n.º 62566 (062649) emitida pela empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda em 08/07/2008 no valor de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais);

Considerando a Nota de Ordem Bancária 19601.0002.08.00596-0 emitida em 21/07/2008;

Considerando a Manifestação da Servidora Selma Aparecida de Carvalho de 02 de setembro de 2008;

Considerando o Of. N.º 471/2008/SENS/SUPP/COFIN/GPFIN de 11 de setembro de 2008, em que notifica a empresa a respeito da devolução do valor pago a maior a mesma;

Considerando a Manifestação n.º 824/2008/AT/SEJUSP de 18 de novembro de 2008, da Assessoria Técnica da Pasta, referente a devolução pago a maior à empresa, e apuração de responsabilidade de servidores referente ao pagamento efetuado de forma irregular;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e do artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da lei 7.692 em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n.º 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a execução do contrato 153/2006 pela empresa **ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ n.º 07.485.610/0001-71, inscrição Estadual n.º 13.306.077-2, situado à Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 1.100, bairro Jardim Kennedy, em Cuiabá/MT, CEP: 78065-000, verificar a devolução do valor pago a maior à empresa e apurar responsabilidade de servidores referente ao pagamento irregular.

Art. 2.º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta por servidores estáveis, Designando os servidores Manasses Luiz Botelho, Joaldo André da Rocha e Paula Letícia Yabe Saga, membros estáveis da CPPAD/SESP, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3.º - Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei n.º 7.692/02, utilizando

documentos que se fizerem necessários para apurar os fatos no âmbito administrativo, citar e notificar de tudo a Empresa, no endereço acima, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 4.º - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com fundamento no princípio da publicidade.

Art. 5.º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 90/2012/SESP/MT, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Instauração de Processo Administrativo para averiguar os procedimentos para pagamento da empresa **NUTRIZ – O Universitário Restaurante**, e apurar responsabilidade de servidores referente ao atraso nas elaborações e envio dos mapas de alimentação e demais documentos para pagamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei N.º 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1.º.07.02, etc., e:

Considerando a solicitação de pagamento feita pela Unidade da PJC/CISC Sul, através do Ofício 4898/2006/CC, de 18 de dezembro de 2006, protocolado sob o n.º 545782/2007, que encaminha a Nota Fiscal n.º 000293 emitida em 01/12/06 no valor de R\$ 363,61;

Considerando a solicitação de pagamento feita pela Unidade da PJC/Coordenadoria de Plantão Metropolitan, através do Of. 241/COM de 27 de setembro de 2006, protocolado sob o n.º 545761/2007, que encaminha a Nota Fiscal n.º 000295 emitida em 01/12/06 no valor de R\$ 830,79;

Considerando a solicitação de pagamento feita pela Unidade da PJC/DEA/CBA, através do Ofício n.º 1036/06/ADM, de 19 de dezembro de 2006, protocolado sob o n.º 545831/2007, que encaminha a Nota Fiscal n.º 000289, emitida em 01/12/06, no valor de R\$ 1.140,88;

Considerando a solicitação de pagamento feita pela Unidade da PJC/Coordenadoria de Plantão Metropolitan, através do Of. 327/06/COM, de 19 de dezembro de 2006, protocolado sob o n.º 545745/2007, que encaminha a Nota Fiscal n.º 000292, emitida em 01/12/06, no valor de R\$ 716,88;

Considerando as Manifestações: n.º 02/2008/ATJ/SEJUSP/MT, n.º 01/2008/ATJ/SEJUSP/MT, n.º 04/2008/ATJ/SEJUSP/MT e n.º 05/2008/ATJ/SEJUSP/MT, todos emitidos em 07 de janeiro de 2008 pela Assessoria Técnica Jurídica da Pasta, em que sugere a instauração de Processo Administrativo, para esclarecimentos e somente após decidir a cerca do pagamento à empresa, sugere também que apure se houve má-fé por parte dos responsáveis pela elaboração dos mapas de alimentação, visando transparência aos atos pertinentes;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e do artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da lei 7.692 em procedimento de apuração na seara administrativa;**Considerando** a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n.º 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar os procedimentos para pagamento da empresa **NUTRIZ – O Universitário Restaurante**, CNPJ n.º 01.646.611/0008-40, inscrição Estadual n.º 13.278.731-8, situado à Rodovia BR 364, S/N.º, Presídio Pascoal Ramos, CEP: 78098-000, em Cuiabá/MT, verificar a possibilidade de pagamento da empresa em forma de indenização e apurar responsabilidade de servidores referente ao atraso para encaminhar os procedimentos para pagamento da referida empresa.

Art. 2.º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta por servidores estáveis, Designando os servidores Manasses Luiz Botelho, Joaldo André da Rocha e Paula Letícia Yabe Saga, membros estáveis da CPPAD/SESP, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3.º - Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei n.º 7.692/02, utilizando documentos que se fizerem necessários para apurar os fatos no âmbito administrativo, citar e notificar de tudo a Empresa, no endereço acima, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 4.º - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com fundamento no princípio da publicidade.

Art. 5.º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 91/2012/SESP/MT, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o artigo 71, II, da Constituição Estadual e:

Considerando o protocolo n.º 359236/2007 de 29.08.2007, do Superintendente de Perícia Oficial e Identificação Técnica, solicitando aquisição de ar condicionado para a Coordenadoria de Perícia Oficial e Identificação Técnica de Tangará da Serra/MT, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2007, originada do Pregão n.º 003/2007/SAD/MTO;

Considerando a solicitação do Pedido de Empenho(PED) do Superintendente Administrativo, da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, no valor de R\$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais);

Considerando a solicitação de adiamento na entrega de bens/produtos, pela Empresa Masterflex Indústria e Comercio de Móveis Ltda – ME, em um prazo de dez dias, a partir de 05 de novembro de 2007;

Considerando a Manifestação n.º 585/2007/AT/SEJUSP/MT, de 22.11.2007, que na sua conclusão, não entendeu o motivo alegado pela contratada que justificasse o atraso, pois além de não se tratar de fato excepcional ou imprevisível descrito no inciso II, também não se trata de ocorrência de fato ou ato de terceiro descrito no inciso V, ambos do art. 57 da Lei 8.666/93, dessa forma se houver interesse da Administração na aquisição dos produtos em comento, estes poderão ser recebidos mesmo com atraso, devendo entretanto a Administração aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços n.º 06/2007, originada do Pregão n.º 003/2007/SAD/MTO;

Considerando que em 23.11.2007, o referido processo foi encaminhado à POLITEC, para manifestar se ainda há interesse no recebimento de material constante do ofício n.º 513/07, haja vista parecer n.º 585/07, da Assessoria Jurídica;

Considerando que no dia 23.11.2007, o Superintendente de Perícia Oficial e Identificação Técnica, informou à COAL/SESP, que tem interesse no recebimento do material constante no ofício 513/07;

Considerando o encaminhamento do ofício n.º 454/2008/COAL, de 22.10.2008, ao representante da Empresa Masterflex, com relação dos materiais a serem entregues à COAL, no prazo de 48 horas;

Considerando a Manifestação n.º 921/ATJ/2008, de 09.12.2008, do processo n.º 359236/2007, que conclui que deverá

a Administração promover a rescisão contratual com supedâneo no inc. I do art. 78 da Lei 8.666/93, expedindo, para tanto, o estorno da Nota de Empenho nº. 1901.0001.07.07442-1;

Considerando a homologação da Manifestação nº. 585/2007/AT/SEJUSP/MT, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública em 26.07.2012;

Considerando o Ofício nº. 1502/2012/GP/JUCEMAT, de 27.07.2012, que em resposta ao ofício nº. 070/2012/CPPAD, encaminhou a esta Comissão, cópias do Contrato Social e alterações onde a referida empresa passou a ser denominada Ótima Comercio e Serviços Ltda – ME, registrada sob NIRE: 51 2 0095645-2, com CNPJ 07.630.688/001-32;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da Lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n. 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual e Decreto 7.217 de 14.03.2006;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços nº. 06/2007, originada do Pregão nº. 003/2007/SAD/MT, da atual empresa Ótima Comercio e Serviços Ltda – ME, registrada sob NIRE: 51 2 0095645-2, com CNPJ 07.630.688/001-32, situada na Rua 65, casa 12, CPA IV – CEP 78058000 – Cuiabá/MT;

Art. 2º. - Designar os servidores **JOALDO ANDRÉ DA ROCHA, MANASSÉS LUIZ BOTELHO e STELLA MARIS FERREIRA**, membros estáveis da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da SESP/MT, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º. - Determinar que a **Comissão Processante** inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692/02, conforme art. 36 e seguintes, utilizando documentos que se fizerem necessários para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a empresa Ótima Comercio e Serviços Ltda – ME, ora parte interessada, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 5º. - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 92/2012/SESP/MT, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o artigo 71, II, da Constituição Estadual e:

Considerando o protocolo n. 345654/2007 de 22.08.2007, do Superintendente do Sistema Socioeducativo, encaminhando através da CI 070/2007, de 16.08.2007, o pedido de aquisição nº. 006/2007, no intuito de adquirir material permanente (Ar Condicionado), através da adesão do registro de preço nº. 004/2007/SAD/, originada do Pregão 067/2006/SAD;

Considerando a Nota de Empenho nº 19601.0001.07.07449-7, datada de 26.09.2007, no valor de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais);

Considerando a solicitação de adiamento na entrega de bens/produtos, pela Empresa **Masterflex Industria e Comercio de Móveis Ltda – ME**, referente a Ordem de Fornecimento nº. 522, em um prazo de dez dias, a partir de 05 de novembro de 2007;

Considerando a Manifestação nº. 584/2007/AT/SEJUSP/MT, de 22.11.2007, que na sua conclusão, não entendeu o motivo alegado pela contratada que justificasse o atraso, pois além de não se tratar de fato excepcional ou imprevisível descrito no inciso II, também não se trata de ocorrência de fato ou ato de terceiro descrito no inciso V, ambos do art. 57 da Lei 8.666/93, dessa forma se houver interesse da Administração na aquisição dos produtos em comento, estes poderão ser recebidos mesmo com atraso, devendo entretanto a Administração aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº. 06/2007, originada do Pregão nº. 004/2007/SAD;

Considerando que em 23.11.2007, o referido processo foi encaminhado ao Superintendente do Sistema Socioeducativo, para manifestar se ainda há interesse no recebimento de material constante do ofício nº. 522/07, haja vista parecer nº. 584/07, da Assessoria Jurídica;

Considerando que no dia 26.11.2007, o Superintendente do Sistema Socioeducativo, informou à COAL/SESP, que tem interesse no recebimento do material constante no ofício 522/07;

Considerando o encaminhamento do ofício nº. 447/2007/COAL, de 26.11.2007, ao Gerente da Empresa **Masterflex**, com cópia da Manifestação nº. 584/2007/AT/SEJUSP/MT, referente Pedido de Prorrogação de Prazo, constante do processo nº. 345654/2007, Ordem de Fornecimento nº. 522/2007;

Considerando a Manifestação nº. 903/ATJ/2008, de 05.12.2008, do processo nº. 3456544/2007, que conclui que deverá a Administração promover a rescisão contratual com supedâneo no inc. I do art. 78 da Lei 8.666/93, expedindo, para tanto, o estorno da Nota de Empenho nº. 19601.0001.07.07449-7;

Considerando a homologação da Manifestação nº. 584/2007/AT/SEJUSP/MT e de n. 903/AT/2008, de 05.12.2008, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública em 31.07.2012;

Considerando o Ofício nº. 1502/2012/GP/JUCEMAT, de 27.07.2012, que em resposta ao ofício nº. 070/2012/CPPAD, encaminhou a esta Comissão, cópias do Contrato Social e alterações onde a referida empresa passou a ser denominada Ótima Comercio e Serviços Ltda – ME, registrada sob NIRE: 51 2 0095645-2, com CNPJ 07.630.688/001-32;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da Lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n. 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual e Decreto 7.217 de 14.03.2006;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços nº. 06/2007, originada do Pregão nº. 004/2007/SAD/MT, da empresa Ótima Comercio e Serviços Ltda – ME, situada na Rua 65, casa 12, CPA IV – CEP 78058000 – Cuiabá/MT.

Art. 2º. - Designar os servidores **JOALDO ANDRÉ DA ROCHA, MANASSÉS LUIZ BOTELHO e STELLA MARIS FERREIRA**, membros estáveis da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da SESP/MT, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º. - Determinar que a **Comissão Processante** inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692/02, conforme art. 36 e seguintes, utilizando documentos que se fizerem necessários para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a empresa Ótima Comercio e Serviços Ltda – ME, ora parte interessada, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 5º. - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 88/2012/SESP/MT, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Instauração de Processo Administrativo para apurar o cumprimento do contrato 153/2006, e pagamento da empresa **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** pela Administração Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei Nº 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1º.07.02, etc., e:

Considerando o contrato nº 153/2006, firmado em 24 de outubro de 2006, entre a SEJUSP através do Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa Ausec – Automação e Segurança Ltda, sendo o objeto, serviço especializado de manutenção de catracas de acesso, com reposição de peças, e adequação do sistema CFTV e controle de acesso, destinados a sede da Diretoria Geral da PJC e sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Considerando a Ordem de Fornecimento nº 475/2006, assinado e recebido pela empresa em 16 de outubro de 2006, com prazo de entrega do objeto de 10 (dez) dias a contar da assinatura da mesma;

Considerando o Of. Nº 127/2007/CGA de 23 de março de 2007, que notifica a empresa Ausec do atraso na entrega do objeto da Ordem de Fornecimento nº 475/2006, sob pena de sofrer penalidades;

Considerando o Ofício nº 021/2007/AUSEC de 30 de março de 2007, que contém razoados ao cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 475/2006, com as Ordens de serviços: 00522/00523/00697;

Considerando a manifestação nº 328/2007/AJ/SEJUSP/MT de 30 de julho de 2007 da Assessoria Jurídica da Pasta, que entende a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar os fatos;

Considerando o Ofício nº 020/GMP/PJC/MT de 05 de março de 2007 que encaminha a Nota Fiscal nº 311, devidamente atestada, emitida em 19/01/2007 pela empresa Ausec no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para providências cabíveis;

Considerando o despacho nº 036/2012 do Superintendente Administrativo SUADM/SESP de 13 de julho de 2012, a respeito do pagamento da Nota Fiscal nº 311 de 19/01/2007;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e do artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da lei 7.692 em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n.º 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a execução do contrato 153/2006 pela empresa **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 05.775.314/0001-80, inscrição Estadual nº 82134, situada à rua Santo Antônio, nº 251, sala 11/12, bairro Baú, em Cuiabá/MT. CEP: 780008-090; verificar pagamento da empresa acima, referente aos serviços prestados pela mesma.

Art. 2º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta por servidores estáveis, Designando os servidores Manassés Luiz Botelho, Joaldo André da Rocha e Paula Leticia Yabe Saga, membros estáveis da CPPAD/SESP, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º. Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei nº. 7.692/02, utilizando documentos que se fizerem necessários para apurar os fatos no âmbito administrativo, citar e notificar de tudo a Empresa, no endereço acima, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com fundamento no princípio da publicidade.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2011/SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa HOTEL E RESTAURANTE LONDRES.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 8.3. da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 043/2011/SEJUDH, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Barra do Garças - MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DO PAGAMENTO: 8.3. III - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2012 a 11/08/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES ARAÚJO - Hotel e Restaurante Londres./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa HOTEL E RESTAURANTE LONDRES.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 8.3 da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 044/2011/SEJUDH, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste - MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DO PAGAMENTO: 8.3 – III) Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2012 a 18/08/2013".
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES ARAÚJO - Hotel e Restaurante Londres./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2012/SEJUDH/FUNDECON/MT

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH-MT e a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, com a finalidade de estabelecer cooperação técnica e operacional para executar no âmbito municipal, o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a convergência de ações voltadas para a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, compreendendo a transferência de programas de processamento e gestão de dados de reclamações de consumo, a autorização de uso do software licenciado pela União, além de cursos e treinamentos para sua aplicação, possibilitando o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor, em consonância com o plano de trabalho, parte deste Termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31/12/2014, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo de acordo com a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2012 **PROCESSO nº.** 299494/2012

ASSINAM: Des. Paulo Inácio Dias Lessa (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Maurício Joel de Sá (Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT); Gisela Simona Viana de Souza (Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do consumidor - FUNDECON)

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 233/2010**

Origem: Concorrência nº 036/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/08/2012 e término em 13/10/2012.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/08/2012 e término em 13/10/2012. **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e vigência do contrato e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Execução e Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º e §2º da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 230/2010

Origem: Concorrência nº 036/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 13/08/2012 e término em 11/11/2012.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 13/08/2012 e término em 11/11/2012.

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e vigência do contrato e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Execução e Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º e inciso VI da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 279/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo com o fito de **apurar suposta responsabilidade da empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.046.579/0001-04, com sede social na SAI/SUL, Trecho 02, Lotes 995 e 1005, CEP 71200-020, Brasília/DF, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 68/2011 e no Pregão nº 39/2011/SAD, tendo como objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Contrato nº 45/2012 e nas Ordens de Fornecimentos nº 243/2012 e 244/2012.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, dentre os membros da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais (Portaria nº 254/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06/05/2010), composta pelos servidores públicos estaduais: **Thayse do Carmo Pires**, advogada OAB/MT nº 11.346, matrícula nº 2128359901, **Laudelina Ferreira Torres**, advogada OAB/MT nº 13.361, matrícula 216131 e **Guiomar Alves Martins**, advogada OAB/MT nº 12.316, matrícula nº 2692041/2, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira, apurar o descumprimento total das obrigações assumidas na prestação do serviço supracitado.

Art. 3º. Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do

representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Lei Estadual nº 7692/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2009/SETAS**

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a empresa Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de agosto de 2012 até 12 de agosto de 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

DATA: Cuiabá – MT, 10 de agosto de 2012.

ASSINAM:

ROSELI BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho
e Assistência Social - SETAS

NELSON COUTINHO
Representante Legal
CONTRATADA

CONTRATANTE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2012/SETAS

CONTRATO Nº 030/2012/SETAS

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: RL DE CAMPOS CORREA-EPP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, **ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve firmar o **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2012/SETAS**, para inclusão da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Órgão: 22.607 -FEAS

Projeto/Atividade: 4283

Fonte: 171/268

Elemento de Despesa: 339030

Órgão: 22.607-FEAS

Projeto/Atividade: 4008

Fonte: 171

ED: 339032

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento.

Cuiabá-MT, 08 de Agosto de 2012.

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho
e Assistência Social

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2012/SETAS

CONTRATO Nº 032/2012/SETAS

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: METHA SUPERMERCADO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, **ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve firmar o **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2012/SETAS**, para inclusão da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Órgão: 22.607 -FEAS

Projeto/Atividade: 4283

Fonte: 171/268

Elemento de Despesa: 339030

Órgão: 22.607-FEAS

Projeto/Atividade: 4008

Fonte: 171

ED: 339032

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento.

Cuiabá-MT, 08 de Agosto de 2012.

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho
e Assistência Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 027/2012/SECITEC, ref. ao processo nº 404100/2012:**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a KA-REI Comércio de Embalagens e Utilidades domésticas LTDA-ME, CNPJ nº: 08.238.268/0001-78.

OBJETO: A Concessão de Estágios Supervisionados e permissão de realização de Visitas Técnicas e Aulas Práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio Profissionalizantes em Segurança do Trabalho,

Vendas, Recursos Humanos, Informática, Secretariado, e Cursos de Formação Inicial e Continuada, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra.

PRAZO: 07/08/2012 à 07/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia e a representante da KA-REI Comércio de Embalagens e Utilidades Domésticas Ltda - ME, Kamila Fernanda Campos de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 026/2012/SECITEC, ref. ao processo nº 376937/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT - CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - CNPJ nº: 03.788.239/0001-66.

OBJETO: A Concessão de Estágios Supervisionados e permissão de realização de Visitas Técnicas e Aulas Práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Profissionalizantes em Segurança do Trabalho, Agropecuária, Agronegócios, vendas, informáticas, hospedagem, Guia de Turismo, Recursos Humanos, Secretariado, Meio Ambiente e Curso de Formação Inicial e Continuada, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra.

PRAZO: 07/08/2012 à 07/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Saturnino Masson - Prefeito Municipal de Tangará da Serra.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 028/2012/SECITEC, ref. ao processo nº 365491/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT - CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Barbieri e LUFT Ltda., CNPJ: 13.481.491/0001-81.

OBJETO: Atender a Realização de Estágio Supervisionado do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho da SECITEC/MT, através da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis/MT, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

PRAZO: 24/07/2012 à 28/07/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Marcos Aurélio Barbieri - Sócio Proprietário da Barbieri & Luft Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 029/2012/SECITEC, ref. ao processo nº 355044/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT - CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ: 03.099.157/0001-04.

OBJETO: Atender a realização de Estágio Supervisionado do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da SECITEC/MT, através da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis/MT, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

PRAZO: 24/07/2012 à 24/07/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Fausto Del Claro Junior - Diretor Presidente.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 3º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 097/2011/SEC, REFERENTE AO PROCESSO Nº 863661/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ nº 15.359.201/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 12/07/2012.

ASSINATURA: 11/05/2012.

SIGNATÁRIO: João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO CONTRATO N.015/2012/SEC, REFERENTE AO PROCESSO N.369390/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ Nº 03.507.415/0026-00.

CONTRATADA: Ararauna Turismo Ecológico Ltda - CNPJ: 36.932.853/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a Rede de Pontos de Cultura de Mato Grosso.

DO VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2377.33903300.361 - NE 12.000820-6.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 02/08/2012.

ASSINAM: JOÃO CARLOS LAÍNO - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - SELMO RODRIGUES DE MORAES - Ararauna Turismo Ecológico Ltda - Contratada.

SECID

CIDADES

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 024/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Modernização e Implantação de Tecnologia de Informação para atender a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, no município de Cuiabá - MT.

I.C: 047/2012/00/00-SECID

Empresa: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LIMITADA LTDA

Data do Início: 02/08/2012

Prazo: 12 meses consecutivos a partir da emissão desta ordem.

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2012

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 043/2012/SECOPA

ORIGEM: Processo Administrativo nº 209512/2012/SECOPA
CONTRATANTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA
CONTRATADA: VIVO S.A
CNPJ: 02.449.992/0072-58
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Registro de Preços, nº 01/2011 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 031 - - SALC - do 1º Grupamento de Engenharia, para atender as necessidades da SECOPA.
VALOR: R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04103, Projeto Atividade: 2006, Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte 202.
FUND. LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Registro de Preços, nº 01/2011 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 031 - - SALC - do 1º Grupamento de Engenharia.
DATA: Cuiabá, 16/08/2012.
ASSINAM: Sr. Maurício Souza Guimarães representante da Contratante e Srª Clarissa Guimarães Goelzer, representante da Contratada.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2009/SECOPA

Processo: 894629/2009/SECOPA
Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA
Distratada: VIVO S/A
CNPJ: 02.449.992.0072-58
Objeto: Rescindir o contrato 05/2009 cujo objeto trata se da contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender a SECOPA.
Distrato: Esta rescisão foi motivada nos termos do artigo 79, II da lei 8.666/93, de forma amigável com aquiescência da autoridade competente.
Fund. Legal: Lei 8.666/93, Art. 79,II.
Data: Cuiabá/MT, 15/08/2012.
Assinam: Sr. Mauricio Souza Guimarães representante da Contratante e Sª Clarissa Guimarães Goelzer representante da distratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2012.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, com início às 16 horas, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se o Presidente Interino e os Diretores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da ducentésima octogésima sétima reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA: 01. Processo nº 441231/2012** - O Presidente Interino, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, depois de constatado quórum, deu início à reunião colocando em discussão a Minuta de Resolução Normativa que "Dispõe sobre os procedimentos para apreciação e deliberação de processos administrativos regulatórios pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e dá outras providências". Houve apresentação e explicação da Minuta da Resolução citada pelo Advogado Geral Regulador, Sr. Ronilson Rondon Barbosa, e a Diretoria Executiva, por unanimidade, em face da análise detalhada de alguns pontos, DECIDE deixar a decisão para a próxima reunião, a qual já fica marcada para o dia 22/08/2012, quarta-feira, às 14:30 horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino Aroldo de Luna Cavalcanti, deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete da Presidência, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

AROLD DE LUNA CAVALCANTI - Presidente Interino da AGER/MT

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - Diretor Regulador

FRANCISVAL DIAS MENDES - Diretor Ouvidor

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2012 (Proc. 779443/2011/INDEA/MT)

Extrato da Dispensa de Licitação 013/2012/INDEA/MT, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de São José do Xingu/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.
CONTRATADA: Raquel Campos Coelho

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (Sete mil. Quatrocentos e sessenta e quatro reais) anual.
PRAZO: 12(Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2005 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3390.3600
ASSINAM: pelo INDEA seu Presidente: JURANDIR TABORDA RIBAS, e pela Comissão de Licitação a senhora **Maria da Penha Borges do Amaral**.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2.012.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012/SENA/SAD

CRENCIAMENTO: das 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) às 15:00h (quinze horas) do dia 03 de setembro de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00h (quinze horas) do dia 03 de setembro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de renovação de subscrição do software de filtro de conteúdo web, Websense Web Security, para 800 (oitocentos) usuários, por um período de 12 (doze) meses, incluindo o direito à atualização da base de dados e novas versões do produto lançadas pelo fabricante durante o período contratado, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacao@sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 05, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Priscila Alves Shiroma
 Pregoeira Oficial

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA


AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2012/SENF/SEFAZ-MT

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2012/SENF/SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo nominada sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, que tem por objeto "aquisição de containers para coleta de resíduos sólidos na sede da SEFAZ, Unidade Ostensiva de Fiscalização de Henrique Peixoto - Alto Araguaia e a Unidade Ostensiva de Fiscalização Benedito Corbelino - Correntes, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital", com o seguinte valor:

Lote	Empresa	Valor Total
Único	Domus Comércio e Serviços Ltda	R\$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2012.

(Original assinado)
 Johara de Oliveira Barbosa Muniz
 Pregoeira


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 DO PREGÃO Nº 004/2012/SENF-SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 001/2012 - SENF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 13 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DOS POSTOS FISCAIS DA SEFAZ/MT, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

REALIZAÇÃO: Dia 06 de setembro de 2012, às 14:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "01", Sala "04", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir do dia 27 de agosto de 2012, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes

endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2012.

(Original assinado)

Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira
 Pregoeira


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE

Portaria Conjunta nº: 001/2012/SENF/SEFAZ
 Pregoeira: Johara de Oliveira Barbosa Muniz

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO 003/2012/SENF/SEFAZ

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento, bem como pela não objeção do presente Pregão nº 003/2012/SENF/SEFAZ, ADJUDICO E HOMOLOGO o LOTE ÚNICO do presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DA SEFAZ, UNIDADE OSTENSIVA DE FISCALIZAÇÃO DE HENRIQUE PEIXOTO - ALTO ARAGUAIA E A UNIDADE OSTENSIVA DE FISCALIZAÇÃO BENEDITO CORBELINO - CORRENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTES EDITAIS", à seguinte empresa:

- DOMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.948/0001-07, localizada à Avenida São Sebastião, 772, Sala A4, Cidade Alta - Cuiabá - MT, tendo apresentado proposta de preços no valor total de R\$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 003/2012/SENF/SEFAZ-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO 12 X 8M, EM UM TOTAL DE 96 M², SENDO 02 (DUAS) SALAS E DOIS BANHEIROS, ANEXOS A UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO AVANÇADO I DE BARRA DO GARÇAS, SITUADO NAAV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS, Nº 4.215, SETOR INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS


LOCADOR (A): CEREALISTA SERRALTA LTDA

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), por um período contratual de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2012/SENF/SEFAZ-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 117/2012/SENF/SEFAZ-MT.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2012/SESP/MT

A SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 057/2012/SESP, Processo nº. 127380/2012, realizado no dia 10/08/2012, cujo objeto foi à contratação de empresa especializada em serviço de confecção de cédulas de identidade e certificado de registro de arma de fogo para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERV. IND. E COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA.	03.514.896/0001-15	R\$ 64.225,00
VALOR TOTAL			R\$ 64.225,00

ADJUDICO E HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 64.225,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)**.

Cuiabá (MT), 21 de agosto de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (documento original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **PRORROGAR** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 063/2012/SESP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação para Pilotos, visando atender aos pré-requisitos mínimos para emprego no Grupamento de Aviação Bombeiro Militar, do projeto "Bombeiros Florestais", marcado para ser realizado no dia 20/08/2012 às 14h30min (horário de Brasília). A **nova data** para realização do certame acontecerá no dia **29/08/2012 às 14h30min (horário de Brasília)**, por meio da INTERNET no Aplicativo "Portal de Aquisições". **Lançamento e Envio da(s) proposta (s) no SIAG: 27 e 28/08/2012**, período integral, sendo que excepcionalmente, no dia 29 de agosto de 2012 as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00min (Horário de Brasília-DF). **Abertura das Propostas: 29/08/2012 às 14h30min (Horário de Brasília-DF) e Início da sessão de disputa: 29/08/2012 às 15h00min (Horário de Brasília-DF).**

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2012.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **CANCELAR** o **Pregão Presencial nº 022/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas da Cadeia Pública e Penitenciária de Sinop - MT, conforme decisão expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Des. Paulo Inácio Dias Lessa, acostado às folhas 158 a 162 dos autos.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2012.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos – COAC
(documento original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SES/MT/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**, localizado no Município de Colíder Estado de Mato Grosso.

Os envelopes de: **PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO** deverão ser entregues no dia **05/09/2012 das 13h30min às 18h30min**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situado no edifício sede da SES/MT, Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT – Fone (65) 3613-5410.

A **SESSÃO DE ABERTURA** dos envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho será realizada no dia **06/09/2012 às 13h30min**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, situada na Rua Adauto Botelho, nº 552, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS** poderão ser obtidos através do site: www.saude.mt.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

A presente convocação encontra-se prevista na Lei Complementar 150/2004, na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, nas demais normas vigentes sobre a matéria, nas Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

(Documento assinado no processo originário)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 390/ASSEJUR/SES/2012 fls. 52 a 64, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 29 a 50.

PROCESSO: 274474/2012

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender demanda da Portaria 172/2010/GBSES.

INTERESSADO:

MEDCOMERCE Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

R\$ 239.230,05 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais e Cinco Centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2012/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA e RATIFICA os atos da Dispensa de Licitação 013/2012, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Assinatura anual de 12 (doze) Boletins Jurídicos de Direito Administrativo da Editora NDJ Ltda.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

EMPRESA: EDITORA NDJ LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 010/2012**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos divulga o resultado e **HOMOLOGA** nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o procedimento licitatório denominado **Pregão nº 010/2012/DETRAN-MT**, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (elétricos, hidráulicos, acessórios de banheiros e aparelhos telefônicos), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOTE(s)	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	VELICI & SILVA LTDA ME	R\$ 104.399,09
03	P.R.P. BORGES COMÉRCIO - EPP	R\$ 5.100,00

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 248/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI**, Promotor de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, para a 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 249/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. NILTON CÉSAR PADOVAN**, Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 250/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 251/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 252/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 253/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. RENEE DO Ó SOUZA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 254/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. DANIELA BERIGO BUTTNER CASTOR**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, Entrância Final, mantendo-a, **POR OPÇÃO**, na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 255/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, a **Dra. ANNE KARINE LOUZHIG HUGUENEY WIEGERT**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino, Entrância Intermediária, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 256/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. WIDSON LUIZ FRANCO MENDES**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Garças, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Garças, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 257/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, a **Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres, Entrância Final, mantendo-a, **POR OPÇÃO**, na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 258/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, Entrância Final, mantendo-o, **POR OPÇÃO**, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 259/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, a **Dra. CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, Entrância Final, mantendo-a, **POR OPÇÃO**, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 260/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. PATRÍCIA ELEUTÉRIO CAMPOS**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde, Entrância Intermediária, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 261/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Primavera do Leste, Entrância Intermediária, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 262/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **PROMOVER**, por antiguidade, a Dra. **MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 263/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **PROMOVER**, por merecimento, a Dra. **FABIANA DA COSTA SILVA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças, Entrância Final, mantendo-a, POR OPÇÃO, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, Entrância Final.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 042/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **6ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Merecimento.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 043/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **4ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop – Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 044/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **3ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso – Merecimento.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 045/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **3ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso – Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 046/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **4ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 047/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra – Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 048/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **3ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Merecimento.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 049/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **3ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 050/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres – Merecimento.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 051/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **2ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 052/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Merecimento.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 053/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para

o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra – Antiguidade.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 054/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- 2ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças – Merecimento.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

PORTARIA Nº 401/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 004850-001/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor **RENATO ANTONIO NASSER PAQUER**, assistente ministerial, para substituir o servidor **ED FERNANDO BARROS**, no cargo de **Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação** da Procuradoria Geral de Justiça, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por **10 (dez)** dias, durante as férias do titular, no período de **28.08.2012 a 06.09.2012**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2012 AO CONTRATO Nº 032/2012/SAD

PARTES: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE/FUNJUS e MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

OBJETO: Firmar a adesão ao contrato 032/2012/SAD, visando a prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de combustíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16/06/2012 à 16/06/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.081,00 (nove mil e oitenta e um reais).

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2012 AO CONTRATO Nº 027/2011/SAD

PARTES: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE/FUNJUS e a SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Firmar a adesão ao contrato nº 027/2011/SAD para gestão da prestação de fornecimento do abastecimento de combustível de veículos prestados por postos credenciados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.91.39.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/06/2012 à 15/06/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORO: Cuiabá-MT.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO;

CONTRATADO: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME

Procedimento nº: 316056/2012;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de copeiragem, sendo 01 (um) posto de 06 (seis) horas para atender o Núcleo de Atendimento Balcão da Cidadania da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, esquina com a rua F, Edifício American Business Center, Térreo, Cuiabá-MT;

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº. 004/2012/DP/MT; Ata de Registro de Preços nº. 005/2012; Parecer Técnico nº 371/2012-AT/DP/MT, Lei Federal nº 8.666/93;

Data de Assinatura: 09/08/2012;

Vigência: 10/09/2012 a 10/09/2013

Valor Mensal: R\$ 1.549,53 (*Hum mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos*)

Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3700;

Fonte: 100.

Órgão: 10101

Contratante: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA – Defensor Público-Geral em Exercício

Contratada: RICARDO GABRIEL DE SOUZA – Representante Legal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2010-DP/MT

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

LOCADOR: VALDOMIRO LUIZ DA SILVA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2010-DP/MT por 12 (doze) meses, bem como corrigir o valor do aluguel pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM)

Data de Assinatura: 31/07/2012

Valor Mensal: R\$ 1.359,55 (*Hum mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos*)

Vigência: 25/08/2012 a 25/08/2013

Fundamento Legal: Artigos 51 da Lei nº 8.245 de 1991 e 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº 239580/2012, Parecer Técnico nº 284/2012/AT/DP/MT.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral em Exercício

Locador: VALDOMIRO LUIZ DA SILVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2009

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Convênio Nº 006/2009, nos termos da Cláusula Décima, celebrado entre o Centro de Integração Empresa Escola e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como a alteração do percentual da Contribuição Institucional para 4% (quatro por cento) através da Cláusula Primeira 1.2 do Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93, Procedimento nº 216032/2012/DP/MT e Parecer Técnico nº 384/2012/AT/DP/MT.

Data de Assinatura: 03/08/2012.

Vigência: 01/09/2012 a 01/09/2014

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Mato Grosso.

Conveniente: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante Legal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2006-DP/MT

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

LOCADORES: YOSHINOBU NAKAMURA e JULIA HARUCO FUJIBAYASHI NAKAMURA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2006-DP/MT por 12 (doze) meses, bem como corrigir o valor do aluguel pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM)

Vigência: 12/08/2012 a 12/08/2013

Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 8.245/91, Processo nº 239523/2012, Parecer Técnico nº 274/2012/AT/DP/MT.

Valor Mensal: R\$1.831,41 (*Hum mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos*)

Data de Assinatura: 08/08/2012

Vigência: 12/08/2012 a 12/08/2013

Órgão: 10101

Signatário da Defensoria Pública: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral em Exercício

Locadores: YOSHINOBU NAKAMURA e JULIA HARUCO FUJIBAYASHI NAKAMURA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2012.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 15/2012, processo administrativo nº 10472-8/2012, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em fabricação de elevadores para fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores, sendo um na Escola de Contas e outro no bloco onde funcionará o gabinete dos Conselheiros Substitutos, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência n. 582/2012 e anexos, o qual teve como vencedora:

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
Valor Homologado: R\$ 177.990,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI***
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

*Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 10472-8/2012.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2012.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 16/2012, processo administrativo nº 10481-7/2012, o qual tem por objeto serviço de readequação e instalação de um grupo gerador de 750 KVA, já existente e que se encontra localizado no subsolo do Ed. Marechal Rondon, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência n. 576/2012 e anexos, o qual teve como vencedora:

Contratada: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.
Valor Homologado: R\$ 156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI***
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

*Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 104817/2012.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2012/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Seller Marketing e Desenvolvimento Comercial Ltda.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5727-4/2012
OBJETO: Contratação da empresa Seller Marketing e Desenvolvimento Comercial Ltda., para prestação de serviço de consultoria visando aperfeiçoar a forma de verificação dos eventos realizados e detectar o impacto dos programas e projetos da Secretaria de Articulação Institucional, bem como, dos resultados alcançados.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Cuiabá-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 39/2012/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Bry Tecnologia S/A.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11827-3/2012
OBJETO: Aquisição de componente criptográfico HSM 25 operações criptográficas por segundo, com serviços de instalação in loco, para atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 548/2012.
VALOR: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Cuiabá-MT

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 791 A 794/2012
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 791/JCN/2012

PROCESSO Nº 10.991-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GESTOR(A) ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

ASSUNTO

REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRA/SIT/CE/MT

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. **Orodovaldo Antônio de Miranda** (protocolo nº 13.545-3/2012), Prefeito do Município de Carlinda, DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 06 UPFs/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 10.991-6/2011, que trata de Representação Interna. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 792/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.279-4/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GESTOR(A) ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2010

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. **Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal de Carlinda** (protocolo nº 13.546-1/2012), DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 10 UPFs/MT, aplicada ao citado gestor por meio do Acórdão nº 832/2011. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 793/JCN/2012

PROCESSO Nº 9.961-9/2010
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
GESTOR(A) ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA – Ex-Preseidente
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC CORRESPONDENTES AO MÊS DE MARÇO/2010

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento do Sr. **Orodovaldo Antônio de Miranda, Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires** (protocolo nº 135488/2012), DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 10 UPFs/MT, aplicada ao citado requerente por meio do Julgamento Singular, fls. 23/24 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05/11/2010 (fls. 24/v TCE-MT). O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 794/JCN/2012

PROCESSO Nº 1.160-6/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GESTOR(A) ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. **Orodovaldo Antônio de Miranda** (protocolo nº 13.549-6/2012), Prefeito do Município de Carlinda, DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 10 UPFs/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 1.160-6/2010, que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 797/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 797/WJT/2012

PROCESSO Nº 10.980-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
INTERESSADO(A) JOSE ROBERTO TORRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 741/2012/GAB/WJT, até o momento não se manifestou, **NOTIFICO** o Sr. **JOSE ROBERTO TORRES**, Prefeito do Município de Denise, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas manifestações em relação a informação encaminhada referente à omissão do Prefeito, através da Comissão de Avaliação de Desempenho, em relação a não elevação da classe do servidor Hugo Flávio da Silva, anexando os documentos que entender pertinentes à instrução, informando em sua resposta o número deste processo, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo

estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2483 A 2486/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2483/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

13.775-8/2012
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 1756/2011

(...)

Pelo exposto, ausentes os requisitos autorizadores, indefiro o pedido de efeito suspensivo e determino que o processo seja encaminhado à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para análise e instrução.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2484/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

11.886-9/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
NIVALDO PONCIANO COELHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

(...)

Pelas razões expostas, no uso da competência legal a mim atribuída pelo do art. 90, II, "b", do Regimento Interno, **rejeito** a preliminar levantada pelo Ministério Público de Contas, e no mérito, acolho o Parecer Ministerial 1680/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, pelo **CONHECIMENTO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, **aplicando multa** ao gestor, Sr. **Nivaldo Ponciano Coelho**, no valor total correspondente a **16 UPFs/MT**, sendo 11 UPFs/MT, pelas irregularidades graves e 5 UPFs/MT pela impropriedade moderada, com base no art. 6º, II, "a", e III, "a" da Resolução Normativa 17/2010, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

E ainda, **DETERMINO** ao gestor:

- a) que não mais prorogue os contratos temporário decorrentes deste processo seletivo;
- b) que não mais se utilize de procedimento dessa natureza para a contratação dos cargos mencionados neste processo;
- c) que encaminhe a este Tribunal de Contas os atos admissionais em documentos apartados e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE;
- d) que na elaboração dos editais de processo seletivo simplificado faça remissão expressa ao regime jurídico especial previsto na lei geral sobre contratação temporária, com base no princípio da legalidade;
- e) que somente formalize contratações de pessoal, a qualquer título, se autorizadas na peça de planejamento da LDO, atendendo ao disposto no art. 165, II, §§ 2º e art. 169, da Constituição Federal c/c art. 16, §1º, I e II e art. 21, da LC nº 101/2000.

Por fim, no âmbito deste Tribunal de Contas, encaminhe-se cópia desta decisão ao relator das contas anuais de 2012, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal para, caso queira, verificar o cumprimento das determinações, como ponto de controle.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2485/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

17.181-6/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 2ª SECEX REFERENTE A DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DA LOA/2011

(...)

Pelas razões expostas, no uso da competência a mim atribuída pelo art. 90, inc. IV, da Resolução 14/2007, acolho o Parecer Ministerial 3.084/2012, **CONHEÇO** a representação interna proposta em face da Prefeitura Municipal de Araguaiana, **gestão do Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Alvares**, e no mérito **julgo-a PROCEDENTE** em função do envio intempestivo de informações obrigatórias a este Tribunal de Contas com aplicação de multa no valor equivalente a **9,40 Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPFs/MT) ao referido gestor**, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 289, inc. VII, da Resolução Normativa 14/2007 e art. 7º, inciso V, "b" da Resolução Normativa 17/2010, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta decisão.

Alerta-se ao gestor que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e parágrafos, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2486/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

8.102-7/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
REPRESENTAÇÃO DETERMINADA EM ACÓRDÃO Nº 4082/2011 – CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2010

(...)

Diante de todo o exposto, acolho o parecer ministerial 1.996/2012, e **julgo improcedente** a presente representação interna, determinando o seu **arquivamento**.

Antes porém, remetam-se cópias desta decisão e do Acórdão 4.082/2011 ao relator das contas anuais do exercício de 2012, da Prefeitura de Tangará da Serra, para que, caso entenda cabível, verificar o cumprimento das determinações.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2487/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2487/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

6.809-8/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
REINALDO COELHO CARDOSO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

Trata-se do Ofício nº 126/2012, datado de 13 de agosto de 2012, encaminhado pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, sob o protocolo nº. 141097/2012, solicitando prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação da defesa nos autos em epígrafe.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado, a contar da data do vencimento do prazo para apresentação da defesa, qual seja, 16.08.2012.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2488/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2488/SR/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

11.173-2/2011
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA
EUDES FORTUNATO NETO – Ex- gestor
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 926/2012**, de lavra do Procurador de contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, e **comino ao Sr. Eudes Fortunato Neto, Ex-gestor do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, multa pecuniária de 31 UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referentes ao orçamento e dos orçamentos dos meses de janeiro a fevereiro de 2011.

Registre-se.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2489 A 2490/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2489/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
INTERESSADOS(AS)
ASSUNTO

12.835-0/1989
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO – DERMAT
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
CONTRATO 65/89

(...)

Pelo exposto, com fundamento no art. 24 da Lei Complementar 269/07 e na parte final do art. 190 da Resolução Normativa 14/07, combinados com a Orientação Normativa 01/2005 do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, **DECLARO as contas referentes ao Contrato 65/89 ILIQUÍDAVEIS**, ordenando o **TRANCAMENTO** do processo e seu consequente **ARQUIVAMENTO**.

Decorrido o prazo mencionado no § 1º do art. 24 da LC 269/07 sem nova decisão, as contas deverão ser declaradas encerradas e o gestor isento de responsabilidade.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2490/VAS/2012

PROCESSO Nº 53.575-3/1992
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
INTERESSADOS(AS) DERMAT – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ASSUNTO CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 CONTRATO 66/89

(...)

Pelo exposto, com fundamento no art. 24 da Lei Complementar 269/07 e na parte final do art. 190 da Resolução Normativa 14/07, combinados com a Orientação Normativa 01/2005 do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, **DECLARO as contas referentes ao Contrato 66/89 ILIQUIDAVEIS**, ordenando o **TRANCAMENTO** do processo e seu consequente **ARQUIVAMENTO**.

Decorrido o prazo mencionado no § 1º do art. 24 da LC 269/07 sem nova decisão, as contas deverão ser declaradas encerradas e o gestor isento de responsabilidade.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2504/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2504/LHL/2012

PROCESSO Nº 6.847-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
GESTOR(A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Por derradeiro, entrevejo dos documentos colacionados aos autos que foi garantida a ampla defesa e o contraditório à parte, ora petionária.

Isto posto, indefiro o vertente pedido para:

a) negar o adiamento do julgamento das Contas Anuais de Governo, mantendo, assim, inalterada sua pauta de julgamento para a sessão de 21/08/2012;

Promova-se a ciência do gestor e de seu causídico, acerca do teor do vertente despacho, na forma regimental.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 049/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 21 de agosto de 2012

RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Processo nº 11.973-3/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Dispõe sobre a alteração da denominação do Prêmio Rui Barbosa "Melhores Contas", instituído pela Resolução nº 08/2006 e dá outras providências.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2012 - TP

Dispõe sobre a alteração da denominação do Prêmio Rui Barbosa "Melhores Contas", instituído pela Resolução nº 08/2006 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 30, VI e IX da Resolução nº 14/2007 e,

Considerando a necessidade de melhor definir os requisitos para concessão do Prêmio Rui Barbosa "Melhores Contas Públicas";

Considerando a necessidade de reconhecer e dar publicidade ao trabalho dos gestores públicos que apresentarem os melhores resultados práticos de ações de políticas públicas, à luz do princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º O Prêmio Rui Barbosa "Melhores Contas", instituído pela Resolução nº 08, de 19 de dezembro de 2006, passa a ser denominado "Prêmio Rui Barbosa de Melhores Resultados de Políticas Públicas", destinado a premiar os fiscalizados que obtiverem os melhores resultados na gestão dos recursos nas áreas de educação, saúde, transporte, renda, segurança, obras públicas, gestão ambiental e apresentarem controle interno que atenda as disposições contidas na legislação vigente.

Art. 2º Farão jus à premiação prevista nesta Resolução os fiscalizados que, além de preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução nº 24, de 06 de novembro de 2007 e em outros normativos fixados pelo Tribunal, apresentarem, ainda, os seguintes resultados:

I - 80% dos indicadores de políticas públicas considerados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em índices iguais ou superiores à média Brasil;

II - Sistema de Controle Interno classificado como adequado ou eficiente por ocasião da apreciação das contas pelo Tribunal Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da deliberação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 10.601-1/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Aprova a Proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2012 – TP (*)

Aprova a Proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição Estadual, artigo 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 81, inciso VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a Proposta de Projeto de Lei Complementar apresentada pelo Conselheiro Presidente e de acordo com o Parecer Oral proferido em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cuja minuta integra o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da deliberação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) O Anexo único de que trata a Resolução Normativa nº 20/2012 pode ser encontrado na sua íntegra, no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/Legislacao/LegislacaoDoTCE/Resolucoes_Normativas.

Cuiabá, em 21 de agosto de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 026/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de Passeio, Camionetas, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral. Empresa K. S. DOS SANTOS - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 01 -R\$ 35,00, Item 02 -R\$ 38,00, Item 03 -R\$ 90,00. Empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 08 -R\$ 54,00, Item 16 -R\$ 77,00 e Item 26 -R\$ 99,00. Empresa W. L. AZEVEDO DA GRAÇA - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 05 -R\$ 54,00, Item 06 -R\$ 75,00, Item 13 -R\$ 73,00, Item 14 -R\$ 69,00, Item 15 -R\$ 88,00, Item 21 -R\$ 71,00 e Item 22 -R\$ 75,50. Empresa GLEISON ALMEIDA ALVES - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 04 -R\$ 54,00, Item 10 -R\$ 50,00, Item 12 -R\$ 51,50, Item 18 -R\$ 61,50, Item 20 -R\$ 67,00, Item 24 -R\$ 59,00 e Item 25 -R\$ 70,00. Empresa CASTRO NETO & CASTRO LTDA EPP, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 27 -R\$ 51,00. Empresa A. P. SILVA AUTO ELETRICA - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 07 -R\$ 62,50 e Item 23 -R\$ 83,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 21 de Agosto de 2012. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:30 horas, do dia 31/08/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2012, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUSIVE PLANTÕES PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA COM APARELHO DA PRÓPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.** O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. **Arenópolis, 21 de agosto de 2012.**

Regina Lúcia de Souza – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 036/2012; Objeto: Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços de limpeza e encamisamento de um poço artesiano, com profundidade de 160 metros, localizado na Comunidade AR2, a aproximadamente 70 km de distância da sede deste município **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT; **Contratado:** LEONIDES ROCHER CPF 448.217.359-20; **Valor Global:** R\$ 7.520,00; **Data:** 21 de agosto de 2012. **Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Elsa Henke - Presidente da CPL

Asplemat/DO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de à **Ata de Registro de Preços 050/2011-FNDE** originado do **Pregão Eletrônico nº 018/2011-FNDE/MEC** referente a aquisição de Ônibus Escolares, conforme descrito abaixo:

Seq.	Especificação	Quant	V.Unitário	V. Total
01	Ônibus Rural escolar ORE 2	05	214.880,00	1.074.400,00

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de à **Ata de Registro de Preços 089/2011-FNDE** originado do **Pregão Presencial nº 040/2011-Registro de preços - FNDE** referente a aquisição de ventiladores de parede para atender as escolas municipais, conforme descrito abaixo:

Seq.	Especificação	Quant	V.Unitário	V. Total
01	Ventilador de Parede	130	89,99	11.698,70

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de à **Ata de Registro de Preços 067/2011-FNDE** originado do **Pregão Eletrônico nº 023/2011/**

FNDE/MEC referente a aquisição de mobiliário escolar constituído de conjuntos para alunos e professores e mesas acessíveis a pessoas em cadeiras de rodas, conforme descrito abaixo:

Seq.	Especificação	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Conjunto Aluno / CJA-04	435	138,00	60.030,00
02	Conjunto Aluno / CJA-06	310	179,90	55.769,00
03	Conjunto Aluno / CJA-03	262	119,00	31.178,00
04	Conjunto Professor / CJP-01	38	218,90	8.318,20
05	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	06	110,00	660,00

Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2012.

Elsa Henke - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 288/2012. "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Jonice Rodrigues da Costa**". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 083/2004, de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo VI, da Lei Municipal nº 091/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. **Jonice Rodrigues da Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº 1147367-3/SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 692.424.371-15, efetiva no cargo de Agente de Saúde, referência "A", nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.02.00164P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 16/08/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 12/2012. Objeto: Construção de ponte de madeira. Data: 06/09/2012 às 08h30(DF). Edital/informações. Setor Licitação. Rua Carajás, 522. Fone 66.3402.2018. 19/06/2012. Nivaldo Marques Evangelista. Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Resultado. Tomada de Preços nº 08/2012. Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte de madeira. Não acudiram interessados, ficando, portanto na situação deserta. Nivaldo Marques Evangelista. Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 39/2012. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e água mineral para atender a Secretaria de Educação. Data: 03/09/2012 às 08h30(DF). Edital/informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. 27/07/2012. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 289/2012. "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Cícero Adalberto Nascimento**". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 083/2004, de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo IV, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. **Cícero Adalberto Nascimento**, portador da cédula de identidade RG nº 1601873/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 080.984.761-20, efetivo no cargo de Gari, referência "A", nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Paisagismo na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.02.00188P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 16/08/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

O Município de Campinápolis – MT através do sua pregoeira Oficial, legalmente nomeada através do Decreto nº 1.992/2012, de 21/06/2012, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **COMUNICA** que será realizado às 9:00 horas, do dia 04/09/2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, Pregão Presencial cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo Zero KM, ano 2012/2013, Tipo Sedan e 01 (um) Motocicleta 125 CC Zero KM, ano 2012/2013, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 da manhã e das 13:00 às 17:00 da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2170, Setor união, ou através do e-mail licitacao@campamp.com.br ou pelo fone (66) 3437-1992 – Campinápolis – MT. Campinápolis – MT, em 20 de Agosto de 2.012.

Leidiane Lopes da Silva - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0103/2012**

ABERTURA: 03 de setembro de 2012. **CRENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 03 de setembro de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Jardim Olenka. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**. Pelo fato de todas as empresas participantes estarem inabilitadas, a presente licitação ficou **FRACASSADA**. **Campo Novo do Parecis-MT**, 21 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO CONCORRÊNCIA N.005/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **FERNANDES CESAR FACCIO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.393.071/0001-40**.

Campo Verde – MT, 20 de agosto de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Presidente da CPL

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**CONTRATO Nº 144/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, torna público a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** do Contrato nº 144/2012, veiculado no Diário Oficial do Estado/MT de 06 de julho de 2012, edição nº 25839, a pág. 48 por motivos administrativos.

Campo Verde/MT, 21 de agosto de 2012.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

RESULTADO CONCORRÊNCIA N.005/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **FERNANDES CESAR FACCIO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.393.071/0001-40**.

Campo Verde – MT, 20 de agosto de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6125/2012 -CONTRATO Nº: 6125/2012 -Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4890/2012 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -Contratada: TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME -OBJETO : aquisição de material de construção -Vigência: 12 MESES -Valor: 724,28(Setecentos e Vinte e Quatro Reais E Vinte e Oito Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6125/2012 -CONTRATO Nº: 6125/2012 -Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4890/2012 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -Contratada: TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME -OBJETO : aquisição de material de construção -Vigência: 12 MESES -Valor: 724,28(Setecentos e Vinte e Quatro Reais E Vinte e Oito Centavos)

EXTRATO DE CONTRATO - nº: 045/2012- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG 846539-1/2012 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2012- CONTRATANTE: Município de Cuiabá/Secretaria. Municipal de Educação - CONTRATADA: OBRA KOLPING MORADA DA SERRA - OBJETO: Locação de Imóvel, contendo: 08 (oito) salas de aula, 2 (dois) banheiros masculino/feminino, sala de professores, secretaria e pátios externo descoberto, localizado à Rua 64, esquina com Alameda 06, s/nº Setor IV do CPA III, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, onde funcionará a EMEB “Oito de Abril”, que passará por reforma geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 8.317,00 (oito mil reais, trezentos e dezesseite reais) totalizando R\$ 33.268,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO - nº: 7224/2012- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG820660-6/2012 - ORIGEM: CONVITE nº 055/2012- CONTRATANTE: Município de Cuiabá - CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LUCIA - OBJETO: Construção de ponte de madeira sobre Rio dos Peixes e reforma de pontes de madeira sobre o Ribeirão Taquaral, na estrada de ligação do Distrito da Guia - Cuiabá ao Distrito de Baús-Acorizal, no Município de Cuiabá. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato decorrente da realização deste CONVITE deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 103.675,80 (Cento e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente à prestação da execução dos serviços;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG804981-4/2012)-A Secretaria de Planejamento e Finanças, através de sua secretária homologa a licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 069/2012, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada através de disponibilização de equipamento e aparelhos, em Comodato, manutenção, insumos, mão de obra e materiais, a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, na qual sagrou-se vencedora a empresa: LOTE ÚNICO CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA. Valor Total de R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2012-SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES-Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG804981-4/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 069/2012, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada através de disponibilização de equipamento e aparelhos, em Comodato, manutenção, insumos, mão de obra e materiais, a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, na qual sagrou-se vencedora a empresa: LOTE ÚNICO CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA. Valor Total de R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2012-Magda Rossi-Pregoeira-V I S T O:Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7211/2012 – Processo Administrativo Nº: PG845942-2/2012- Origem de Licitação : Pregão Presencial nº. 085/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Assecon – Assessoria de Construções Ltda- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil para realizar a Construção de 05(cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, Memorial descritivo e planilha orçamentária – LOTE 001 UBS Ilza Picolli -Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -Valor do Contrato: 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7214/2012 – Processo Administrativo Nº: PG845942-2/2012- Origem de Licitação : Pregão Presencial nº. 085/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Assecon – Assessoria de Construções Ltda- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil para realizar a Construção de 05(cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidraulico, Elétrico, Memorial descritivo e planilha orçamentária LOTE 002 UBS Jardim Imperial II -Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -Valor do Contrato: 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7216/2012 – Processo Administrativo Nº: PG845942-2/2012- Origem de Licitação : Pregão Presencial nº. 085/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: S.O. S. Construtora e Comércio de Pré Moldados Ltda - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil para realizar a Con-

strução de 05(cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidraulico, Elétrico, Memorial descritivo e planilha orçamentária – LOTE 003 UBS Jardim Passaredo - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias -**Valor do Contrato:** 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7217/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG845942-2/2012- Origem de Licitação** : Pregão Presencial nº. 085/2012 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratada:** Assecon – Assessoria de Construções Ltda- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil para realizar a Construção de 05(cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidraulico, Elétrico, Memorial descritivo e planilha orçamentária – LOTE 004 – UBS Jardim Umarama II -**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias -**Valor do Contrato:** 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7218/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG845942-2/2012- Origem de Licitação** : Pregão Presencial nº. 085/2012 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratada:** Assecon – Assessoria de Construções Ltda- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil para realizar a Construção de 05(cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidraulico, Elétrico, Memorial descritivo e planilha orçamentária – LOTE 005- UBS Parque Real -**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias -**Valor do Contrato:** 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7226/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG846526-7/2012- Origem de Licitação** : Pregão Presencial nº. 084/2012 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Controladoria e Contabilidade do Município - **Contratada:** Ginaira Lene de Amorim e Amorim Ltda-Sintese- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar tombamento físico e em sistema de processamento de dados, dos bens móveis instalados em 377 unidades de atendimento – SME, SMS e SMAS, incluindo zona rural; registro de 7052 bens imóveis no sistema de processamento, tudo de acordo com os termos da Instrução Normativa SPA NO 1 SMGE/12 e Orientações Técnicas emitidas pela Controladoria do Município – CCM, e Portaria do STN e Instrução do TCE-MT, bem como apuração do saldo contábil real do patrimônio da Prefeitura de Cuiabá—**Vigência:** 151 (cento e cinquenta e um) dias-**Valor do Contrato:** 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6125/2012 -CONTRATO Nº: 6125/2012 -Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4890/2012 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -Contratada: TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME -OBJETO : aquisição de material de construção -Vigência: 12 MESES -Valor: 724,28(Setecentos e Vinte e Quatro Reais E Vinte e Oito Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 291/2012 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 20/08/2012 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **E. Zeidler Malheiros-ME**.
Gaúcha do Norte-MT, 20 de Agosto de 2012.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda – Pregoeiro **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**, instituída nos termos do Decreto nº. 311/2012, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012**, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas: **BOLES & VENDER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.909.729/0001-97 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Av. Brasil nº 957, neste ato representada por **Jairo Bonapaz Boles**, portador da Carteira de Identidade nº. 8041526784 SSP/RS e do CPF nº 570.145.230-15 e **MIRANDA PRONVESSI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.510.901/0001-75, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Av. Brasil S/nº, Centro, neste ato representada por **Miranda Pronvessi**, portadora da Carteira de Identidade nº. 13R3100402 SSP/SC e do CPF nº 915.864.101-72, conforme consta nos autos do **processo Nº 057/2012**, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por item, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

Item 01 – Self-Service

Empresa: **Boles & Vender Ltda-ME**
Valor Unitário : **R\$ 15,00 por unidade**

Item 02 – marmitem nº 09

Empresa: **Boles & Vender Ltda-ME**
Valor Unitário : **R\$ 10,00 por unidade**

Item 03 – Bolo sabores variados

Empresa: **Miranda Pronvessi-ME**
Valor Unitário: **R\$ 20,00 por KG**

Item 04 – salgados variados tamanho pequeno

Empresa: **Miranda Pronvessi-ME**
Valor Unitário: **R\$ 0,45 por unidade**

Item 05 – Pão Francês

Empresa: **Miranda Pronvessi-ME**

Valor Unitário: **R\$ 7,00 por KG**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 02 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**, instituída nos termos do Decreto nº. 311/2012, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012**, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas: **M.E.P. Forlin ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.323.319/0001-08, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, à Rua Mato Grosso S/N, quadra 130, lote 01, neste ato representada pela empresária **Maria Elena Piacentini Forlin**, portadora do CPF nº 916.750.811-15 e a empresa **E.S. CATARINA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.194.551/0001-85, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, à Rua Goiás S/N, representada pelo empresário Sr. **Elias Santa Catarina**, portador do CPF nº 944.975.751-87, conforme consta nos autos do **processo Nº 058/2012**, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por item, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

Item 01 – Mangueira hidráulica R4SH 1”

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário : **R\$ 158,00 por metro linear**

Item 02 – Mangueira hidráulica R4SH ¾

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário : **R\$ 132,00 por metro linear**

Item 03 – Mangueira hidráulica R2AT1 ½

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 110,00 por metro linear**

Item 04 – Mangueira hidráulica R2AT1 ¼

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 118,00 por metro linear**

Item 05 – Mangueira hidráulica R2AT 5/8

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 41,00 por metro linear**

Item 06 – Mangueira hidráulica R2AT ¾

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 51,00 por metro linear**

Item 07 – Mangueira hidráulica R2AT2

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 140,00 por metro linear**

Item 08 – Conexão hidráulica 8190-16-16 flange 90=44,5 mm Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: **R\$ 89,00 por unidade**

Item 09 – Conexão hidráulica 8190-20-16 flange 90=50,8 mm

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 95,00 por unidade**

Item 10 – Conexão hidráulica 8185-16-16 flange 45=44,5 mm

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 89,00 por unidade**

Item 11 – Conexão hidráulica 8030-20-16 FGR1.5/8JICx1

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 90,00 por unidade**

Item 12 – Conexão hidráulica 8050-16-16 FGC90=1.5/16JIC

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 92,00 por unidade**

Item 13 – Conexão hidráulica 8095-20-20 emenda 1.1/4x1.1

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 139,63 por unidade**

Item 14 – Engate rápido hidráulico FEMIA1/2xF

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 43,00 por unidade**

Item 15 – Prestação de serviços mecânicos para substituição de mangueiras e conexões hidráulicas em veículos leves e pesados (por preço homem/hora).

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: **R\$ 50,00 por unidade**

Item 16 – Prestação de Serviços de mão de obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos pesados – por unidade (trator, pá carregadeira, motoniveladora, etc).

M.E.P. Forlin ME

Valor Unitário: **R\$ 40,00 por unidade**

Item 17 – Prestação de Serviços de mão de obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos leves – por unidade (carros de passeio, etc).

M.E.P. Forlin ME

Valor Unitário: **R\$ 10,00 por unidade**

Item 18 – Prestação de Serviços de mão de obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos utilitários/médios – por unidade (caminhões, ônibus, micro-ônibus, etc).

M.E.P. Forlin ME

Valor Unitário: **R\$ 25,00 por unidade**

Item 19 – Prestação de Serviços de mão de obra mecânica e hidráulica em geral para veículos pesados trator, pá carregadeira, motoniveladora, etc) - por preço (homem/hora)

Empresa: **E.S. CATARINA – ME**

Valor Unitário: R\$ 500,00 por unidade

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 02 de Agosto de 2012.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna público que na Licitação tipo TP 013/2012, instaurada para **Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de adequação de projetos arquitetônicos e complementares da Creche Pró - Infância, planilhas orçamentárias e memoriais descritivo, implantação de academia ao ar livre (mão de obra), no Município de Itanhanga**, sagrou-se vencedora a empresa BRAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, que apresentou proposta no valor total de R\$ 22.540,24 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Itanhanga/MT, 21 de Agosto de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL - Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL Nº 001/2012.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE, FICA O SERVIDOR PÚBLICO – EUDES HILÁRIO DA GRASSIA, CONVOCADO PARA RETORNAR À SUA FUNÇÃO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE SER INSTAURADA CONTRA SI, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA POR ABANDONO DE EMPREGO. JACIARA, 15 DE AGOSTO DE 2012.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração Gestão e Controle K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 324/2012 AO CONTRATO 140/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. **Contratada:** Casa do Computador Ltda – Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº. 10.199.390/0001-24 com sede social na Praça dos Colonizadores, 126-N. Bairro Centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por Wanderlei Ferrari, portador da Cédula de Identidade nº.41214589-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 550.012.119-72, doravante denominada parte **CONTRATADA**. Objeto: Redução de valores e adequação de especificações das metas 2 (Notebook) e 3 (impressora), conforme parecer técnico – Engenharia da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº 0308882-81/2009/MDA/CAIXA, onde a Meta 02 (Notebook) passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 2.697,52 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) e a Meta 03 (Impressora) passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais). Assinatura em: 21/08/2012 **José Alcir Paulino – Pregoeiro. José Roberto Pereira Alves - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/2012. Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: CARLI RENATI ZANELA - ME. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 13.000 marmiteix média nº 08 para funcionários do Hospital Municipal de Juína e UPB – Unidade de Pronto Atendimento de Juína, trabalhando em regime de plantão de 12/36 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.000,00. DATA DO RECONHECIMENTO: 21/08/2012, pela IImª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2012, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

ANTONIO F. DO NASCIMENTO

Assessor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2012. Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Registro do Loteamento do Bairro "Palmeira" com 993 lotes, para regularização no Departamento de Controle Urbano, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.657,18. DATA DO RECONHECIMENTO: 21/08/2012, pela IImª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2012, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

ANTONIO F. DO NASCIMENTO

Assessor do Departamento de Compras

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Marino José Franz, torna público, o resultado da Chamada Pública nº 02/2012- Dispensa de Licitação Nº 04/2012.

Vencedor e Valores: Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah COAIT com a proposta para o item 12, polpa de abacaxi com hortelã, com o valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); item 13, polpa de melão, com o valor de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); item 14 , polpa de laranja, com o valor de R\$ 12,00 (doze reais)o kg conforme disposições contratuais e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009. RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-SE a aquisição dos Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de Agosto de 2012.

Marino José Franz - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 SRP Nº 017/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de Setembro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de **Pregão Presencial do tipo menor preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Passagens Rodoviárias**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122. **Marcelândia, 21 de Agosto de 2012.**

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 DE AGOSTO DE 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL –para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA ATENDER A SEC-RETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT Edital nº. 073/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor o seguinte Licitante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A no valor R\$ 40.160,00 **Matupá – MT, 21 de Agosto de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 32/2012 de 22 de Fevereiro de 2012, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2012, MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 31 de Agosto de 2012, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS, para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede Escolar pública de educação Infantil - PROINFÂNCIA, conforme constante no Anexo I, do Edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

VIVIANY TURQUE PACHECO – PREGOEIRA

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2012

Contratação de empresa para execução de obras de construção de galeria com bueiro duplo celular de concreto. Data – 13/08/2012; Vencedor – Apui Construtora de Obras Ltda CNPJ 09.258.862/0001-93; Valor R\$ 495.430,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos). HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – 21/08/2012

Oscar José de Carvalho - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilizar nas unidades de Saúde Jardim Primavera e Arara Azul. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 03 de setembro de 2012. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 21 de Agosto de 2012.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2012.

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo N.º 186/2012 e dispensa n.º 019/2012, o qual trata aquisição de 68 (sessenta e oito) lotes urbanos localizados no Loteamento Urbano do Projeto de Colonização São Manuel, da empresa Tropical Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ n.º 83.403.832/0001-86 pelo valor de R\$ 197.999,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), com base no Art. 1.º da Lei nº 1.561, de 19 de Junho de 2012, e inciso X Art.24 da lei 8.666/93. Nova Mutum – MT, 21 de Agosto de 2012.

Sadi Ribeiro Ramos
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 028-2.012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada **OBJETO:** locação de caminhão toco equipado com munk com capacidade mínima para 3,5 toneladas de pessoa jurídica (empresa) e/ou pessoa física (autônomo) para prestação de serviços junto a secretaria municipal de infra estrutura e vias públicas do Município O certame foi declarado **FRUSTRADO** pela ausência de licitantes interessados.

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2.012.
GERCINO CAETANO ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2.012

OBJETO: contratação de casa de apoio na capital do estado para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte, com 200 (duzentas) vagas mensais para atender as necessidades desta municipalidade. **Data e Hora de Abertura:** 06-09-2.012 às 13:00 horas (Horário Brasília) **LOCAL:** Palácio dos Pioneiros **SALA** de Licitações. Interessados em adquirir o Edital se dirigir Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2.012.
WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO

DECRETO 015/2012 - Novo Santo Antonio, 21 de agosto de 2012.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

O Srº **GERALDO VITOR DE FREITAS**, Prefeito MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que **lhe confere a lei**: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos, Carreira e Salários; Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio /MT; Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, em conformidade com o edital nº001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 005/2011, 006/2011, 007/2011, 008/2011, 009/2011, 010/2011, 011/2011, 012/2011, 013/2011, 014/2011 e resolução 001/2011 e, Considerando o Decreto Municipal nº 016/2011, que HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICADO na imprensa oficial do município. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam convocados a partir de 01 de agosto de 2012, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2011, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Rua: Principal, s/nº, Centro, fone: 66.3548.1001/1081/1140, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, pessoalmente ou por procurados munido de instrumento de Procuração para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

CARGO: ALMOXARIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO- MT - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2011; RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL DE ALMEIDA	92457	6,33	2º

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e cópias legíveis, autenticadas em cartório, sendo facultada a Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais: que comprove o que segue abaixo: · Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) – Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); · Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias; Apresentar Carteira de Registro do conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se: Comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função; Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município; No caso do cargo de motorista, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme a categoria que o cargo exigir; Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital; **Art.3º.** O presente concurso público terá o prazo de dois anos contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração; Parágrafo único- Se o candidato convocado para apresentar a entrega da documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido por este DECRETO poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente. **Art.4º.** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será convocado pelo Chefe do Poder Executivo para tomar posse, por meio de Decreto Municipal. **Art. 5º.** Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Novo Santo Antonio-MT, 21 de agosto de 2.012.

GERALDO VITOR DE FREITAS - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: O. K. Construção e Serviço Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto na Estrada Vicinal 1º. Leste, com Campo Verde no Município de Paranaíta/MT. Vigência: 90 Dias. Valor: R\$ 190.701,67 (cento e noventa mil setecentos e um reais e sessenta e sete centavos). PTA 21/08/2012.

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Licitação a seguir caracterizada: Tomada de Preços Nº 025/2012. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Convivência da Assistência Social no Município de Paranaíta/MT. Data de Abertura das Propostas: 10/09/2012. Horário: 09:00 Horas. Local: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT. Endereço: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro - Paranaíta/MT. Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. Paranaíta/MT, em 21 de Agosto de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAM CONFORME MONITORAMENTO DA SETAS (SEC. ESTADUAL TRAB. DA SSIST. SOCIAL) CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 47.782,90 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). **Peixoto de Azevedo-MT, 20de Agosto de 2012. MANOEL DE JESUS N. BEZERRA - Presidente – CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO Nº 063/2012 - PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO Nº 115/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 063/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 31 de agosto 2012. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 31 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2012.

AVISO PREGÃO Nº 064/2012 – PMPL - (PROCESSO Nº 116/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 064/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CONJUNTOS ESCOLARES E CONDICIONADORES DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de setembro 2012. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 03 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.

ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, 79/2012

Retificação Objeto: Executará serviços para desenvolvimento do projeto de trabalho técnico social – PTTS do Programa FNHIS – urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, apoio melhoria de condições de habitação de assentamentos precários, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem o lote de número 01 do edital do processo de licitação, na modalidade pregão nº. 053/2012, contrato de repasse nº. 0352392-74/2011, celebrado com o ministério das cidades, passa a constar da seguinte forma: executará ao contratante serviços técnicos especializados relativos a elaboração, execução, avaliação e assessoria técnica à prefeitura municipal de Pontes e Lacerda no desenvolvimento do projeto de trabalho técnico social – PTTS do programa FNHIS – urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, apoio melhoria de condições de habitação de assentamentos precários, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem o lote de número 01 do edital do processo de licitação, na modalidade pregão nº. 053/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo pregoeiro suplente e membros da equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, Portaria nº. 003/SAD/2012 tornam público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2012, tendo como objeto a Aquisição de materiais diversos, para manutenção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 07 de agosto de 2012, Diário Oficial do Estado, 07 de agosto de 2012, página 73, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de agosto de 2012 em meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 03 de Setembro de 2012 às 14h30 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Santa Cruz do Xingu/MT, 21 de Agosto de 2012.

Astor Albrecht – Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA Nº 001/2012

Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA - CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2012, Processo Administrativo nº 001/2012, Chamada Pública nº 001/2012, vem através da Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes, S/N, Centro, tornar público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública que acontecerá no último dia 16 de Agosto de 2012, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE foi Declarada Deserta, devido não haver interessado em apresentar proposta. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Agosto de 2012.

Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal
Liliane Cristina Fedrigo
- Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Da Finalidade: Dispensa de Licitação.

Do Objeto: Procedimento Cirúrgico e internação de Emergência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Contratada: Sociedade Médica Vida e Saúde LTDA

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: Imediato.

Valor de: R\$ 20.426,74 (Vinte Mil Quatrocentos E Vinte E Seis Reais E Setenta E Quatro Reais)

Sandra Sostiso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

CNPJ 01.614.225/0001-09

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 027/2012 OBJETO: SERVIÇOS EM RETIFICAÇÃO DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão C/ SRP 027/2012, Pregoeira juntamente com a equipe de apoio verificou que os valores ofertados pelas empresas estão muito acima dos orçamentos e do preço base nosso, sendo assim decidi por cancelar o certame. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE “ADESÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012 SRP – FNDE ADERENTE: MUNICIPIO DE SINOP por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATA Nº 019/12, FORNECEDORA: MARCÓPOLO S.A, CNPJ/MF 88.611835/0008-03 – CAXÍAS DO SUL -RS. OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, ATA VIGENTE: Pelo período de 17/04/2012 a 16/04/2013. Autorizada sob o Ofício nº 5730/2012 – CGARC/DIRAD/FNDE de 10/07/2012. Sinop-MT, 21 de Agosto de 2012. Alcione Paula da Silva - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012 SRP 122/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos estados ou municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades da Administração Municipal de Sinop/MT. EMPRESA VENCEDORA: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 04.364.648/0001-51, ITEM: 01, Homologado em 21 de agosto de 2012. Adriano dos Santos - Pregoeiro – 148/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2012-SRP

Referente a presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E PARA OS PROFESSORES E ESTUDANTES DO PROJOVEM. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 21/08/2012, sagrou-se vencedoras as empresas: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS - LTDA/ME, CNPJ n. 08.394.730/0001-26, nos itens 01, 06, 08, 09, 14, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 51, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 97, 99, 105, 118, 119, 121, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 182, 184, 186, 187, 188, 189 e 199, totalizando R\$ 611.202,65 (Seiscentos e onze mil e duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ n. 10.226.940/0001-57, nos itens 03, 04, 07, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 30, 33, 41, 50, 58, 59, 70, 77, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 102, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 123, 150, 158, 179, 192, 193, 194 e 197, totalizando R\$ 422.982,40 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); PAPELARIA PANTANAL – LTDA, CNPJ n. 07.298.918/0001-08, nos itens 61, 62, 108, 109, 113, 129 e 185, totalizando R\$ 706.345,00 (Setecentos e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais) e SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA/ME, CNPJ n. 12.984.005/0001-85, nos itens 02, 05, 12, 13, 22, 23, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 68, 76, 78, 80, 81, 83, 94, 96, 100, 101, 115, 116, 117, 120, 122, 125, 136, 142, 146, 147, 156, 175, 176, 180, 181, 183, 190, 191 e 198, totalizando R\$ 594.940,20 (Quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta reais e vinte centavos). Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012. Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves - Prefeito Municipal de Várzea Grande; Sr. Anildo Cesário Correa - Secretário de Administração; Sr. Odenil Seba - Secretário de Educação; Srª. Bernadete Antunes Miranda - Secretária de Prom. e Assist. Social; Sr. Jorge Merq. de Magalhães - Secretário de Receita; Sr. Ricardo Alexandre da C. Amorim - Secretário Adjunto de Governo; Sr. Lourinei dos Santos Silva - Secretário de Guarda Municipal; Srª. Circe da Guia Medeiros Couto - Secretária de Planej. e Finanças; Sr. Osmar Alves da Silva - Secretário de Controle Interno; Sr. Denivaldo Pereira - Secretário de Esport., Laz. e Cultura; Sr. Orestes Teodoro de Oliveira - Secretário de Infraestrutura; Sr. Marcos Jose da Silva - Secretário de Saúde; Sr. Celso de Souza Brandão - Secretário de Meio Ambiente; Srª. Flavia Petersen Moretti - Secretária de Des. Ur. e Habitação; Sr. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.150/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: Publicado no Diário Oficial da lomat de 09/08/2012, página 142, Diário Oficial da União Seção 3, de 10/08/2012, Página 155, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) de 10/08/2012, página 63, Diário de Cuiabá- CLASSIDIÁRIO – F7 de 10/08/2012. **Onde se lê:** valor R\$ 778.704,85 (setecentos setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos - **Leia – se:** valor R\$ 2.172.128,70 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos). Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitav05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagranda.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.018/2011

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.018/2011 – HCE – Ministério da defesa do Exército Brasileiro, Tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais a subdivisão de hotelaria, conforme condições e especificações constantes na ata

de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: **MOBILI DI LEGNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 04.706.714/0001-70, valor dos itens aderidos R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da referida Ata. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012. Marcos José da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

REAVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2012****REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRES-ENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM** cujo objeto:

Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de consumo em geral: água mineral, gelo em barra, garrafão vazio para água, copo descartável, coador, refil de bebedouro industrial, fósforo e carga de GLP-Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão retornável de 13 kg, 45 kg e 90 kg para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos, com realização prevista para o dia 04 de setembro de 2012, às 09h (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012. Anildo Cesário Correa - Secretário Municipal de Administração. Cilbene de Arruda Velo – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT**

REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2012 – Objeto: Construção de duas quadras poliesportivas descobertas. Abertura para dia **06 de setembro de 2012, às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de agosto de 2012 – ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA- Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2012 – Objeto: Aquisição de antena parabólica 24 DBI e Prestação de serviços especializado para implantação de sinal de telefone móvel rural na comunidade Ponta do Aterro, para execução do convênio **Nº 001/2012**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF. Abertura dia **06 de setembro de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de agosto de 2012 – ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA- Presidente CPL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 045/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **EMAD CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: **08.786.305/0001-82** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.** - Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2012**, tendo por objeto a Contratação de serviços de hora de Máquina Tipo Escavadeira Hidráulica, com esteira (200 kW), Motoniveladora (105 kW), Motoniveladora (138 kW), Rolo Compressor pé de carneiro autop., Caminhão tanque 10,000 L., Caminhão basculante (10m3), Trator de Esteiras com Lâmina (108 kW), Trator de esteiras com lâminas (259 kW) e Trator Agrícola (77 kW) e demais serviços para execução da construção e recuperação de estradas vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Cambará no interior do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme convenio (SIAFI nº 754060) INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima, teve como vencedora a Empresa: **TREVO TERRAPLANAGEM LTDA** que apresentou proposta para o **lote IV**, no valor global de **R\$ 869.944,46** (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 16 de agosto de 2012. ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA- PRESIDENTE DA C.P.L.

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2012**, tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Educação, teve como vencedora Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO** com proposta no valor de **R\$23.523,28** (vinte e três mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 17 de agosto de 2012. Alessandro Santana de Souza- PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012****Processo Licitatório Nº 061/2012 - Nº de Licitação no BB: 439050**

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Johnnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias dentro e fora do Estado, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de

todas as Secretarias Municipais de Vila Rica/MT, onde registrou preço a empresa **Viação Xavante Ltda** (03.143.492/0001-62) no valor total de R\$ 346.240,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) para os lotes 06/10, 07/10, 08/10, 09/10 e 10/10 do certame. Os lotes 01/10, 02/10, 03/10, 04/10 e 05/10 foram Fracassados devido às empresas apresentarem propostas superiores ao valor máximo estimado no Anexo 07 do edital. Vila Rica / MT, 21 de Agosto de 2012.

Johnnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012**Processo Licitatório Nº 053/2012 - Nº de Licitação no BB: 435260**

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Johnnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços na confecção de camisetas personalizadas, com entregas parceladas, para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura, Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Saevir, Obras e Cultura, Desporto e Lazer deste Município, onde registrou preço a empresa **Thunder Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Confecções Ltda** (10.307.832/0001-09) no valor total de R\$ 346.240,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) para os lotes 06/10, 07/10, 08/10, 09/10 e 10/10 do certame. Os lotes 01/10, 02/10, 03/10, 04/10 e 05/10 foram Fracassados devido às empresas apresentarem propostas superiores ao valor máximo estimado no Anexo 07 do edital. Vila Rica / MT, 21 de Agosto de 2012.

Johnnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2012**Pregão Eletrônico Nº 042/2012 - Processo Licitatório Nº 061/2012**

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias dentro e fora do Estado, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Vila Rica/MT. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 21 de Agosto de 2012. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. José Eduardo Pena – Viação Xavante Ltda (03.143.492/0001-62) – Contratada. R\$ 346.240,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Johnnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

LEI MUNICIPAL Nº 1085 /2012 DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dá outras providências.

Eu, Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2013 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II e III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VI – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII – Quadro VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000);

VIII – Quadro IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art 5º, III, ambos da LC 101/2000);

IX – Quadro X – Obras em andamento (art. 45º da LC 101/2000);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- a) Saúde e Saneamento;
- a) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- a) Modernização Administrativa Funcional;
- a) Política Salarial de acordo a vigente;
- a) Promoção e Assistência Social;
- a) Meio Ambiente e Turismo;
- a) Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço de dívida;
- a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- a) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- a) Cobertura de precatórios judiciais;
- a) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

a) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

a) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por

meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Policiais Civil e Militar

III - Indea

IV - Sema

V - Tribunal Regional Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA

VIII - Cadeia Pública

IX - Ministério Público

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal, obedecendo como índice mínimo, à inflação acumulada no exercício anterior do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2012, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;

a) Atualização das alíquotas do ISSQN;

a) Atualização das taxas municipais;

a) Contribuição de Melhorias;

a) Outras Receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Naftaly Calisto da Silva - Prefeito Municipal - Gestão 2009/2012

RG 1314240- 2º PC/GO - CPF 290 826 501-00

Publicar

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2012

Pregão Eletrônico Nº 034/2012 - Processo Licitatório Nº 053/2012

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços na confecção de camisetas personalizadas, com entregas parceladas, para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura, Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Saevir, Obras e Cultura, Desporto e Lazer deste Município. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 21 de Agosto de 2012. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. Durval Dias de Abreu Junior - Thunder Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Confeções Ltda (10.307.832/0001-09) - Contratada, R\$ 26.896,70 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Jonhntann Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2012 – 21/08/2012.

“APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT”

MARCELO DE CASTRO SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou

e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo. Artigo 1º. – São aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Guarantã do Norte/MT, de responsabilidade do Senhor Mercidônio Panosso, DD. Prefeito Municipal mandato 2009/2012, referente exercício de 2011. Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Presidência, Guarantã do Norte/ MT, aos vinte e um dia do mês de agosto de 2012.

MARCELO DE CASTRO SOUZA - Presidente da Câmara

Asplemat/DO

TERCEIROS

VILMAR GEMMER – ME (TELHACAN), CNPJ Nº 06.915.703/0001-26, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Sema/MT, o pedido de Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, localizado no setor industrial do município de Canarana /MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Maria Francisca Thomaz de Aquino CPF411.431.831-34, torna público que requereu a SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, em uma área de 49,98 há, na Fazenda Cristo Rei, zona rural do Município de Colider-MT

A.A Martins-Comércio e Hospedagem-ME, CNPJ: 04.002.882/0001-85, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários – SMAAF, as licenças: Prévias, Instalação e Operação, para a atividade de motel, na Av. Ouro Preto, nº 540-B, bairro Ouro Fino, Cuiabá-MT

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUCAS DO RIO VERDE – MT / 21 DE AGOSTO DE 2012
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contrato 013/2012 - 2º Termo Aditivo - Contratada: KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Objeto: Compra de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme do Pregão Presencial 015/2012. Valor do Aditivo: R\$ 444,59 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) - Forma de Pagamento: Na entrega do material – Vigência: 31/12/2012 – Data do Aditivo: 21/08/2012. **K3/DO**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: compras@saaelrv.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 - Objeto: Futura contratação de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 04/09/2012. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 04/09/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2012. SÔNIA ALVES DUARTE BUENO – Pregoeira.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: compras@saaelrv.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012 - Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Sódio (Líquido) para tratamento da água a ser distribuída no município de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 06/09/2012. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 06/09/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2012. SÔNIA ALVES DUARTE BUENO – Pregoeira. **K3/DO**

C. COSTA S/S LTDA - CNPJ nº 05.491.575/0001-78 - DISTRATO SOCIAL
ANDRÉ LUIZ AGR A CAVALCANTE COSTA, brasileiro, casado, odontologista, nascido em Santos - SP, aos 13 dias do mês de julho de 1974, filho de Eudes Cavalcante Costa e Nilma Maria Agra Cavalcante Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.505.647-5 SSP/SP, CPF nº 180.500.668-19, com registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso CRO-MT 2656, residente e domiciliado à Rua Benedito Pereira de Oliveira, número 768 W Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT CEP 78.300.000; **GLAUCE CADAMURO CAVALCANTE COSTA**, brasileira, casada, odontologista, nascida em Barretos SP aos 20 dias do mês de julho

de 1.978, filha de Pedro Jayme da Silva e Dozolina Cadamuro da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.096.256-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob número 267.770.918-07, com registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso sob número CRO-MT 2652, residente e domiciliada à Rua Benedito Pereira de Oliveira, número 768 W, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT., CEP 78.300.000 casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento lavrado no 1º subdistrito da sede de Barretos SP, sob número 312 no livro B2 folha 115, aos vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dois. Únicos sócios da empresa **C. COSTA S/S LTDA**, com sede nesta cidade de Tangará da Serra - MT, na Rua José Corsino nº 171-W, Centro, CEP 78.300.000, Estado de Mato Grosso, devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registros sob o nº 806, no livro A-6 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.575/0001-78, resolvem, por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que iniciou suas atividades em 21 de Janeiro de 2003 encerrou todas suas operações e atividades em 16 de Junho de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Procedida a liquidação da sociedade, cada um dos sócios recebe, neste ato, por saldo de seus haveres: **1) ANDRÉ LUIZ AGR A CAVALCANTE COSTA:** a) a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor de suas quotas no capital social; b) R\$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 50% (cinquenta por cento) da venda de 01 (um) lote urbano sob nº 11-A (onze A) da quadra 24 (vinte e Quatro), da planta geral desta cidade de Tangará da Serra - MT, com área de 210 M² conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no cartório 1º Ofício de Notas e Registros de Tangará da Serra - MT, protocolo número 97.160, Registro Nº 1, Matrícula nº 23.163, Livro 2 Registro Geral de Imóveis. Trata-se de Ativo da empresa. **2) GLAUCE CADAMURO CAVALCANTE COSTA:** a) a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor de suas quotas no capital social. b) R\$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 50% (cinquenta por cento) da venda de 01 (um) lote urbano sob nº 11-A (onze A) da quadra 24 (vinte e Quatro), da planta geral desta cidade de Tangará da Serra - MT, com área de 210 M² conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no cartório 1º Ofício de Notas e Registros de Tangará da Serra - MT, protocolo número 97.160, Registro Nº 1, Matrícula nº 23.163, Livro 2 Registro Geral de Imóveis. Trata-se de Ativo da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Resguarda-se o direito dos sócios de transferência do imóvel recebido para seus próprios nomes ou para terceiros, quando lhes convier. **CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registros. **CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade pelos ativos e passivos porventura supervenientes, fica a cargo dos ex-sócios **ANDRÉ LUIZ AGR A CAVALCANTE COSTA** e **GLAUCE CADAMURO CAVALCANTE COSTA**, que se comprometem, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada. **CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO em 03 vias de igual forma e teor. Tangará da Serra - MT, 21 de Agosto de 2012. André Luiz Agra Cavalcante Costa. Glauce Cadamuro Cavalcante Costa. TESTEMUNHAS: Sebastião Fernandes Medina. Margarida Alves Rocha. VISTO DO ADVOGADO: Carolina Atala Castilho - OAB/MT 10769.

EDIMAR-INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 73.483.554/0001-60, torna público que requereu à SEMA/MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para agricultura do Lote nº 557, município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

CARLOS TREVISAN E OUTRO, CPF 283.863.371-68, torna público que requereu à SEMA/MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para agricultura da Fazenda Olhos D'Água, município de Rosário Oeste/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ADAIROS JOSÉ TOMAZI, CPF 984.545.959-53, torna público que requereu à SEMA/MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para agricultura do Lote N.º 388, município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ADAIROS JOSÉ TOMAZI, CPF 984.545.959-53, torna público que requereu à SEMA/MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para agricultura do Lote N.º 109/Lote N.º 110, município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, na forma estatutária ficam convocados todos servidores, filiados da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO ASMIP-MT**, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no **DIA 27 de Agosto de 2012, às 18h00min**, em primeira convocação, e, às **18h15min**, em segunda e última convocação, no auditório da Procuradoria situado na Rua 08 s/n Centro Político Administrativo com a seguinte pauta:

- 1- Indicação de nomes para Compor uma Comissão Provisória para outorgando-lhes poderes especiais para representar os associados nas ações judiciais.
- 2- Indicação de cinco nomes para compor a Comissão Eleitoral conforme prevê o artigo 28 parágrafo 2º (Estatuto ASMIP).

Cuiabá 20 de Agosto de 2012
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Sra. **DEISE JULIANI E OUTRO**, CPF nº 023.924.861-90 torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente-SEMA a alteração da razão social com aproveitamento de Licença de Operação do empreendimento G. J. TROLLER-ME, CNPJ nº 07.406.892/0001-74 para **MADREIRA CONCORDIA LTDA EPP**, CNPJ nº 07.406.892/0001-74, localizada no município de Apicás-MT.

DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012**

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2012, cujo objeto é a aquisição de Material Hidráulico, sagrou-se vencedora do lote nº. 01 a empresa Água Comércio e Distribuição de Prod. Hidráulicos Ltda, no valor de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta reais), e do lote nº. 02 a empresa A C Lopes de Azevedo ME com o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Juína/MT, 21 de Agosto de 2012.

Haércio Mattei - Pregoeiro

DMT/DO

JOSÉ TAVARES DE MELLO FILHO, DO CPF Nº 148.002.688-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, O CADASTRO AMBIENTAL RURAL, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA LOTE 70 PADRÃO A, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.

Joaquim Carvalho Parreira Rodrigues e outro, portador do CPF/MF: 276.613.268-68, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de LAU - Licença Ambiental Única para a Fazenda Promissão I, localizada no município de Cáceres/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2012**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público a realização de licitação, visando a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário no Setor Boa Esperança e Jardim América, no município de Sinop/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço. Preço Máximo: R\$ 140.000,00. Data da Abertura da Licitação: às 14h30minh (horário de Brasília) 13h30 min (horário Mato Grosso), do dia 25 de setembro de 2012, na sede do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Sinop/MT. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia do dia 23/08/2012 até o dia 21/09/2012, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de depósito em espécie, recolhido à conta do SAAES no Banco do Brasil - Agência 1180-0 - Conta Corrente nº 37002-9, no valor de R\$ 20,00. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Sinop/MT, 21/08/2012 de 2012. **Edna Maciel Escobar - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ADAIR JOSÉ TOMAZI, CPF 984.545.959-53, torna público que requereu à SEMA/MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para agricultura do **Lote N.º87-A/Lote N.º87-B/ Lote N.º389-A/Lote N.º389-B/**, município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A empresa Hidrelétrica Rio Piolho Ltda, inscrita no CNPJ 08.400.951/0001-60, localizada na Estrada Miranda, km 14, Gleba Miranda Estância, s/n, Nova Alvorada, município de Comodoro-MT, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em 03/08/2012, a renovação da Licença de Operação para produção (geração) de energia elétrica no endereço acima citado.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso, CNPJ nº 03.819.150/0001-10 torna público que recebeu da SMAFF/DLGA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a construção e ampliação do SENAI Cuiabá, sito à Av. 15 de Novembro, nº 303, esquina com a rua Caetano Santana, bairro Porto, Cuiabá-MT. Sendo que o Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Prefeitura de Cuiabá, confirma o nome do bairro do imóvel como Centro Sul, tal como consta na matrícula do referido imóvel.

HORTOBIO - BIO TECNOLOGIA LTDA ME (HORTOBIO), CNPJ 13.490.340/0001-90, Torna público que requereu junto a SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para

a atividade de usina de compostagem do lodo flotado e rumem originados do sistema de tratamento depositados nas lagoas da Sadia em Várzea Grande, localizado na Rodovia BR-070, km 06, zona rural do município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF N.º 04.972.469/0001-43 NIRE 51.300.007.576

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2012.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2012, às 08:00 horas, na sede social da MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA (a "Companhia"), localizada na Rodovia BR 163, km 663 mais 30km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Companhia. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação para a presente Assembleia, nos termos do artigo 124, §4º, da lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), por estarem presentes os Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença de Acionistas. Registrada a presença do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, José Ricardo Mendes da Silva, e do Conselheiro Sidinei Righini para eventuais esclarecimentos, e dispensada pelos Acionistas, na forma do artigo 134, §2º, da Lei das S.A., a presença de representantes dos Auditores Independentes nesta Assembleia Geral Ordinária. **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme registros constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Dispensada pelos Acionistas, na forma do artigo 134, §2º, da lei das S.A., a presença de representantes dos Auditores Independentes nesta Assembleia Geral Ordinária. **4. MESA DA ASSEMBLEIA:** O Presidente do Conselho de Administração, José Ricardo Mendes da Silva, instala e, com a aprovação dos presentes, preside a Assembleia Geral, indicando o Sr. Sidinei Righini para servir como Secretária da mesa. A presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme permite o artigo 130, §1º da lei das S.A. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e do parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (iii) capitalização de adiantamento para o Futuro Aumento de Capital; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberam o quanto segue: **6.1 Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e do parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.** Em consonância com o artigo 133, §4º da lei das S.A., o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores independentes relativos ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2011 foram devidamente publicados no Diário oficial do Estado de Mato Grosso e no jornal Folha do Estado em sua edição de 26 de abril de 2012. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Parecer dos Auditores independentes foram integralmente aprovados pela unanimidade dos Acionistas presentes. **6.2 Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.** Os acionistas deixaram de deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, em razão de a Companhia ter apurado prejuízo no referido período. **6.3 Deliberação sobre capitalização de adiantamento para Futuro Aumento de Capital.** Os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberam pela capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais) realizado pela acionista Magenta Participação S.A. em 12 de abril de 2012. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: José Ricardo Mendes da Silva; Secretário da Mesa: Sidinei Righini. Acionistas: Magenta Participações S.A. (representada por seu Diretor Presidente, José Ricardo Mendes da Silva, e por seu Diretor, Sidinei Righini). Nova Mutum/MT, 27 de abril de 2012.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente da Mesa

Sidinei Righini
Secretário da Mesa

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20120873753 em 06/08/2012 - Protocolo: 12/087375-3 em 02/08/2012 - **JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - Secretário Geral**

Asplemat/DO

A Cezar Luiz dos Santos - Carvoaria Mineira CNPJ Nº 00.702.463/0001-03- Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a Licença Prévia - LP de ampliação da **Cezar Luiz dos Santos - Carvoaria Mineira**, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Cezar Luiz dos Santos - Carvoaria Mineira CNPJ Nº 00.702.463/0001-03- Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a Licença de instalação - LI de ampliação da **Cezar Luiz dos Santos - Carvoaria Mineira**, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTOMETAL AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ/MF nº 61.618.237/0001-25 NIRE 51.300.005.743 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 31 de agosto de 2012, às 10h00min, na sede social da Companhia localizada na Fazenda Autometal BR163 - KM 533 - Nova Mutum - MT, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, em atendimento ao solicitado pelos acionistas detentores de ações sem direito a voto, conforme previsto no art. 123, § único, alínea "d", da Lei 6.404/76; e (b) demais assuntos de interesse da Companhia. Nova Mutum, 16 de agosto de 2012. **IGNACIO MARTINEZ-CONDE BARRASA** Presidente do Conselho de Administração.

DOMICIANO E BORGES LTDA - ME (MADEIREIRA NORTÃO), Empresa Portadora do CNPJ nº: 09.513.427/0001-68, Torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **Renovação da Licença de**

Operação - L.O., para atividade de **Serraria com Desdobramento de Madeiras**, localizada no município de Alta Floresta/MT, não foi determinado EIA/RIMA. - **Referência Cons. Ambiental (66) 3521-9803/7519.**

CAETÉ EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS LTDA, CNPJ. 03.823.405/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, renovação da Licença de Operação (LO), para a PCH Senador Jonas Pinheiro, com capacidade instalada de 6.4 MW, sito no município Santo Antônio de Leverger – MT.

Cerenge Armazéns Gerais Ltda. CNPJ 11.944.052/0001-32, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Renovação de Licença de Operação e alteração da razão social para armazéns gerais em Barra do Garças/MT sem EIA-RIMA.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2012. GINCOFINAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Companhia Fechada. CNPJ/MF 16.696.526/0001-98. NIRE nº 51300011816 / JUCEMAT. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de Agosto de 2012, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Miguel Sutil, nº. 8.061, Sala V, bairro Duque de Caxias II, Cuiabá, Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Sociedade, as formalidades de convocação prévia foram dispensadas nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15.12.1976. **MESA E PRESENÇA:** Estão presentes todos os acionistas da Sociedade, figurando como presidente da mesa o Sr. Julio Cesar de Almeida Braz, e como secretário Sr. André Nakazora Tamura. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sobre a primeira emissão de debêntures, pela Companhia, para colocação privada de 01 (uma) debênture simples, não conversível em ações, com garantia fidejussória até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); (ii) Deliberar sobre autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da operação estruturada baseada na emissão de debêntures objeto de deliberação e à concessão de garantias a ela relacionada; e (iii) Deliberar sobre a forma e concessão das garantias conforme descrito no item "k" abaixo. **DELIBERAÇÕES:** (i) Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da emissão ("Emissão"), para colocação privada, de 01 (uma) debênture simples, não conversível em ações, com garantia fidejussória, até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Debênture"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão de Debêntures, com Garantia Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, da Gincofinan Empreendimentos Imobiliários S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, o Agente de Garantias (conforme definido no inciso "g" abaixo) e os Fiadores (conforme definidos no inciso "k" abaixo). A Emissão ora aprovada integra um negócio jurídico complexo, por meio do qual a Companhia promoverá a captação dos recursos necessários à finalidade específica e inalterável de aplicação na amortização antecipada integral de operação firmada em 15.07.2010, na qual a Gincop Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.790/0001-50 ("Gincop Empreendimentos") emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 001/10, no valor de R\$ 30.000.000,00, em favor do Banco Guanabara S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.880.826/0001-16 ("Banco Guanabara"), com o objetivo de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários ("CCB"). Na mesma data, o Banco Guanabara emitiu as Cédulas de Crédito Imobiliário nº 0001 a 0010 da Série GNCO, registradas na CETIP S.A. – Mercados Organizados, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91 ("CETIP"), respectivamente, sob os Códigos Cetip nº 10G00011770, 10G00011773, 10G00013564, 10G00013565, 10G00013567, 10G00013562, 10G00011747, 10G00011754, 10G00011755 e 10G00011756, representativa dos créditos imobiliários originados da CCB ("CCI/2010"), sendo inerente à operação a emissão, pelo debenturista, de cédulas de crédito imobiliário representativas dos créditos imobiliários originados da Emissão ("CCI") e posterior colocação privada desses títulos junto a determinados investidores ("Operação"). Nesse contexto, a Emissão é aprovada considerando-se as seguintes características e condições, além daquelas previstas na Escritura de Emissão: **Valor Total da Emissão:** o valor total da emissão da Debênture será até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme indicado no item "i" abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **Quantidade:** será emitida 01 (uma) Debênture; **Série:** a Emissão será realizada em série única; **Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário da Debênture será até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme indicado no item "i" abaixo). O Valor Nominal Unitário será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), a partir da Data de Emissão, calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão (sendo doravante denominado "Valor Nominal Atualizado"); **Finalidade da Emissão:** a Emissão tem a finalidade específica e inalterável de captação de recursos para aplicação na amortização antecipada integral das CCI/2010. **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, dirigida somente a investidores específicos e sofisticados, previamente determinados, sem qualquer dos esforços referidos no artigo 19, parágrafo 3º da Lei 6.385, de 07.12.1976; **Agente de Garantias:** BRL Trust Serviços Fiduciários e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.414/0001-57, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim ("Agente de Garantias"); **Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, nominativas; **Data de Emissão:** a emissão da Debênture ocorrerá no prazo de até 06 (seis) meses após a realização desta Assembleia ("Data de Emissão"); **Espécie:** A Debênture será da espécie com garantia fidejussória; **Garantias:** o pagamento integral de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão e seus futuros aditamentos, incluindo, mas não se limitando, os valores de principal, juros, atualização monetária, penas convencionais e demais encargos da Debênture, contará com as seguintes garantias: (a) fiança integral prestada pelo Sr. Osvaldo Tetsuo Tamura, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.924.909-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 551.945 SSP, e sua esposa Meiri Nakazora Tamura, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.292.709-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 863.079-8, ambos residentes e

domiciliados na Rua das Orquídeas, nº 53, Qd 6, Lote 23, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; e Júlio Cesar de Almeida Braz, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.858.811-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 2204761-1- SSP/MT, e sua esposa Luzienne Carrizo Ferro Braz, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.761.351-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1448130-2 DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados na Rua das Tulipas, nº 176, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso ("Fiadores"); e (b) fundo de liquidez até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao pagamento da Debênture em caso de necessidade ("Fundo de Liquidez"), a ser constituído integralmente com a parcela correspondente dos recursos integralizados pelo subscritor da Debênture, que serão retidos, na data de integralização da Debênture, em conta vinculada a ser aberta exclusivamente para a Emissão. O adimplemento das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão poderá ser assegurado por garantias adicionais que venham a ser constituídas posteriormente à Emissão pela própria Companhia ou por terceiros, dentre elas a cessão fiduciária de direitos creditórios originados da negociação dos lotes integrantes dos Empreendimentos anteriormente caracterizado, alienação fiduciária de imóveis e alienação fiduciária de ações da Companhia; **Preço de Subscrição e Integralização:** a Debênture será subscrita e integralizada, à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração (conforme descrita no item "o" abaixo), calculando-se a atualização monetária e a remuneração pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização da Debênture ("Recursos Integralizados"). A integralização da Debênture deverá ocorrer na data em que os investidores efetivarem o pagamento pela aquisição das CCI à debenturista, e será realizada conforme os procedimentos serem realizados da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"); **Prazo e Data de Vencimento:** o prazo de vencimento da Debênture será de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"). **Local e Forma de Pagamento:** o local de pagamento das prestações relativas à Debênture será a sede da debenturista ou dos titulares das CCI, devendo os pagamentos serem realizados conforme os procedimentos de liquidação da CETIP; **Remuneração:** A partir da Data de Emissão, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, a Debenturista terá direito à percepção de taxa efetiva de juros remuneratórios de 11% (onze por cento) ao ano, capitalizada diariamente, de forma exponencial, calculada pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Escritura de Emissão. O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente pela Companhia, desde a Data da Emissão até a Data de Vencimento, conforme caracterizada no item "m" acima; **Amortização:** Não haverá amortização ordinária do valor de principal da Debênture durante o primeiro período de 3 (meses) meses de vigência da Debênture, quando a Emissora efetuará o pagamento exclusivamente dos valores equivalentes aos juros remuneratórios pactuados na Escritura de Emissão ("Carência de Principal"). Dessa forma, o Valor Nominal Unitário da Debênture será amortizado em prestações mensais, na forma prevista na Escritura de Emissão, ocorrendo a primeira amortização no primeiro mês após a efetiva data de emissão da Debênture e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, até o vencimento final da Debênture, indicado acima no item "m" acima; **Amortização Antecipada:** A Emissora poderá efetuar amortização antecipada, total ou parcial. Nessa hipótese, as prestações serão integralmente corrigidas na forma prevista na Escritura de Emissão até a data de seu efetivo pagamento. Haverá a cobrança de tarifa de antecipação de pagamento de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor da Debênture na hipótese de amortização antecipada total da Debênture pela Emissora. **Resgate Antecipado:** a Debênture não será objeto de resgate antecipado pela Companhia; **Conversibilidade das Debêntures:** a Debênture não será conversível em ações; **Repactuação:** a Debênture não será objeto de repactuação programada; e **Vencimento Antecipado:** poderá ser declarado o vencimento antecipado de todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado estabelecida na Escritura de Emissão de Debênture ("Vencimento Antecipado"). (ii) A Diretoria da Companhia fica autorizada a realizar a Operação, podendo tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para tanto, inclusive celebrar os instrumentos jurídicos necessários à sua efetivação, notadamente Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; e o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, bem como contratar os prestadores de serviços da Operação. (iii) Foi deliberada, por unanimidade de votos, a forma e a concessão das garantias discriminadas no item "k" acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes (Assinaturas: Membros da Mesa: Julio Cesar de Almeida Braz, Presidente e André Nakazora Tamura, Secretário; Acionistas: Osvaldo Tetsuo Tamura, Júlio Cesar de Almeida Braz, Danilo Nakazora Tamura, André Nakazora Tamura e Gincop Empreendimentos Imobiliários Ltda.). Confere com o original lavrado em livro próprio. Cuiabá, 10 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 035/2012

DATA: 15 de Agosto de 2012.

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, inscritas em restos a pagar não processados, relativas ao Exercício de 2010 e 2011".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativo ao exercício de 2010 e 2011, em razão da não utilização de saldo e encerramento do prazo do Processo Licitatório nº conforme segue.

Nº Empenho	Data	Dotação	Valor
009/2010	04/01/2010	13.001.12.122.0058.2095.339035000000	R\$ 665,00
315/2011	27/04/2011	13.001.28.843.0020.3005.329021000000	R\$ 1.568,97
736/2011	29/08/2011	13.001.12.122.0058.2095.339039000000	R\$ 2.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 15 de Agosto de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS
Diretora Geral da FUMESUNM

ROGÉRIO MÁRCIO TOLARDO, CPF 723.045.539-15, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural denominada Gleba Guariba VI Lote 39, localizada no município de Aripuanã-MT. Não foi determinada a Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

PROPÍCIO CERILLO DE CAMPOS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários – SMAAF, Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação para Lavajato e Distr. Água, localizado na Rua Omã, Nº 9, Quadra 3, Monte Líbano II – Cuiabá/MT.

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - SRP N.º

011/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 014/2012 - SRP N.º 011/2012; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender o sistema de abastecimento de água do município de Sinop – MT; ABERTURA DA SESSÃO: 05/09/2012 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRADO EDITAL: no endereço indicado e no site cidadecompras.cnm.org.br. **Sinop/MT, 21 de agosto de 2012. Rubiane Mioto Greguer - Pregoeira**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

CENTRO CACERENSE DE EDUCAÇÃO LTDA, empresa jurídica de direitos privados, devidamente constituída e estabelecida nesta cidade de Cáceres – MT, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 1811, DNER, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.796/0001-88, Declara para devidos fins que foram extraviados todos os documentos da empresa, sendo: ALVARÁ DA OBRA, HABITE-SE, MEMORIAL, PLANTA, TODOS DA CONSTRUÇÃO REFERIDA.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

QUEIROZ PONTES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.536.540/0001-88 e Inscrição Estadual nº. 13.118.116-5, estabelecida a AV. Brasil, nº. 1833, Centro, no Município de Tangará da Serra-MT, Declara para os devidos fins de direito que extraviaram os documentos citados: Nota Fiscal Série-D-1 do Nº 001 A 5000 AIDF: 3244/90, Nº 5001 A 5500 AIDF: Nº 24/97, Série B-1 do Nº 001 A 750 AIDF 385/90, Nº 751 A 1500 AIDF 148/91, Nº 1501 A 2750 AIDF 3881/92, Série D-2 do Nº 001 A 1500 AIDF 385/90, Nº 1501 A 4000 AIDF 3572/91, Nº 4001 A 4500 AIDF 563/95, Série B-2 do Nº 001 A 250 AIDF 385/90, Nº 251 A 750 AIDF 148/91, Nº 751 A 1000 AIDF 207/94, Série C-1 do Nº 001 A 025 AIDF 385/90, NF Mod.1 do Nº 001 A 0250 AIDF 563/95, Também venho informar que Extraviaram os Livros de Registro de Entradas nº 02, Livro de Registro de Saídas Nº 03 E 04, Livro de Registro de Apuração de ICMS Nº 02. Conforme o Boletim de Ocorrência nº. 2012.363264 e nº 2012.363279, não sendo possível a sua recuperação.

Tangará da Serra – MT 20 de Agosto de 2012.

VITORIA PALACE HOTEL LTDA ME CNPJ 06.924.931/0001-62 e I.E 132706520, COLONIZADOR ENIO PIPINO Nº 1417, Setor Industrial, cidade de Sinop – MT, COMUNICA o EXTRAVIO DOS DOCUMENTOS FICAIS: Livro termo de ocorrências Nº 001 com autenticação sob data de 31/05/2011.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ISAURA PEDROZO BUENO DA SILVA, RG nº 9621120 SSP/SP – CPF 411.412.611-20, Representante legal da empresa ISAURA PEDROZO BUENO DA SILVA – ME INSCRITA NO CNPJ sob o nº 37.481.496/0001-72 e Inscrição Estadual sob o nº 13.144.587-1, estabelecida nesta cidade de Mirassol d' Oeste na Rua Machado de Assis, nº 388, bairro Jardim Favio de Mel Estado de Mato Grosso. Comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados:
Notas Fiscais Modelo D-1 nº 051 a 250, conf. AIDF nº 5625.
Notas Fiscais Modelo B-1 nº 026 a 125, conf. AIDF nº 5625.

M.A.W. Yamamoto – ME, Cnpj 03.964.702/0001-83, I.E. 13.195.714-7, End.: Av. São Paulo nº 1361, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, Comunica que Extraviou Seguintes Documentos: Todos os Talões de Notas Fiscais, Todos os Livros Fiscais, e Demais Documentos Fiscais da Referida Empresa.

Publicar

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: GOMES BRAGA & BRAGA LTDA ME, CNPJ 07.426.032/0001-00 e IE 13.304.257-0 situado na Avenida Severiano Neves, S/N, Centro – São Félix do Araguaia – MT, DECLARA que foram EXTRAVIADOS os Blocos de NF de Série D1, nºs 001 a 250, de 251 a 300, e D2 nºs 001 a 250, de 251 a 350.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 43/2012

CIA N. 0050599-43.2012.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012- C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2012 – ID. 0050599-43.2012.8.11.0000** no dia **05 de setembro de 2012, às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática (Servidores de Dados), para o gerenciamento de sistema operacional de rede e de usuários, visando o estabelecimento da integração com o CINETEPL/DIP/DPF, em virtude de convênio realizado entre este Tribunal de Justiça e o Departamento de Polícia Federal, conforme Termo de Referência n. 11/2012-DAPI/CGJ”.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e

www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.gov.br.

Departamento Administrativo, 21 de agosto de 2012.

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2012
ID. 218.540

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 809/2011/C.ADM, de 02/08/2011, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2012 – ID. 218.540** no dia **25 de setembro de 2012, às 09h**, na sala de Licitações – Departamento Administrativo – Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça. **OBJETO:** “Contratação de empresa de engenharia para construção do novo edifício para abrigar o Fórum da Comarca de Colider-MT, conforme especificações do Projeto Básico n. 018/2012”. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.gov.br.
Departamento Administrativo, 21 de agosto de 2012.

Andre Guilherme Portocarrero
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAIS**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA QUARTA VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º. 2769-75. 2008.811.0015 - Código 95745. ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO. PARTE REQUERENTE: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA. PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. INTIMANDO / CITANDO / NOTIFICANDO: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador do RG n.º 760.853 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 604.477.371-04. FINALIDADE: Intimação do executado, acima qualificado, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da realização da penhora e avaliação do seguinte bem: 01 (um) imóvel urbano denominado Lote n.º 02 da Quadra 17, com área total de 280,5. (duzentos e oitenta metros e cinquenta centímetros), localizado no Loteamento. Residencial Maripá, na Rua Rio Tartaruga, cidade de Sinop - MT, o qual foi avaliado no valor de RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. I - INTIME-SE o EXECUTADO acerca da PENHORA e AVALIAÇÃO, por meio de DJE; II - Após, acaso silente dentro do prazo de 10 (dez) dias, CERTIFIQUE-SE e DESIGNE-SE DATA para HASTA PÚBLICA; III - Oportunamente, conclusos. As providências. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 25/03/2012. Mirko Vincenzo Giannotte - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Sinop/MT, 13 de Agosto de 2012. Rosângela de Lurdes Tello – Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO: PRAZO 30 DIAS AUTOS N. 4011-49.2012.811.0041 - CÓDIGO 752195 - ACTQ - ESPÉCIE: USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DE ALMEIDA - PARTE RÉ: BANCO BRADESCO S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2012 - VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente reside no imóvel com posse mansa e pacífica desde 2004, há mais de 08 (oito) anos ininterruptos, sem nunca ter sido contestada ou impugnada por qualquer pessoa, lá reside com sua família, paga os impostos, referente ao imóvel - IPTU, conforme declarações de vizinhos e do síndico do prédio, desde que adentrou ao imóvel agiu como se fosse dono. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um apartamento n.º 71 no Edifício Itaicy, Ruya Teófilo de Ribeiro de Arruda, n.º 432, registrado sob a matrícula 67994 do livro 02 do 2º Serviço Notarial Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá. DESPACHO: Vistos. Cite-se pessoalmente a parte requerida, e os confinantes ora qualificados às fls. 14, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos por edital, para que apresente defesa no prazo de 15 dias. Oficie-se a União, o Estado e o Município, com cópia do registro, para que manifestem nos autos eventual interesse no imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de presunção de desinteresse. Oficie-se o SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, com cópia do registro, determinando as anotações devidas quanto à ação de usucapião proposta. Após, dê-se vistas ao membro do Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Angélica Cristina Teixeira Queiroz, Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2012. ROGÉRIO YASUTAKA SATO Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 8728-46.2008.811.0041 - CÓD. 337718 - ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A - PARTE RÉQUERIDA: DANIELSOM JOEL SIQUEIRA SANTOS - CITANDO(A,S): DANIELSOM JOEL SIQUEIRA SANTOS, CPF: 832.347.721-34 - FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrito: Um automóvel marca Chevrolet, S-10, Ano: 1999/2000, cor preta, Chassi: 9BG138BT0YC407548, Placa: HRN 8688. ADVERTÊNCIAS: 1)

O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Requerente celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil, que deveria ser pago em 48 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 627,27, vencendo-se a primeira em 15/01/2007 e a última em 15/12/2010. Foi concedido ao Requerido o bem acima descrito. Entretanto o Requerido inadimpliu seu compromisso deixando de pagar a parcela n.º 11, com vencimento em 15/11/2007, o que obrigou o Requerente a pleitear a presente reintegração de posse. DESPACHO/DECISÃO: Compulsando os autos, verifica-se a presença dos requisitos legais, para concessão da medida liminar, em especial, o "Fumus boni juris", diante do contrato firmado entre as partes e restar evidente a inadimplência do Requerido. Neste caso, há direito instantâneo a ser garantido, como situação emergencial a garantir o direito de acolher a liminar. Sem falar no "periculum in mora", pois como se trata de bem perecível, necessita seu retorno ao credor, diante a comprovação de que o Requerido não quer satisfazer a dívida contraída. Assim, defiro a liminar, determinando a Reintegração de Posse do veículo noticiado na inicial, ao autor. Expeça-se o necessário. Efetivada a medida, cite-se e intime-se para responder consoante as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se." Eu, digitei. Cuiabá-MT, 14 de maio de 2012. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - N. 006/2012 - 6ª SECRETARIA CÍVEL/AEF EDITAL DE INTIMAÇÃO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JUVENAL PEREIRA DA SILVA - VICE-PRESIDENTE, NA FORMA DA LEI, ETC... INTIMADA: ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO (AGRAVADA), atualmente em lugar incerto e não sabido. AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ N. 49761/2012 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 102609/2011 - CLASSE CNJ - 202 - CAPITAL) - AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - AGRAVADA: ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO - FINALIDADE: Intimar a Agravada ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao agravo em epígrafe, nos termos do Art. 544, § 2º do CPC. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretária do Tribunal de Justiça, aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012). Eu, (Belª Juliana Arruda), Chefe de Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Belª Adriana Ensnarriga de Freitas Farinha) Diretora do Departamento da Sexta Secretaria Cível, fiz digitar e conferi. Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA Vice-Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 7297-69.2011.811.0041 - CÓD. 714167 - ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - PARTE RÉQUERIDA: GLORIA MAZETTI IKEURA - CITANDO(A,S): GLORIA MAZETTI IKEURA, CPF: 770.819.191-20 - FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrito: Um automóvel marca Chevrolet, Classic Life, Ano: 2008/2009, cor prata, Chassi: 9BGSA19909B136120, Placa: NJO 2189. ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "As partes celebraram um contrato de Arrendamento Mercantil dia 29/09/2008, para ser pago em 60 parcelas, no valor de 782,51 cada uma, vencendo a primeira em 19/10/2008 e a última em 19/09/2013, porém o requerido deixou de pagar a parcela n.º 24 com vencimento em 19/09/2010, totalizando um débito de R\$ 5.537,04." DESPACHO/DECISÃO: Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, acostando nos autos o contrato original ou cópia autenticada, sob pena de indeferimento da inicial, bem como complementar as taxas judiciárias como anunciado nos autos. Decorrido o prazo, certifique-se, não havendo cumprimento da determinação acima, conclusos. Procedendo a emenda da inicial, cumpra-se o abaixo ditado: Compulsando os autos, verifica-se a presença dos requisitos legais, para concessão da medida liminar, em especial, o "Fumus boni juris", diante do contrato firmado entre as partes e restar evidente a inadimplência do Requerido. Neste caso, há direito instantâneo a ser garantido, como situação emergencial a garantir o direito de acolher a liminar. Sem falar no "periculum in mora", pois como se trata de bem perecível, necessita seu retorno ao credor, diante a comprovação de que o Requerido não quer satisfazer a dívida contraída. Assim, defiro a liminar, determinando a Reintegração de Posse do veículo noticiado na inicial, ao autor. Expeça-se o necessário. Efetivada a medida, cite-se e intime-se para responder consoante as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se." Eu, digitei. Cuiabá-MT, 9 de julho de 2012. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO: PRAZO TRINTA DIAS AUTOS N. 26670-57.2009.0041 - CÓDIGO 391347 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - EXECUTADO(A,S): CELISMAR NOGUEIRA CUNHA ME E CELISMAR NOGUEIRA CUNHA E MARISTELA MARTINS NOGUEIRA CUNHA - CITANDO(A,S): CELISMAR NOGUEIRA CUNHA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 15.349.855/0001-88 E CELISMAR NOGUEIRA CUNHA, INSCRITA NO CPF/MF N. 196.152.211-04 - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2009 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 62.250,60 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização

monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Em 02/02/2009, as Executadas firmaram perante o exequente, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças n. 8300727930, no valor financiado de R\$ 55.639,03 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos), para pagamento em trinta e cinco prestações, com 1º vencimento em 09/01/2009 e último para 09/11/2011. Ocorre que os executados encontram-se inadimplentes tendo em vista o cumprimento de nenhuma parcela, constituindo-se em mora permanente perante o exequente, ocasionado o vencimento antecipado, conforme cláusula 15ª. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 1 de agosto de 2012. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que emobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".